PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 03

PROC. Nº PE015/26

RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026-PMPB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026064/2026- PMPB

Objeto:	**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, compreendendo links dedicados de comunicação de dados por fibra óptica, em diferentes velocidades, bem como serviços de acesso à internet para unidades localizadas em zona rural e/ou de difícil acesso, incluindo instalação, ativação, configuração, fornecimento dos equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico, destinados ao atendimento das Secretarias, unidades administrativas e demais prédios públicos do Município de Pastos Bons/MA.**

Fundamento:	Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021

FORMALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso I, artigo 18, da Lei 14.133/2021, solicita-se **AUTORIZAÇÃO** para que se proceda com a realização de Estudo Técnico Preliminar, que é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE	
NOME	Secretaria Municipal de Administração
CNPJ	05.277.173/0001-75

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

O problema identificado é a falta de acesso contínuo, estável e adequado à internet em diversas unidades da Prefeitura Municipal de Pastos Bons, incluindo secretarias, escolas, unidades de saúde e outros prédios públicos, especialmente em áreas de difícil acesso e zona rural. Essa deficiência compromete a operação eficiente de sistemas governamentais, plataformas administrativas e serviços eletrônicos, além de prejudicar a comunicação institucional e o atendimento ao cidadão. A instabilidade ou ausência de conectividade afeta diretamente a capacidade da administração pública de executar suas funções essenciais e de prestar serviços de qualidade à população.

Os atores envolvidos incluem as diversas secretarias e unidades administrativas do município, as escolas e unidades de saúde, além dos cidadãos que dependem dos serviços públicos. Para essas entidades, a falta de conectividade adequada representa um obstáculo significativo para o desempenho de suas atividades diárias, impactando negativamente a eficiência administrativa e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. A percepção comum é de que a melhoria da infraestrutura de internet é crucial para o funcionamento eficaz e moderno da administração pública local.

A justificativa para resolver esse problema está no interesse público em garantir que os serviços essenciais sejam prestados de maneira eficiente e contínua. A melhoria da conectividade resultará em benefícios como a redução do tempo de espera para atendimento, aumento da eficiência operacional, melhor comunicação entre as unidades administrativas e, consequentemente, um atendimento mais ágil e eficaz ao cidadão. Além disso, a solução proposta deve ser flexível para atender às diferentes necessidades de velocidade e infraestrutura, garantindo que mesmo as localidades mais remotas tenham acesso adequado. Isso representa um investimento no fortalecimento da capacidade administrativa do município, com impactos positivos diretos na qualidade de vida da população.

FOLHAS. Nº 03
PROC. Nº PE95/26
RUBRICA

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO
José Burnett Pereira da Silva, Elisângela Noleto de Souza

Pastos Bons - MA, 14 de Setembro de 2026

José Burnett Pereira da Silva
Secretario de Administração
Portaria nº 03/2025

FOLHAS. Nº 04

PROC. Nº PE015/26

RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

PORTARIA N.º 03/2025-GAB

"Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma;

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR** o senhor **JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA, CPF: 293.780.443-87**, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, e dentre suas atribuições, evidenciamos a Ordenação de todas as Despesas da Secretaria Municipal de Administração de acordo com a Legislação.

Art. 2º - Fica o Secretário autorizado a gerir todas as contas da Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda Pública, dentre as atribuições estão: solicitar a abertura de contas, assinar termo de abertura ou encerramento de qualquer tipo de conta, assinar ofícios e/ou requerimentos direcionados as instituições financeiras bancárias, cadastrar e autorizar cadastro de contas de fornecedores, realizar pagamentos de fornecedores e funcionários, solicitar saldos, extratos e comprovantes de quaisquer contas, efetuar todos os tipos de pagamentos, efetuar todos os tipos de transferências, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, cadastrar senhas para uso das contas, solicitar o desbloqueio de senhas quando necessário, cadastrar usuários para acessar o gerenciar financeiro, solicitar saldos e extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade ou para titularidades diferentes, solicitar encerramento de contas bancárias, homologar licitações, adjudicar licitações na modalidade pregão quando houver recursos, assinar despachos e decisões, assinar contrato de abertura de crédito, assinar portarias e ofícios, assinar contratos e convênios, assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços, autorizar pagamentos, autorizar abertura de processos licitatórios, celebrar atas de registro de preços e/ou contratos, emitir comprovantes, emitir empenho, ordenar despesas, ratificar dispensa e inexigibilidades, realizar contratações, e demais obrigações administrativas referente a gestão da Secretaria Municipal de Administração e demais transações financeiras inerentes do cargo que ocupa.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, ao primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de 2025.

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO:33675023320

Assinado de forma digital por ENOQUE FERREIRA MOTA NETO:33675023320
DN: c=BR, ou=Presencial, ou=27842410000158, ou=AC Syngular ID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=ENOQUE FERREIRA MOTA NETO:33675023320
Dados: 2025.01.01 18:57:41 -03'00'

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025/2028

Este documento foi PUBLICADO no Diário Oficial do Município-DOM
Em 01/01/2025
Servidor Responsável pela Publicação

Avenida Domingos Sertão, 1000 – São José – CEP: 65.870-000 - Pastos Bons – Maranhão
Telefone: (0xx99) 3555-1245 – E-mail: prefeitura_pastosbons@hotmail.com

Município de Pastos Bons - MA
DIÁRIO OFICIAL
VOL. V - Nº 01029/2025
ISSN – 2965 - 0979
SEXTA – 03 DE JANEIRO DE 2025
EXECUTIVO

SUMÁRIO

FOLHAS. Nº 05
PROC. Nº PE015/26
RUBRICA

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 03/2025-GAB 1
PORTARIA N.º 04/2025-GAB 1
PORTARIA N.º 05/2025-GAB 2
PORTARIA N.º 06/2025-GAB 2
PORTARIA N.º 07/2025-GAB 2
PORTARIA N.º 08/2025-GAB 2

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES ELEITOS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS (GESTÃO 2025/2028) E E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2025/2026 .. 2

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA

PORTARIA N.º 03/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR o senhor JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA, CPF: 293.780.443-87, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, e dentre suas atribuições, evidenciamos a Ordenação de todas as Despesas da Secretaria Municipal de Administração de acordo com a Legislação. Art. 2º - Fica o Secretário autorizado a gerir todas as contas da Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda Pública, dentre as atribuições estão: solicitar a abertura de contas, assinar termo de abertura ou encerramento de qualquer tipo de conta, assinar ofícios e/ou requerimentos direcionados as instituições financeiras bancárias, cadastrar e autorizar cadastro de contas de fornecedores, realizar pagamentos de fornecedores e funcionários, solicitar saldos, extratos e comprovantes de quaisquer contas, efetuar todos os tipos de pagamentos, efetuar todos os tipos de transferências, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, cadastrar senhas para uso das contas, solicitar o desbloqueio de senhas quando necessário, cadastrar usuários para acessar o gerenciar financeiro, solicitar saldos e extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade ou para titularidades diferentes, solicitar encerramento de contas bancárias, homologar licitações, adjudicar licitações na modalidade pregão quando houver recursos, assinar despachos e decisões, assinar contrato de abertura de crédito, assinar portarias e ofícios, assinar contratos e convênios, assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços, autorizar pagamentos, autorizar abertura de processos licitatórios, celebrar atas de registro de preços e/ou contratos, emitir comprovantes, emitir empenho, ordenar despesas, ratificar dispensa e inexigibilidades, realizar contratações, e demais obrigações administrativas referente a gestão da Secretaria Municipal de Administração e demais transações financeiras inerentes do cargo que ocupa. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, ao primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de 2025. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 04/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR a senhora VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, CPF: 912.480.273-53, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e gerir o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, e dentre suas atribuições, evidenciamos a Ordenação as Despesas da Secretaria Municipal de Educação de acordo com a Legislação. Art. 2º - Fica a Secretária autorizada a gerir todas as contas da Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda Pública, e dentre as atribuições estão: solicitar a abertura de contas, assinar termos de aberturas ou encerramentos de qualquer tipo de conta, assinar ofícios e/ou requerimentos direcionados as instituições financeiras bancárias, cadastrar e autorizar cadastro de contas de fornecedores, realizar pagamentos de fornecedores e funcionários, solicitar saldos, extratos e comprovantes de quaisquer contas, efetuar todos os tipos de pagamentos, efetuar todos os tipos de transferências, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, cadastrar senhas para uso das contas, solicitar o desbloqueio de senhas quando necessário, solicitar saldos e extratos de investimentos, emitir comprovantes, solicitar encerramento de contas bancárias, homologar licitações, adjudicar licitações na modalidade pregão quando houver recursos, assinar despachos e decisões, assinar contrato de abertura de crédito, assinar portarias e ofícios, assinar contratos e convênios, assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços, autorizar pagamentos, autorizar abertura de processos licitatórios, celebrar atas de registro de preços e/ou contratos, emitir comprovantes, emitir empenho, ordenar despesas, ratificar dispensa e inexigibilidades, realizar contratações, e demais obrigações administrativas referente a gestão da Secretaria Municipal de Administração e demais transações financeiras inerentes do cargo que ocupa. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, ao primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de 2025. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 06

PROC. Nº PE015/26

RUBRICA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Administração, CNPJ:05.277.173/0001-75
José Burnett Pereira da Silva,

Objeto
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, compreendendo links dedicados de comunicação de dados por fibra óptica, em diferentes velocidades, bem como serviços de acesso à internet para unidades localizadas em zona rural e/ou de difícil acesso, incluindo instalação, ativação, configuração, fornecimento dos equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico, destinados ao atendimento das Secretarias, unidades administrativas e demais prédios públicos do Município de Pastos Bons/MA.

Justificativa da Necessidade
O problema identificado é a falta de acesso contínuo, estável e adequado à internet em diversas unidades da Prefeitura Municipal de Pastos Bons, incluindo secretarias, escolas, unidades de saúde e outros prédios públicos, especialmente em áreas de difícil acesso e zona rural. Essa deficiência compromete a operação eficiente de sistemas governamentais, plataformas administrativas e serviços eletrônicos, além de prejudicar a comunicação institucional e o atendimento ao cidadão. A instabilidade ou ausência de conectividade afeta diretamente a capacidade da administração pública de executar suas funções essenciais e de prestar serviços de qualidade à população. Os atores envolvidos incluem as diversas secretarias e unidades administrativas do município, as escolas e unidades de saúde, além dos cidadãos que dependem dos serviços públicos. Para essas entidades, a falta de conectividade adequada representa um obstáculo significativo para o desempenho de suas atividades diárias, impactando negativamente a eficiência administrativa e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. A percepção comum é de que a melhoria da infraestrutura de internet é crucial para o funcionamento eficaz e moderno da administração pública local. A justificativa para resolver esse problema está no interesse público em garantir que os serviços essenciais sejam prestados de maneira eficiente e contínua. A melhoria da conectividade resultará em benefícios como a redução do tempo de espera para atendimento, aumento da eficiência operacional, melhor comunicação entre as unidades administrativas e, consequentemente, um atendimento mais ágil e eficaz ao cidadão. Além disso, a solução proposta deve ser flexível para atender às diferentes necessidades de velocidade e infraestrutura, garantindo que mesmo as localidades mais remotas tenham acesso adequado. Isso representa um investimento no fortalecimento da capacidade administrativa do município, com impactos positivos diretos na qualidade de vida da população.

Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 24 de Setembro de 2026.

Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026.

Indicação da Equipe de Planejamento

José Burnett Pereira da Silva, Elisângela Noleto de Souza

Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência
1	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 200 Mbps.	ponto/mês	200	1
2	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 300 Mbps.	ponto/mês	200	1
3	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 400 Mbps.	ponto/mês	500	1
4	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 500 Mbps.	ponto/mês	500	1
5	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 1 Gbps (1.000 Mbps).	ponto/mês	30	1
6	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 2 Gbps (2.000 Mbps).	ponto/mês	20	1
7	Serviço de acesso à internet para unidades de difícil acesso e/ou localizadas em zona rural, por tecnologia tecnicamente viável.	ponto/mês	200	1

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Pastos Bons - MA, 15 de Setembro de 2026

José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025

AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento da com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA	
NOME	Secretaria Municipal de Administração
CNPJ	05.277.173/0001-75

NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

O problema identificado é a falta de acesso contínuo, estável e adequado à internet em diversas unidades da Prefeitura Municipal de Pastos Bons, incluindo secretarias, escolas, unidades de saúde e outros prédios públicos, especialmente em áreas de difícil acesso e zona rural. Essa deficiência compromete a operação eficiente de sistemas governamentais, plataformas administrativas e serviços eletrônicos, além de prejudicar a comunicação institucional e o atendimento ao cidadão. A instabilidade ou ausência de conectividade afeta diretamente a capacidade da administração pública de executar suas funções essenciais e de prestar serviços de qualidade à população.

Os atores envolvidos incluem as diversas secretarias e unidades administrativas do município, as escolas e unidades de saúde, além dos cidadãos que dependem dos serviços públicos. Para essas entidades, a falta de conectividade adequada representa um obstáculo significativo para o desempenho de suas atividades diárias, impactando negativamente a eficiência administrativa e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. A percepção comum é de que a melhoria da infraestrutura de internet é crucial para o funcionamento eficaz e moderno da administração pública local.

A justificativa para resolver esse problema está no interesse público em garantir que os serviços essenciais sejam prestados de maneira eficiente e contínua. A melhoria da conectividade resultará em benefícios como a redução do tempo de espera para atendimento, aumento da eficiência operacional, melhor comunicação entre as unidades administrativas e, consequentemente, um atendimento mais ágil e eficaz ao cidadão. Além disso, a solução proposta deve ser flexível para atender às diferentes necessidades de velocidade e infraestrutura, garantindo que mesmo as localidades mais remotas tenham acesso adequado. Isso representa um investimento no fortalecimento da capacidade administrativa do município, com impactos positivos diretos na qualidade de vida da população.

FOLHAS. Nº 09
PROC. Nº PE015/26
RUBRICA

EQUIPE DE PLANEJAMENTO
José Burnett Pereira da Silva, Elisângela Noleto de Souza

Pastos Bons - MA, 16 de Setembro de 2026

José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Administração, 05.277.173/0001-75

Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Equipe de Planejamento
José Burnett Pereira da Silva, Elisângela Noleto de Souza

Problema Resumido
O Município necessita assegurar acesso contínuo, estável e adequado à internet para o funcionamento das Secretarias, unidades administrativas, escolas, unidades de saúde e demais prédios públicos, inclusive em localidades de difícil acesso e zona rural.

A ausência, insuficiência ou instabilidade dos serviços de conectividade compromete a utilização de sistemas governamentais, plataformas administrativas, serviços eletrônicos, comunicação institucional, transmissão de dados, atendimento ao cidadão e demais atividades essenciais da Administração Pública.

Diante da diversidade de unidades e das diferentes necessidades de velocidade e infraestrutura, torna-se necessária a contratação de solução flexível, capaz de disponibilizar links dedicados de internet em diferentes capacidades, bem como atendimento às unidades rurais ou de difícil acesso, com instalação, ativação, suporte técnico e manutenção, garantindo continuidade e qualidade na prestação dos serviços públicos.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O problema identificado é a falta de acesso contínuo, estável e adequado à internet em diversas unidades da Prefeitura Municipal de Pastos Bons, incluindo secretarias, escolas, unidades de saúde e outros prédios públicos, especialmente em áreas de difícil acesso e zona rural. Essa deficiência compromete a operação eficiente de sistemas governamentais, plataformas administrativas e serviços eletrônicos, além de prejudicar a comunicação institucional e o atendimento ao cidadão. A

instabilidade ou ausência de conectividade afeta diretamente a capacidade da administração pública de executar suas funções essenciais e de prestar serviços de qualidade à população.

Os atores envolvidos incluem as diversas secretarias e unidades administrativas do município, as escolas e unidades de saúde, além dos cidadãos que dependem dos serviços públicos. Para essas entidades, a falta de conectividade adequada representa um obstáculo significativo para o desempenho de suas atividades diárias, impactando negativamente a eficiência administrativa e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. A percepção comum é de que a melhoria da infraestrutura de internet é crucial para o funcionamento eficaz e moderno da administração pública local.

A justificativa para resolver esse problema está no interesse público em garantir que os serviços essenciais sejam prestados de maneira eficiente e contínua. A melhoria da conectividade resultará em benefícios como a redução do tempo de espera para atendimento, aumento da eficiência operacional, melhor comunicação entre as unidades administrativas e, consequentemente, um atendimento mais ágil e eficaz ao cidadão. Além disso, a solução proposta deve ser flexível para atender às diferentes necessidades de velocidade e infraestrutura, garantindo que mesmo as localidades mais remotas tenham acesso adequado. Isso representa um investimento no fortalecimento da capacidade administrativa do município, com impactos positivos diretos na qualidade de vida da população.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Para garantir a eficácia na contratação de serviços de internet para o Município de Pastos Bons, é essencial definir requisitos técnicos claros e precisos. Esses requisitos assegurarão que a solução contratada atenda às necessidades específicas de conectividade, suportando as operações diárias de todas as unidades administrativas.

Capacidade de Conexão: A solução deverá oferecer links dedicados nas velocidades previstas na estimativa da contratação, permitindo a escolha da faixa adequada conforme a necessidade de cada unidade, além de solução específica para localidades de difícil acesso e zona rural.

Cobertura Abrangente: Deve incluir cobertura para áreas urbanas e rurais, assegurando conectividade em localidades de difícil acesso.

Instalação e Ativação: A contratada deve realizar a instalação e ativação dos serviços em todas as unidades, respeitando prazos previamente acordados.

Suporte Técnico e Manutenção: Deverão ser assegurados suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e substituição de equipamentos defeituosos, de forma a garantir a continuidade da prestação.

Estabilidade e Continuidade: A solução deverá assegurar disponibilidade mensal mínima de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento), ressalvadas interrupções programadas previamente comunicadas e hipóteses devidamente justificadas no Termo de Referência.

Monitoramento e Relatórios: A contratada deverá manter meios de acompanhamento da disponibilidade dos serviços e fornecer, quando solicitado pela fiscalização, registros e relatórios suficientes para aferição do desempenho e das indisponibilidades.

Escalabilidade: A solução deve permitir expansão futura, com possibilidade de aumento de capacidade e inclusão de novas unidades sem interrupção dos serviços.

Segurança e Conformidade: Os equipamentos e a infraestrutura utilizados deverão observar os padrões técnicos e de segurança aplicáveis aos serviços de telecomunicações, sem prejuízo das políticas de segurança da informação adotadas pelo Município.

Orientação Técnica: Quando necessário à ativação ou à fiscalização do serviço, a contratada deverá prestar orientações técnicas básicas à equipe indicada pela Administração quanto ao funcionamento dos equipamentos disponibilizados em comodato.

Conformidade com Normas: Todos os equipamentos e serviços devem estar em conformidade com as normas técnicas e regulatórias vigentes no país.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Links Dedicados de Internet

Descrição: Fornecimento de links dedicados de internet com diferentes capacidades, ajustados às necessidades específicas de cada unidade. Inclui instalação, ativação, suporte técnico e manutenção.

Vantagens:
Alta estabilidade e velocidade de conexão.
Personalização da capacidade de acordo com a demanda de cada local.
Suporte técnico especializado e manutenção contínua.
Garantia de qualidade no serviço prestado.

Desvantagens:
Custo elevado em comparação com soluções compartilhadas.
Dependência de infraestrutura existente para instalação.
Prazo de implementação pode ser longo em áreas remotas.

Conexão via Satélite

Descrição: Utilização de tecnologia de satélite para fornecer acesso à internet em áreas de difícil acesso, onde a infraestrutura terrestre é limitada.

Vantagens:
Cobertura ampla, incluindo áreas rurais e remotas.
Instalação relativamente rápida.
Independência de infraestrutura terrestre.

Desvantagens:
Latência mais alta em comparação com conexões terrestres.
Custo elevado de operação e manutenção.
Limitações de velocidade em comparação com links dedicados.

Redes de Rádio (Wireless)

Descrição: Implementação de redes de rádio para transmissão de dados, ideal para locais onde a instalação de cabos é inviável.

Vantagens:
Custo de instalação mais baixo em áreas sem infraestrutura.
Flexibilidade na expansão e adaptação da rede.
Implementação rápida.

Desvantagens:
Suscetibilidade a interferências e condições climáticas.
Limitação de alcance e capacidade de dados.
Necessidade de linha de visão clara entre os pontos de transmissão.

Fibra Óptica

Descrição: Instalação de redes de fibra óptica para fornecer internet de alta velocidade e estabilidade às unidades administrativas e públicas.

Vantagens:
Altíssima velocidade e estabilidade de conexão.
Suporte a grandes volumes de dados.
Longa durabilidade e baixa manutenção.

Desvantagens:
Alto custo de instalação, especialmente em áreas remotas.
Tempo de implementação prolongado.

FOLHAS. Nº 14
PROC. Nº PE015/26
RUBRICA

Dependência de infraestrutura terrestre existente.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na contratação, por Sistema de Registro de Preços, de serviços de acesso à internet com links dedicados por fibra óptica em diferentes velocidades para as unidades em que essa tecnologia seja exigida, além de serviço específico para unidades localizadas em zona rural ou de difícil acesso, admitindo-se, neste último caso, a tecnologia tecnicamente viável. A solução atende à necessidade de estabilidade, disponibilidade e flexibilidade, permitindo que cada ponto seja atendido conforme sua demanda e condição de infraestrutura.

A adoção de diferentes faixas de velocidade permite adequar a capacidade de conexão às necessidades das unidades municipais e possibilita expansão ou alteração de pontos ao longo da vigência da ata, dentro dos quantitativos registrados. Para localidades remotas, a possibilidade de emprego de fibra óptica, rádio, satélite ou outra tecnologia tecnicamente adequada evita restrição indevida à competição e reduz o risco de inviabilidade de atendimento.

Do ponto de vista econômico, a solução permite que a Administração contrate apenas os pontos e as capacidades efetivamente demandados, com preços previamente registrados e instalação, ativação, equipamentos, suporte e manutenção incorporados ao serviço. Essa estrutura reduz custos indiretos associados à indisponibilidade e evita a necessidade de contratações paralelas para ativação e manutenção dos links.

Em termos de interesse público e viabilidade, a solução escolhida apresenta aderência às necessidades municipais por combinar links dedicados de maior estabilidade nas unidades que os demandarem com alternativa tecnológica flexível para zona rural e locais de difícil acesso, preservando a continuidade dos serviços públicos e a competitividade do certame.

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unid.**	**R$ Total**
1	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 200 Mbps.	ponto/mês	200,00	R$ 499,99	R$ 99.998,00
2	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 300 Mbps.	ponto/mês	200,00	R$ 679,00	R$ 135.800,00
3	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 400 Mbps.	ponto/mês	500,00	R$ 871,67	R$ 435.835,00
4	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 500 Mbps.	ponto/mês	500,00	R$ 900,50	R$ 450.250,00

5	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 1 Gbps (1.000 Mbps).	ponto/mês	30,00	R$ 1.774,80	R$ 53.244,00
6	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 2 Gbps (2.000 Mbps).	ponto/mês	20,00	R$ 2.091,04	R$ 41.820,80
7	Serviço de acesso à internet para unidades de difícil acesso e/ou localizadas em zona rural, por tecnologia tecnicamente viável, com velocidade mínima de 30 Mbps por ponto.	ponto/mês	200,00	R$ 359,60	R$ 71.920,00
Valor Total					**R$ 1.288.867,80**

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, mediante realização de uma única licitação, com adjudicação por item.

A disputa será estruturada por item, considerando que os serviços de 200 Mbps, 300 Mbps, 400 Mbps, 500 Mbps, 1 Gbps, 2 Gbps e o atendimento de unidades de difícil acesso/zona rural são tecnicamente divisíveis e podem ser prestados de forma independente.

Justificativa para o parcelamento da contratação

A contratação será parcelada em itens distintos, considerando que os serviços de acesso à internet previstos possuem diferentes capacidades de transmissão e características de atendimento, sendo técnica e economicamente divisíveis e passíveis de contratação independente.

O parcelamento por item permite que diferentes fornecedores participem apenas dos serviços para os quais possuam capacidade técnica e infraestrutura disponível, ampliando a competitividade e possibilitando à Administração obter condições mais vantajosas.

A divisão também se mostra adequada em razão da existência de links com diferentes velocidades — 200 Mbps, 300 Mbps, 400 Mbps, 500 Mbps, 1 Gbps e 2 Gbps — além de solução específica destinada às unidades situadas em zona rural ou de difícil acesso, cujas condições técnicas de atendimento podem diferir das áreas urbanas.

A adoção do parcelamento não compromete a integração ou a funcionalidade da solução, uma vez que cada ponto de acesso poderá operar de forma independente. Dessa forma, a adjudicação por item favorece a ampla concorrência, evita restrições desnecessárias à participação de provedores e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando-se os princípios da economicidade, competitividade e eficiência.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se assegurar o fornecimento contínuo, estável e adequado de acesso à internet para as Secretarias, unidades administrativas, escolas, unidades de saúde e demais prédios públicos do Município, inclusive aqueles localizados em zona rural ou de difícil acesso.

Espera-se alcançar maior disponibilidade e qualidade da conectividade, permitindo o funcionamento regular dos sistemas informatizados, plataformas governamentais, serviços eletrônicos, comunicação institucional, transmissão de dados e demais atividades administrativas e finalísticas.
Busca-se ainda proporcionar maior eficiência operacional, redução de interrupções, suporte técnico adequado, melhor distribuição dos serviços conforme a necessidade de cada unidade e maior flexibilidade para implantação de novos pontos durante a vigência da ata de registro de preços.
Como resultado, pretende-se melhorar a continuidade dos serviços públicos, ampliar a capacidade de atendimento da Administração e assegurar infraestrutura de conectividade compatível com as necessidades dos órgãos municipais.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Antes da formalização da contratação, a Administração deverá consolidar, junto às Secretarias e demais unidades municipais, o levantamento dos pontos que necessitam de acesso à internet, indicando, sempre que possível, a localização, a velocidade estimada e as condições de atendimento de cada unidade.
Deverão ser adotadas, ainda, as seguintes providências:
realizar a pesquisa de preços e definir os valores estimados de cada item;
elaborar e aprovar o Termo de Referência com as especificações técnicas, níveis mínimos de qualidade, condições de instalação, suporte e manutenção;
verificar a disponibilidade orçamentária e a adequação da contratação ao planejamento municipal;
definir os responsáveis pela gestão e fiscalização da futura contratação;
organizar a relação inicial dos prédios e unidades que poderão ser atendidos pela ata de registro de preços;
estabelecer procedimentos para solicitação, ativação, acompanhamento e eventual cancelamento ou alteração dos pontos de internet;
verificar, durante a execução, a efetiva disponibilidade e qualidade dos links contratados, inclusive quanto à velocidade, estabilidade e atendimento dos chamados técnicos.
Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos poderão ser consolidados conforme as necessidades identificadas pelas Secretarias, observados os limites e condições estabelecidos no processo licitatório e na ata de registro de preços.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A solução escolhida é, em regra, autossuficiente e não depende de contratações correlatas para seu funcionamento, pois os serviços deverão incluir instalação, ativação, configuração, equipamentos necessários em comodato, suporte técnico e manutenção. Para o atendimento da zona rural ou de difícil acesso, a solução também deverá compreender todos os recursos necessários à sua operação, conforme a tecnologia empregada.
A presença de suporte técnico e manutenção durante a execução contratual reduz a necessidade de serviços externos adicionais. Eventuais adequações extraordinárias não previstas e que não integrem

a infraestrutura normal de telecomunicações somente poderão ser tratadas mediante prévia avaliação e autorização da Administração, sem transferência automática de custos ao Município. Portanto, não se identificam, neste momento, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à implementação da solução.

FOLHAS. Nº 17
PROC. Nº PE015/26
RUBRICA

IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos Ambientais Identificados
Consumo Energético
A instalação e operação dos equipamentos de rede podem aumentar o consumo de energia elétrica, especialmente em áreas remotas.
Uso de Materiais
A instalação de infraestrutura de fibra óptica pode demandar o uso de materiais como cabos e equipamentos eletrônicos, que possuem impacto ambiental desde a produção até o descarte.
Resíduos Gerados
A substituição e manutenção de equipamentos podem gerar resíduos eletrônicos, que necessitam de descarte adequado.
Impacto na Vegetação
A instalação de cabos de fibra óptica em áreas rurais pode exigir a remoção de vegetação, afetando o ecossistema local.
Medidas Mitigadoras Propostas
Adotar equipamentos com alta eficiência energética para minimizar o consumo de energia.
Priorizar fornecedores que utilizem materiais sustentáveis e tenham práticas de produção ambientalmente responsáveis.
Implementar um programa de logística reversa para garantir o descarte adequado de resíduos eletrônicos, em parceria com fornecedores.
Planejar a instalação da infraestrutura de forma a minimizar a remoção de vegetação, buscando alternativas que preservem o meio ambiente.
Planejar a implantação da infraestrutura de forma a aproveitar, sempre que tecnicamente possível, redes, dutos, postes e rotas já existentes, reduzindo intervenções físicas e impactos ambientais.
Verificar a necessidade de licenciamento ambiental para a instalação em áreas sensíveis, garantindo que a responsabilidade seja claramente definida entre a Administração e o contratado.

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Pastos Bons - MA, 22 de Setembro de 2026

FOLHAS. Nº 18
PROC. Nº PE015/26
RUBRICA

José Burnett Pereira da Silva
Secretario de Administração
Portaria nº 03/2025

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Administração, 05.277.173/0001-75

Equipe de Planejamento
José Burnett Pereira da Silva, Elisângela Noleto de Souza

Objeto Detalhado
Links Dedicados de Internet
Descrição: Fornecimento de links dedicados de internet com diferentes capacidades, ajustados às necessidades específicas de cada unidade. Inclui instalação, ativação, suporte técnico e manutenção.

Vantagens:

Alta estabilidade e velocidade de conexão.
Personalização da capacidade de acordo com a demanda de cada local.
Suporte técnico especializado e manutenção contínua.
Garantia de qualidade no serviço prestado.
Desvantagens:

Custo elevado em comparação com soluções compartilhadas.
Dependência de infraestrutura existente para instalação.
Prazo de implementação pode ser longo em áreas remotas.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	**DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES**	**PESO**
Muito Baixa	**Improvável**. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	**Rara.** De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	**Possível.** De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	**Provável.** De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	**Praticamente certa.** De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	**DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES**	**PESO**
Muito Baixo	**Mínimo** impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	**Pequeno** impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	**Moderado** impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	**Significativo** impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	**Catastrófico** impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO					
MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA

PROBABILIDADE

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Dificuldade na Instalação devido à Infraestrutura Limitada

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Média

Dano

Atrasos na implementação do link em regiões onde a infraestrutura do fornecedor é insuficiente, afetando a conectividade essencial das unidades.

Ações Preventivas — **Responsável**

Realizar levantamento prévio da infraestrutura disponível em cada localidade.

Solicitar laudo técnico do fornecedor antes da contratação.

Incluir requisitos mínimos de infraestrutura no edital.

Ações de Contingência — **Responsável**

Estabelecer cronograma revisado para entrega escalonada.

Avaliar fornecedores alternativos caso o principal não atenda os requisitos.

Risco Alto - Oscilações de Qualidade no Serviço Prestado

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano

Quedas frequentes ou redução da velocidade contratada, impactando atividades que dependem de conexão estável.

Ações Preventivas — **Responsável**

Definir indicadores de desempenho e SLA rigorosos no contrato.

Exigir monitoramento contínuo da performance pelo fornecedor.

Ações de Contingência — **Responsável**

Aplicar sanções contratuais por descumprimento de SLA.

Acionar equipe técnica do fornecedor para resolução imediata.

Risco Alto - Suporte Técnico Insuficiente em Regiões Remotas

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Alta

Dano

Demora na resolução de falhas técnicas, podendo paralisar serviços essenciais nas unidades afetadas.

Ações Preventivas — **Responsável**

Exigir plano de atendimento técnico regionalizado no edital.

Estabelecer prazos máximos para atendimento e solução de problemas.

Ações de Contingência — **Responsável**

Contratar suporte emergencial de terceiros em casos críticos.

Realocar temporariamente a demanda para unidades com links ativos.

ETP nº 041/2026 - Links Dedicados de Internet
Descrição: Fornecimento de links dedicados de internet com diferentes capacidades, ajustados às necessidades específicas de cada unidade. Inclui instalação, ativação, suporte técnico e manutenção.

Vantagens:

Alta estabilidade e velocidade de conexão.
Personalização da capacidade de acordo com a demanda de cada local.
Suporte técnico especializado e manutenção contínua.
Garantia de qualidade no serviço prestado.
Desvantagens:

Custo elevado em comparação com soluções compartilhadas.
Dependência de infraestrutura existente para instalação.
Prazo de implementação pode ser longo em áreas remotas.

Pastos Bons - MA, 23 de Setembro de 2026

José Burnett Pereira da Silva
Secretario de Administração
Portaria nº 03/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 23
PROC. Nº PE015/26
RUBRICA

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 2026064/2026**, no dia **24 de Setembro de 2026** que tem por finalidade Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, compreendendo links dedicados de comunicação de dados por fibra óptica, em diferentes velocidades, bem como serviços de acesso à internet para unidades localizadas em zona rural e/ou de difícil acesso, incluindo instalação, ativação, configuração, fornecimento dos equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico, destinados ao atendimento das Secretarias, unidades administrativas e demais prédios públicos do Município de Pastos Bons/MA..

José Burnett Pereira da Silva
Secretario de Administração
Portaria nº 03/2025

DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

FOLHAS. Nº 24
PROC. Nº PE015/26
RUBRICA

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO							
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Recorrência**	**R$ Unit.**	**R$ Mensal**	**R$ Total**
1	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 200 Mbps.	ponto/mês	200	1			
2	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 300 Mbps.	ponto/mês	200	1			
3	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 400 Mbps.	ponto/mês	500	1			
4	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 500 Mbps.	ponto/mês	500	1			
5	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 1 Gbps (1.000 Mbps).	ponto/mês	30	1			
6	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 2 Gbps (2.000 Mbps).	ponto/mês	20	1			

7	Serviço de acesso à internet para unidades de difícil acesso e/ou localizadas em zona rural, por tecnologia tecnicamente viável.	ponto/mês	200	1			
Valor Total							

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Pastos Bons - MA, 25 de Setembro de 2026

José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025

DESPACHO

FOLHAS. Nº 26
PROC. Nº 2605/26
RUBRICA

À Secretaria Municipal de Administração
José Burnett Pereira da Silva
Secretario de Administração

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, compreendendo links dedicados de comunicação de dados por fibra óptica, em diferentes velocidades, bem como serviços de acesso à internet para unidades localizadas em zona rural e/ou de difícil acesso, incluindo instalação, ativação, configuração, fornecimento dos equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico, destinados ao atendimento das Secretarias, unidades administrativas e demais prédios públicos do Município de Pastos Bons/MA., informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimento de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)	
	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no **Painel para Consulta de Preços** disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
	Justificativa da Pesquisa de Preços A pesquisa de preços foi realizada com a finalidade de estabelecer parâmetro objetivo e compatível com os valores praticados no mercado para a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, compreendendo links dedicados de comunicação de dados por fibra óptica, em diferentes velocidades, bem como serviços destinados às unidades localizadas em zona rural e/ou de difícil acesso. Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os preços praticados pelo mercado, considerando, entre outros parâmetros, preços constantes de bancos de dados públicos e contratações similares realizadas pela Administração Pública. A mesma norma admite a utilização, de forma combinada ou não, de

referências obtidas em contratações públicas recentes e sistemas oficiais de pesquisa. Planalto

No presente caso, optou-se pela utilização de referências extraídas do **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, mediante consulta a contratações de órgãos e entidades públicas com objetos semelhantes ou tecnicamente comparáveis. Essa metodologia é compatível com o art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que prioriza sistemas oficiais e contratações similares da Administração Pública como fontes para a formação do preço estimado. Serviços e Informações do Brasil

O levantamento anexado registra expressamente que os preços empregados foram obtidos no PNCP e que, para definição do preço estimado, foi utilizada a **mediana dos valores coletados**, visando reduzir a influência de preços extremos e representar de maneira mais adequada o comportamento do mercado. cotacao-7808-6abe6b06550bd-1790...

A utilização da mediana encontra fundamento no art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021, que admite a média, a mediana ou o menor dos valores pesquisados como métodos para obtenção do preço estimado, mediante análise crítica dos dados coletados e desconsideração, quando cabível, de valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados. A adoção da mediana mostra-se especialmente adequada neste caso, tendo em vista a variação natural existente nos preços dos serviços de telecomunicações, decorrente de fatores como infraestrutura disponível, localização geográfica, velocidade contratada, nível de disponibilidade do serviço, necessidade de IP fixo, suporte técnico, equipamentos e condições de instalação. Serviços e Informações do Brasil

Foram pesquisadas referências de diferentes órgãos públicos e localidades, buscando-se objetos com características compatíveis com a solução pretendida. A título exemplificativo, para links de 200 Mbps foram identificadas contratações públicas com valores mensais de R$ 135,90, R$ 399,00, R$ 499,99, R$ 570,00 e R$ 749,08; para links de 300 Mbps foram encontradas referências como R$ 400,00, R$ 465,00, R$ 497,00, R$ 641,76, R$ 679,00, R$ 692,77, R$ 720,00, R$ 730,00 e R$ 822,00. cotacao-7808-6abe6b06550bd-1790... cotacao-7808-6abe6b06550bd-1790...

Também foram localizadas referências específicas para velocidades superiores. Para 500 Mbps, por exemplo, o levantamento reuniu contratações públicas com preços mensais próximos de R$ 638,00, R$ 670,00, R$ 705,00, R$ 832,33, R$ 890,00, R$ 911,00, R$ 959,00, R$ 983,30 e R$ 1.000,00, demonstrando a existência de mercado e permitindo a formação de parâmetro estatisticamente mais consistente. cotacao-7808-6abe6b06550bd-1790... cotacao-7808-6abe6b06550bd-1790...

Para os links de maior capacidade, foram igualmente utilizadas contratações recentes disponíveis no PNCP. O relatório apresenta referências para 1 Gbps e, para 2 Gbps, registra contratações de R$ 1.999,99, R$ 2.082,08, R$ 2.100,00 e R$ 2.190,00, entre outras, permitindo aferir a razoabilidade do preço de referência adotado. cotacao-7808-6abe6b06550bd-1790... cotacao-7808-6abe6b06550bd-1790...

Quanto ao serviço destinado às unidades de difícil acesso e/ou localizadas na zona rural, foram consideradas referências específicas de serviços prestados em localidades com condições diferenciadas de infraestrutura, inclusive solução por rádio, situação compatível com a necessidade de não restringir a prestação exclusivamente à fibra óptica quando houver inviabilidade técnica. O relatório apresenta, entre outras, contratação do Município de Teixeira/PB para pontos de internet via rádio destinados a escolas e unidade de saúde da zona rural, pelo valor mensal de R$ 359,60.

cotacao-7808-6abe6b06550bd-1790...

Como resultado do tratamento estatístico das referências coletadas, o levantamento adotou os seguintes preços medianos:

Item	Serviço	Preço unitário estimado
1	Link dedicado por fibra óptica – 200 Mbps	R$ 499,99
2	Link dedicado por fibra óptica – 300 Mbps	R$ 679,00
3	Link dedicado por fibra óptica – 400 Mbps	R$ 871,67
4	Link dedicado por fibra óptica – 500 Mbps	R$ 900,50
5	Link dedicado por fibra óptica – 1 Gbps	R$ 1.774,80
6	Link dedicado por fibra óptica – 2 Gbps	R$ 2.091,04
7	Internet para unidade de difícil acesso/zona rural	R$ 359,60

Esses são exatamente os valores consolidados na planilha de levantamento apresentada, cujo valor global estimado, considerando os quantitativos nela lançados, alcança **R$ 1.288.867,80**. cotacao-7808-6abe6b06550bd-1790...

Dessa forma, entende-se que a pesquisa realizada possui amplitude e diversidade suficientes para subsidiar a formação do orçamento estimado, pois utiliza contratações efetivamente realizadas ou adjudicadas pela Administração Pública, provenientes de diferentes regiões do País, com características técnicas comparáveis ao objeto pretendido, e aplica método estatístico autorizado pela legislação para reduzir a influência de valores atípicos.

Assim, os preços obtidos poderão ser utilizados como referência para a definição do valor estimado da licitação, sem prejuízo da análise crítica pela Administração e da obtenção de propostas mais vantajosas durante a disputa, observando-se os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R$ Unit.	R$ Mensal	R$ Total
1	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 200 Mbps.	ponto/mês	200	1	R$ 499,99	R$ 99.998,00	R$ 99.998,00
2	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 300 Mbps.	ponto/mês	200	1	R$ 679,00	R$ 135.800,00	R$ 135.800,00
3	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 400 Mbps.	ponto/mês	500	1	R$ 871,67	R$ 435.835,00	R$ 435.835,00
4	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 500 Mbps.	ponto/mês	500	1	R$ 900,50	R$ 450.250,00	R$ 450.250,00
5	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 1 Gbps (1.000 Mbps).	ponto/mês	30	1	R$ 1.774,80	R$ 53.244,00	R$ 53.244,00
6	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 2 Gbps (2.000 Mbps).	ponto/mês	20	1	R$ 2.091,04	R$ 41.820,80	R$ 41.820,80
7	Serviço de acesso à internet para unidades de difícil acesso e/ou localizadas em zona rural, por tecnologia tecnicamente viável.	ponto/mês	200	1	R$ 359,60	R$ 71.920,00	R$ 71.920,00
Valor Total							**R$ 1.288.867,80**

Pastos Bons - MA, 29 de Setembro de 2026

Elisângela Noleto de Souza
Diretora Dep. de Compras
Portaria nº 36/2025

FOLHAS. Nº 30

PROC. Nº PE015/26

RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

PORTARIA N.º 36/2025-GAB

"Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma;

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR** a senhora **ELISANGELA NOLETO DE SOUZA**, **CPF: 900.437.233-49**, para exercer o cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS,** deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO:33675023320

Assinado de forma digital por ENOQUE FERREIRA MOTA NETO:33675023320
DN: c=BR, ou=Presencial, ou=27842417000158, ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=ENOQUE FERREIRA MOTA NETO:33675023320
Dados: 2025.01.01 20:17:32 -03'00'

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025/2028

Este documento foi PUBLICADO no Diário Oficial do Município-DOM
Em 08/01/2025
Servidor Responsável pela Publicação

Avenida Domingos Sertão, 1000 – São José – CEP: 65.870-000 - Pastos Bons – Maranhão
Telefone: (0xx99) 3555-1245 – E-mail: prefeitura_pastosbons@hotmail.com

PORTARIA

PORTARIA N.º 34/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR o senhor FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO, Servidor Efetivo, CPF: 011.947.223-69, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO, deste municipio de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 35/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR a senhora LAYS FERREIRA BARROS, CPF: 051.891.301-50, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO, deste municipio de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Municipio de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 36/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR a senhora ELISANGELA NOLETO DE SOUZA, CPF: 900.437.233-49, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE Gabinete do Prefeito do Municipio de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 37/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR a senhora CARLA PATRICIA SANTOS DE MORAIS, CPF: 642.615.903-44, para exercer o cargo comissionado de ASSESSORA NÍVEL I, lotada no Departamento de Arrecadação e Fiscalização de Tributos, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 38/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR o senhor RAFAEL GOMES DA SILVA, CPF: 609.319.673-92, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado no Departamento de Contabilidade, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

FOLHAS, Nº 33

PROC. Nº PE015/26

RUBRICA

PORTARIA

PORTARIA N.º 39/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR o senhor LUAN MARCOS SIQUEIRA AGUIAR, CPF: 063.055.233-16, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado no Departamento de Contabilidade, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 40/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR a senhora ELANNE DUARTE BARROS GRANGEIRO, CPF: 047.948.973-40, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 41/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR o senhor ROBSON CAVALCANTE DE BARROS, CPF: 607.077.683-65, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Municipio de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 42/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR o senhor PAULO HENRIQUE ANTUNES DE SOUSA, CPF: 556.896.123-91, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL II, lotado na Secretária Municipal de Trânsito e Transporte, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

FOLHAS. Nº 37

PROC. Nº PE015/26

RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 28/09/2026 15:53:43 | **Finalizado em:** 29/09/2026 17:59:39
Gerado em: 29/09/2026 17:59:54 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.179

LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Administração, 05277173000175

Responsável pelo Levantamento
Elisângela Noleto de Souza

Objeto
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, compreendendo links dedicados de comunicação de dados por fibra óptica, em diferentes velocidades, bem como serviços de acesso à internet para unidades localizadas em zona

METODOLOGIA ADOTADA NA DEFINIÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Para definição do preço estimado dos itens, utilizou-se a **mediana dos preços coletados**, nos termos do art. 6º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Esse critério foi adotado para mitigar distorções geradas por valores extremos e refletir de forma mais realista o comportamento do mercado.

Todos os preços utilizados foram extraídos do **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, garantindo a veracidade e atualidade das informações, conforme exigido pela legislação vigente.

Total de itens: 7

Valor total: R$ 1.583.983,80

utenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 3927da60-0ea5-4799-932d-43687a373b61

FOLHAS. Nº 33

PROC. Nº PE015/26

RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 28/09/2026 15:53:43 | **Finalizado em:** 29/09/2026 17:59:39
Gerado em: 29/09/2026 17:59:54 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.179

01 - Lote 01

#	Descrição	Quantidade	Mediana	R$ Total
1	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 200 Mbps.	300 ponto/mês	R$ 499,99	R$ 149.997,00
2	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 300 Mbps.	300 ponto/mês	R$ 679,00	R$ 203.700,00
3	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 400 Mbps.	600 ponto/mês	R$ 871,67	R$ 523.002,00
4	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 500 Mbps.	600 ponto/mês	R$ 900,50	R$ 540.300,00
5	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 1 Gbps (1.000 Mbps).	30 ponto/mês	R$ 1.774,80	R$ 53.244,00
6	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 2 Gbps (2.000 Mbps).	20 ponto/mês	R$ 2.091,04	R$ 41.820,80
7	Serviço de acesso à internet para unidades de difícil acesso e/ou localizadas em zona rural, por tecnologia tecnicamente viável.	200 ponto/mês	R$ 359,60	R$ 71.920,00

DETALHAMENTO DOS ITENS

#	Descrição	Quantidade	Mediana	R$ Total
1	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 200 Mbps.	300 ponto/mês	R$ 499,99	R$ 149.997,00

generated by StartGov

utenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 3927da60-0ea5-4799-932d-43687a373b61

FOLHAS. Nº 34
PROC. Nº PE015/26
RUBRICA 2

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 28/09/2026 15:53:43 | **Finalizado em:** 29/09/2026 17:59:39
Gerado em: 29/09/2026 17:59:54 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.179

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE CRATEUS - CE **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº PE069/2025-FG/2025 **Fornecedor:** VEXNET TELECON INFORMATICA LTDA (11500145000178) **Código PNCP:** 07982036000167-1-000171/2025 **Data de Publicação:** 07/10/2025 **Data de Proposta:** 22/10/2025	Serviço de link de internet dedicado via fibra óptica – 200 Mbps SEDEET	12 MES	R$ 570,00
Órgão: MUNICIPIO DE ITAPIUNA - CE **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 1112.01/2025 - PE/2025 **Fornecedor:** YPN TECNOLOGIA LTDA (16742294000167) **Código PNCP:** 07387509000188-1-000055/2025 **Data de Publicação:** 26/11/2025 **Data de Proposta:** 09/12/2025	SERVIÇO DE INTERNET IP LINK DEDICADO COM VELOCIDADE DE 200 MBPS VIA FIBRA OPTICA - SECRETARIA DE ESPORTE	12 MÊS	R$ 135,90
Órgão: MUNICIPIO DE CAAPORA - PB **Modalidade:** Dispensa Com Disputa nº 19/2025 **Fornecedor:** SETTA TELECOM LTDA (34479016000140) **Código PNCP:** 08865644000154-1-000035/2025 **Data de Publicação:** 09/07/2025 **Data de Proposta:** 15/07/2025	09 (NOVE) LINK IP DE INTERNET DEDICADO FIBRA ÓTICA BANDA - 200 MBPS	12 MESES	R$ 499,99
Órgão: CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE PERNAMBUCO - PE **Modalidade:** Dispensa Com Disputa nº 13/2025 **Fornecedor:** ME TELECOM SERVICOS DE INTERNET LTDA (27147548000115) **Código PNCP:** 09852690000181-1-000030/2025 **Data de Publicação:** 07/11/2025 **Data de Proposta:** 13/11/2025	Acesso a Internet - STFC (Banda Larga) 01 (um) link dedicado de acesso à Internet em fibra óptica, na velocidade de 200 Mbps, com garantia de 100% da banda contratada para upload e download	12 MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 399,00

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 3927da60-0ea5-4799-932d-43687a373b61

FOLHAS. Nº 35
PROC. Nº PE015/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 28/09/2026 15:53:43 | **Finalizado em:** 29/09/2026 17:59:39
Gerado em: 29/09/2026 17:59:54 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.179

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE INDEPENDENCIA - CE **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 00.005/2026/2026 **Fornecedor:** PLANETA NET TELECOM E SERVIÇOS LTDA ME (17901[illegible]000183) **Código PNCP:** 07982028000110-1-000023/2026 **Data de Publicação:** 23/04/2026 **Data de Proposta:** 12/05/2026	Prestação de serviço com link dedicado de 200 MBPS FULL DUPLEX por meio de FIBRA ÓPTICA,	12 MES	R$ 749,08

#	Descrição	Quantidade	Mediana	R$ Total
2	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 300 Mbps.	300 ponto/mês	R$ 679,00	R$ 203.700,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE CRATEUS - CE **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº PE069/2025-FG/2025 **Fornecedor:** VEXNET TELECON INFORMATICA LTDA (11500145000178) **Código PNCP:** 07982036000167-1-000171/2025 **Data de Publicação:** 07/10/2025 **Data de Proposta:** 22/10/2025	Serviço de link de internet dedicado via fibra óptica – 300 Mbps GCM	12 MES	R$ 822,00

utenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 3927da60-0ea5-4799-932d-43687a373b61

FOLHAS. Nº 36
PROC. Nº PE015/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 28/09/2026 15:53:43 | **Finalizado em:** 29/09/2026 17:59:39
Gerado em: 29/09/2026 17:59:54 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.179

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: COMANDO DO EXERCITO - RN **Modalidade:** Dispensa Com Disputa nº 38/2026 **Fornecedor:** S&N TELECOM LTDA (61017986000105) **Código PNCP:** 00394452000103-1-006649/2026 **Data de Publicação:** 27/03/2026 **Data de Proposta:** 06/04/2026	Acesso a Internet Via Cabo Serviço de acesso à internet por meio de link dedicado em fibra óptica, com velocidade mínima de 300 Mbps, banda simétrica e IP Fixo, incluindo instalação do circuito, configuração e ativação do serviço e suporte técnico, compatível com a utilização de redes privadas virtuais (VPN). A quantidade do item trata-se de meses e o valor expresso é o valor mensal. A velocidade do link expressa em Megabits por segundo (Mbps). Contratação de serviços contínuos de comunicação de dados.	8 MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 730,00
Órgão: CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 11ª-CE - CE **Modalidade:** Dispensa Com Disputa nº 105/2025 **Fornecedor:** LINK PE TELECOM LTDA (50707261000114) **Código PNCP:** 43316907000177-1-000014/2025 **Data de Publicação:** 22/10/2025 **Data de Proposta:** 29/10/2025	Acesso a Internet Via Cabo Serviço de link de internet banda larga, através de 1 (um) link com o objetivo para o acesso a internet e rede interna, baseada em tecnologia de fibra ótica, com velocidade entre 300 à 500 mbps (Download/upload), com IP FIXO e proteção ANTI-DDOS, incluindo instalação, suporte técnico e manutenção para atender às necessidades do Conselho Regional de Nutrição da 11ª Região – Delegacia de São Luís, no Maranhão, pelo período de 12 (doze) meses. Tecnologia Fibra óptica Velocidade Mínimo de 300 Mbps / Máximo de 500 Mbps (simétrico) IP IP fixo (necessário para serviços internos e segurança) Segurança Proteção Anti-DDoS inclusa no serviço Instalação Inclusa no início do contrato Suporte técnico	12 MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 400,00
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SUMIDOURO - RJ **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 027/2026 **Fornecedor:** VISIONCAM TELECOMUNICACOES, PROVEDOR, SUPORTE TECNICO E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA (02999409000199) **Código PNCP:** 13828365000150-1-000021/2026 **Data de Publicação:** 16/04/2026 **Data de Proposta:** 07/05/2026	Link IP fixo (/29) dedicado de acesso a internet 300 Mbps para 01 Ponto (Sede da Secretaria de Saúde) - TABELA 01	12 MÊS	R$ 641,76

generated by StartGov
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 3927da60-0ea5-4799-932d-43687a373b61

FOLHAS. Nº 37

PROC. Nº PE015/26

RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 28/09/2026 15:53:43 | **Finalizado em:** 29/09/2026 17:59:39
Gerado em: 29/09/2026 17:59:54 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.179

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE MARTINOPOLIS - SP **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 010/2026 **Fornecedor:** ROS TELECOM COMUNICAÇÕES LTDA (09050[redacted]000195) **Código PNCP:** 44855443000130-1-000032/2026 **Data de Publicação:** 18/03/2026 **Data de Proposta:** 07/04/2026	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO COM VELOCIDADE DE 300 MBPS FULL DUPLEX E 1 BLOCO / 29 IPV4 COM ASN DIFERENTE DO ITEM 01 (LINK BACKUP)	12 MESES	R$ 692,77
Órgão: MUNICIPIO DE POCOS DE CALDAS - MG **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 100/2025 **Fornecedor:** TELEFONICA BRASIL S.A. (02558157000162) **Código PNCP:** 18629840000183-1-000227/2025 **Data de Publicação:** 05/12/2025 **Data de Proposta:** 10/04/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LINK DE INTERNET CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LINK DE INTERNET (Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de link de internet, contendo a implementação, operação e manutenção de link de acesso síncrono, dedicado à internet na velocidade simétrica de 300/300 Mbps (trezentos megabits por segundo de download, trezentos megabits por segundo de upload) mediante implantação de link de comunicação de dados, através de infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos, em comodato, necessários à execução do serviço, e suporte técnico, em conformidade com as especificações constantes neste instrumento e nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, sendo necessariamente operado por empresa diferente daquela que for a vencedora da contratação do lote 1.)	12 Mês	R$ 465,00
Órgão: MUNICIPIO DE GONZAGA - MG **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 000011/2026 **Fornecedor:** MV COMUNICACOES LTDA (17874135000189) **Código PNCP:** 18307421000125-1-000028/2026 **Data de Publicação:** 24/03/2026 **Data de Proposta:** 08/04/2026	SERVIÇOS DE INTERNET - 300MB LINK DEDICADO - ZONA RURAL SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, BANDA LARGA PACOTE 300MB LINK DEDICADO, 99,9% DE UPLOAD / 99,9% DOWNLOAD, COM SLA DE 4HORAS PARA CADA PONTO ABAIXO MENCIONADO, SENDO 1 PONTO EXTRA.	84 SER	R$ 720,00

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 3927da60-0ea5-4799-932d-43687a373b61

FOLHAS. Nº 38
PROC. Nº PE015/26
RUBRICA 2

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 28/09/2026 15:53:43 | **Finalizado em:** 29/09/2026 17:59:39
Gerado em: 29/09/2026 17:59:54 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.179

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: GUARAPUAVA CAMARA DE VEREADORES - PR **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº PCE 2/2025 **Fornecedor:** DBUG TELECOM LTDA (09385611000170) **Código PNCP:** 77774495000130-1-000005/2025 **Data de Publicação:** 03/09/2025 **Data de Proposta:** 18/09/2025	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONECTIVIDADE IP DEDICADO À REDE INTERNET MUNDIAL, SUPORTANDO APLICAÇÕES TCP/IP COM VELOCIDADE DE 300 MBPS OU SUPERIOR, COM GARANTIA DE 100% DA BANDA CONTRATADA. LINK REDUNDANTE.	12 MESES (MESES)	R$ 497,00
Órgão: GUAIBA CAMARA MUNICIPAL - RS **Modalidade:** Dispensa Com Disputa nº 6/2026 **Fornecedor:** S&N TELECOM LTDA (61017986000105) **Código PNCP:** 90829888000162-1-000003/2026 **Data de Publicação:** 12/01/2026 **Data de Proposta:** 16/01/2026	Acesso a Internet Via Cabo Acesso a Internet Via Cabo Prestação de serviço de link de acesso dedicado à Internet por meio de IP – Internet Protocol, visando acessos permanentes e completos para conexão da Câmara Municipal à rede mundial de computadores, com velocidade mínima garantida de 300Mbps ...	12 MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 679,00

#	Descrição	Quantidade	Mediana	R$ Total
3	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 400 Mbps.	600 ponto/mês	R$ 871,67	R$ 523.002,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA - CONSAMU - PR **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 02/2026 **Fornecedor:** MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA (05245502001097) **Código PNCP:** 17420047000107-1-000002/2026 **Data de Publicação:** 19/01/2026 **Data de Proposta:** 04/02/2026	01 link de internet de 500 Mbps Download / 500Mbps Upload (simétrico), Dedicado com IP/FIXO IPV4 bloco/30 - Sede Administrativa	12 Mês	R$ 832,33

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 3927da60-0ea5-4799-932d-43687a373b61

FOLHAS. Nº 39
PROC. Nº PE015/26
RUBRICA 2

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 28/09/2026 15:53:43 | **Finalizado em:** 29/09/2026 17:59:39
Gerado em: 29/09/2026 17:59:54 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.179

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: SORRISO CAMARA MUNICIPAL - MT **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 10/2026 **Fornecedor:** ALLREDE TELECOM LTDA (20643602000174) **Código PNCP:** 03238755000117-1-000011/2026 **Data de Publicação:** 25/03/2026 **Data de Proposta:** 07/04/2026	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROVEDOR INTERNET, PLANO FULL SENDO 98% DE GARANTIA NOMINAL PARA DOWNLOAD E UPLOAD SENDO 500 MBPS EM LINK DEDICADO E FIBRA OPTICA, DEDICADO DE INTERNET COM IP FIXO, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TECNICO, PARA ATENDER A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO NO CENTRO, NA AVENIDA PORTO ALEGRE, 2615, SORRISO – MT (SEDE)	12 mes	R$ 911,00
Órgão: MUNICIPIO DE GUIMARAES - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 017/2025 **Fornecedor:** CASSIONET LTDA (26762990000199) **Código PNCP:** 05505334000130-1-000048/2025 **Data de Publicação:** 27/01/2026 **Data de Proposta:** 10/02/2026	Link de acesso à internet, dedicado, full com simetria de banda, sem vedação quanto à infraestrutura de acesso, em fibra Óptica com velocidade mínima de 400 mbps. (incluso: Instalação, manutenção e suporte com material em comodato independente da quantidade de Mbps)	360 Serviços	R$ 195,00
Órgão: MUNICIPIO DE CRATEUS - CE **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº PE069/2025-FG/2025 **Fornecedor:** VEXNET TELECON INFORMATICA LTDA (11500145000178) **Código PNCP:** 07982036000167-1-000171/2025 **Data de Publicação:** 07/10/2025 **Data de Proposta:** 22/10/2025	Serviço de link de internet dedicado via fibra óptica – 400 Mbps SEFIN	12 MES	R$ 1.088,00

#	Descrição	Quantidade	Mediana	R$ Total
4	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 500 Mbps.	600 ponto/mês	R$ 900,50	R$ 540.300,00

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 3927da60-0ea5-4799-932d-43687a373b61

FOLHAS. Nº 40
PROC. Nº PE015/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 28/09/2026 15:53:43 | **Finalizado em:** 29/09/2026 17:59:39
Gerado em: 29/09/2026 17:59:54 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.179

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA BAIANO - BA **Modalidade:** Dispensa Com Disputa nº 16/2025 **Fornecedor:** TUX NET - SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (07652[illegible]00107) **Código PNCP:** 10724903000179-1-000315/2025 **Data de Publicação:** 21/11/2025 **Data de Proposta:** 27/11/2025	ACESSO A INTERNET - STFC (BANDA LARGA) ACESSO A INTERNET - STFC (BANDA LARGA) - Link Dedicado 500 Mbps	12 MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 959,00
Órgão: MUNICIPIO DE BOM CONSELHO - PE **Modalidade:** Dispensa Com Disputa nº 04/2025 **Fornecedor:** DTEL TELECOM LTDA (09376370000100) **Código PNCP:** 11285954000104-1-000036/2025 **Data de Publicação:** 26/09/2025 **Data de Proposta:** 02/10/2025	Serviço de Link - Deve atender ao Município de Bom Conselho/PE. Link dedicado de acesso à internet com velocidade mínima de 500 Mbps, incluídas a infraestrutura de conectividade em fibra óptica ativada, composta por todos os equipamentos de conectividade necessários, e os serviços de instalação, manutenção e operação de equipamentos. Com capacidade para suportar o tráfego de dados das aplicações utilizadas e disponibilizadas atualmente, bem como o de novas aplicações como voz e vídeo sobre IP, considerando os aspectos de segurança e de qualidade dos serviços necessários.	12 MÊS	R$ 638,00
Órgão: PENDENCIAS CAMARA MUNICIPAL - RN **Modalidade:** Dispensa Com Disputa nº 10/2026 **Fornecedor:** A Z DE ARAUJO NETO (17869753000130) **Código PNCP:** 08587396000127-1-000016/2026 **Data de Publicação:** 14/04/2026 **Data de Proposta:** 20/04/2026	FORNECIMENTO DE LINKS DEDICADO A ACESSO A INTERNET + IP FIXO (500 MEGA LINK)	12 mes	R$ 1.000,00

generated by StartGov
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 3927da60-0ea5-4799-932d-43687a373b61

FOLHAS. Nº 41
PROC. Nº PE015/26
RUBRICA 2

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 28/09/2026 15:53:43 | **Finalizado em:** 29/09/2026 17:59:39
Gerado em: 29/09/2026 17:59:54 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.179

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE RIACHAO - PB **Modalidade:** Dispensa Com Disputa nº 10/2026 **Fornecedor:** RICANET SERVICOS DE TELECOMUNICACAO LTDA (32422[illegible]000176) **Código PNCP:** 01612770000158-1-000027/2026 **Data de Publicação:** 04/03/2026 **Data de Proposta:** 09/03/2026	Prestação de serviços de fornecimento de internet via fibra óptica, instalada até o ponto de distribuição, com link dedicado de 500 Mbps, disponível 24 vinte e quatro horas por dia, 07 sete dias por semana, destinada a atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração e Transparência Sede da Prefeitura, contemplando a interligação de 10 dez pontos de acesso. Pagamento mensal.	12 MÊS	R$ 983,30
Órgão: RIO DO SUL CAMARA DE VEREADORES - SC **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº PCE 9/2025 **Fornecedor:** UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A (02255187000108) **Código PNCP:** 83622985000114-1-000043/2025 **Data de Publicação:** 05/12/2025 **Data de Proposta:** 10/12/2025	Link de conexão com a internet com banda de 500 mbps dedicado	12 SERVIÇOS MENSAIS (MENSAL)	R$ 670,00
Órgão: MUNICIPIO DE PEDRO LEOPOLDO - MG **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº PL-42/2025 **Fornecedor:** BRASIL TECPAR SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A (07756651000155) **Código PNCP:** 23456650000141-1-000066/2025 **Data de Publicação:** 22/08/2025 **Data de Proposta:** 09/09/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de empresa especializada para fornecimento de acesso dedicado Link dedicado de Internet, redundante, na velocidade de 500 Mbps - Full Duplex, por meio de fibra óptica, incluindo instalação, operação e manutenção para a Sede da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo.	12 SERV	R$ 890,00
Órgão: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - ES **Modalidade:** Dispensa Com Disputa nº 000003/2026 **Fornecedor:** ALTA-REDE NETWORK PROVEDOR DE INTERNET LTDA (07104865000147) **Código PNCP:** 27998368000147-1-000045/2026 **Data de Publicação:** 26/03/2026 **Data de Proposta:** 31/03/2026	Lote 1 - LINK DEDICADO COM VELOCIDADE DE 500 MBPS (MEGA BITS POR SEGUNDO), COM CONEXAO FISICA (FIBRA OPTICA PURA) E WI-FI, SAO MATEUS-ES	12 Mês	R$ 1.000,00

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 3927da60-0ea5-4799-932d-43687a373b61

FOLHAS. Nº 47

PROC. Nº PE015/26

RUBRICA 2

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Pastos Bons

Secretaria Municipal de Administração

Iniciado em: 28/09/2026 15:53:43 | **Finalizado em:** 29/09/2026 17:59:39
Gerado em: 29/09/2026 17:59:54 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.179

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA - CONSAMU - PR **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 02/2026 **Fornecedor:** MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA (052455[illegible]01097) **Código PNCP:** 17420047000107-1-000002/2026 **Data de Publicação:** 19/01/2026 **Data de Proposta:** 04/02/2026	01 link de internet de 500 Mbps Download / 500Mbps Upload (simétrico), Dedicado com IP/FIXO IPV4 bloco/30 – Sede Administrativa	12 Mês	R$ 832,33
Órgão: SORRISO CAMARA MUNICIPAL - MT **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 10/2026 **Fornecedor:** ALLREDE TELECOM LTDA (20643602000174) **Código PNCP:** 03238755000117-1-000011/2026 **Data de Publicação:** 25/03/2026 **Data de Proposta:** 07/04/2026	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROVEDOR INTERNET, PLANO FULL SENDO 98% DE GARANTIA NOMINAL PARA DOWNLOAD E UPLOAD SENDO 500 MBPS EM LINK DEDICADO E FIBRA OPTICA, DEDICADO DE INTERNET COM IP FIXO, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TECNICO, PARA ATENDER A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO NO CENTRO, NA AVENIDA PORTO ALEGRE, 2615, SORRISO – MT (SEDE)	12 mes	R$ 911,00
Órgão: MUNICIPIO DE FRANCISCO SA - MG **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 25/2025 **Fornecedor:** PRIME FIBRA LTDA (13675039000150) **Código PNCP:** 22681423000157-1-000142/2025 **Data de Publicação:** 10/12/2025 **Data de Proposta:** 23/12/2025	PLANO B 500Mbps - Tipo I: Link Dedicado de 500Mbps simétrico. Plano de 500 mbps de download e upload, disponibilizado 24 vinte e quatro horas por dia, 07 sete dias por semana, através de fibra óptica, com instalação e manutenção preventiva e corretiva, para atender 3 três pontos conforme tabela.	12 Mes	R$ 705,00

#	Descrição	Quantidade	Mediana	R$ Total
5	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 1 Gbps (1.000 Mbps).	30 ponto/mês	R$ 1.774,80	R$ 53.244,00

generated by StartGov

autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 3927da60-0ea5-4799-932d-43687a373b61

FOLHAS. Nº 43

PROC. Nº PE015/26

RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 28/09/2026 15:53:43 | **Finalizado em:** 29/09/2026 17:59:39
Gerado em: 29/09/2026 17:59:54 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.179

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MINISTERIO DA GESTAO E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICOS - CE **Modalidade:** Dispensa Com Disputa nº 65/2025 **Fornecedor:** SMART SOLUCOES LTDA (18563238000190) **Código PNCP:** 00489828000155-1-000598/2025 **Data de Publicação:** 30/09/2025 **Data de Proposta:** 06/10/2025	Acesso a internet - stfc (banda larga) 1 (um) ponto de internet dedicada via fibra ótica com as seguintes caraterísticas : Velocidade1Gb, Download 1000 Mbps e Upload 500 Mbps, disponibilidade 24h por dia , todos os dias da semana enquanto perdurar o contrato. O valor estimado corresponde ao valor total anual, e a quantidade (1) se refere a um plano de acesso. O ponto de internet será instalado no subsolo do Edifício Sede do MGI/SRA-CE localizado na Rua Barão de Aracati, nº 909, Aldeota, Fortaleza-CE.	1 MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 1.774,80
Órgão: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO - RN **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 45/2025 **Fornecedor:** Andre Alves da cruz-ME (08661972000139) **Código PNCP:** 08144800000198-1-000139/2025 **Data de Publicação:** 05/12/2025 **Data de Proposta:** 22/12/2025	Lote 78611 - 1 LINK DEDICADO DE 1 GIGA (1000 MBPS) COM VELOCIDADE SIMÉTRICA DE DOWNLOAD/UPLOAD MENSAL. Descrição do Serviço - A contratação de links de internet será realizada em multipontos, sendo que cada ponto possuirá velocidade independente, a ser definida conforme requerimento do setor contratante, partindo da referência mínima de 1 GIGA (1000 Megabits por segundo). Cada ponto receberá um roteador em comodato (equipamento de Camada 3, com suporte a firewall e QoS para controle de tráfego e de usuários, rede sem fio Wi-Fi padrão mínimo IEEE 802.11ax/Wi-Fi 6, e com acesso administrativo total garantido à administração pública para configurações e auditoria). A tecnologia utilizada para o fornecimento deste serviço será obrigatoriamente FIBRA ÓPTICA dedicada, com entrega do sinal diretamente no roteador fornecido (modalidade FTTR), garantindo que a interface de conexão WAN do equipamento seja óptica. Cada ponto deverá possuir seu próprio endereço IP fixo e público e ter a capacidade de operar em uma VLAN comum para interligação dos multipontos. O serviço deverá garantir uma disponibilidade mensal mínima de 99,8% e um tempo máximo de restabelecimento de 4 horas após a notificação da falha. Serviço fornecido por 12 meses. PONTOS 156 (13 pontos por mês)	156 Unidade	R$ 770,00

generated by StartGov

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 3927da60-0ea5-4799-932d-43687a373b61

FOLHAS. Nº 44
PROC. Nº PE015/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 28/09/2026 15:53:43 | **Finalizado em:** 29/09/2026 17:59:39
Gerado em: 29/09/2026 17:59:54 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.179

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE ANGICAL - BA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 007/2026 **Fornecedor:** JOSE CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA JUNIOR LTDA (189977[redacted]00145) **Código PNCP:** 13654421000188-1-000015/2026 **Data de Publicação:** 14/04/2026 **Data de Proposta:** 05/05/2026	Link dedicado via fibra óptica, com velocidade mínima de 1 Gbps (um gigabit por segundo), simétrico (full duplex), disponibilizado e instalado na sede da Prefeitura Municipal de Angical – BA, incluindo instalação, configuração, ativação do serviço, suporte técnico, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de equipamentos e materiais necessários em regime de comodato do ponto da borda, visando garantir conectividade segura, estável e de alta disponibilidade.	12 mês	R$ 3.500,66
Órgão: MUNICIPIO DE PRADO - BA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº PESR001/2026 **Fornecedor:** INTERNET TECNOLOGIA LTDA (17934130000102) **Código PNCP:** 13761713000110-1-000002/2026 **Data de Publicação:** 15/01/2026 **Data de Proposta:** 29/01/2026	Serviço de telecomunicações para implementação, fornecimento e manutenção mensal de ponto de acesso com LINK DE INTERNET EMPRESARIAL em prédios Públicos com instalação, ativação, configuração com infraestrutura total em fibra óptica, IP fixo obrigatório (IPV4) imutável e fornecimento dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços em formato de comodato. com a velocidade minima de 1gb com link dedicado.	60 ANUAL	R$ 7.500,00
Órgão: AGENCIA REGULADORA DOS SERVICOS PUBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS - AL **Modalidade:** Dispensa Com Disputa nº 91/2025 **Fornecedor:** DTEL TELECOM LTDA (09376370000100) **Código PNCP:** 04730141000110-1-000013/2025 **Data de Publicação:** 26/09/2025 **Data de Proposta:** 06/10/2025	Acesso a Internet Via Cabo Acesso a Internet Via Cabo Serviços de telecomunicações para acesso à internet via cabo de fibra óptica, velocidade: 1G Full, com disponibilidade 24h, instalação: através de Modem/Roteador	1 MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 850,00

#	Descrição	Quantidade	Mediana	R$ Total
6	[redacted]dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 2 Gbps (2.000 Mbps).	20 ponto/mês	R$ 2.091,04	R$ 41.820,80

generated by StartGov
utenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 3927da60-0ea5-4799-932d-43687a373b61

FOLHAS. Nº 45

PROC. Nº PE015/26

RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Pastos Bons

Secretaria Municipal de Administração

Iniciado em: 28/09/2026 15:53:43 | **Finalizado em:** 29/09/2026 17:59:39
Gerado em: 29/09/2026 17:59:54 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.179

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - AM **Modalidade:** Dispensa Com Disputa nº DLE 006/2025 **Fornecedor:** R L COMERCIO MANUTENCAO REPRESENTACAO DE ELETRO[redacted]TRONICOS LTDA (08475552000168) **Código [redacted]CP:** 05562326000126-1-000008/2025 **Data [redacted]ublicação:** 22/10/2025 **Data [redacted]roposta:** 29/10/2025	(ID150892) SERVICOS DE ACESSO A INTERNET, Contratacao de empresa especializada em servico de dupla abordagem, CONECTIVIDADE DE REDE EM FIBRA OPTICA de 2 links 1 dedicada e 1 banda larga, de acesso a internet com garantia de 100% em download e upload, conforme Projeto Basico.	12 mês	R$ 2.100,00
Órgão: MUNICIPIO DE CIANORTE - PR **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 1/2026 **Fornecedor:** ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA (14798740000715) **Código PNCP:** 76309806000128-1-000002/2026 **Data de Publicação:** 13/01/2026 **Data de Proposta:** 27/01/2026	Link dedicado, através de fibra optica, interligada diretamente com a prestadora, sem uso de Epon/Gpon, para conexão com a Rede Mundial de computadores (Internet), com velocidade mínimas de 2000 megas para download e 2000 megas para Upload e com 14 endereços validos para Internet (IP´s públicos).	12 SERVIÇO	R$ 1.999,99
Órgão: MUNICIPIO DE RIO DO SUL - SC **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 156/2025 **Fornecedor:** Unifique Telecomunicações S/A (02255187000108) **Código PNCP:** 83102574000106-1-000332/2025 **Data de Publicação:** 25/09/2025 **Data de Proposta:** 10/10/2025	Link de fibra Óptica dedicado 2.000 Mbps	12 mês	R$ 2.082,08
Órgão: MUNICIPIO DE VARGEM ALTA - ES **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 000020/2025 **Fornecedor:** FAZZY TELECOM LTDA (08426804000169) **Código PNCP:** 31723570000133-1-000137/2025 **Data de Publicação:** 23/10/2025 **Data de Proposta:** 12/11/2025	LINK DE INTERNET DEDICADO 02 GBPS	1 PONTO	R$ 2.190,00

generated by StartGov

utenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 3927da60-0ea5-4799-932d-43687a373b61

FOLHAS. Nº 46
PROC. Nº PE015/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 28/09/2026 15:53:43 | **Finalizado em:** 29/09/2026 17:59:39
Gerado em: 29/09/2026 17:59:54 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.179

#	Descrição	Quantidade	Mediana	R$ Total
7	Serviço de acesso à internet para unidades de difícil acesso e/ou localizadas em zona rural, por tecnologia tecnicamente viável.	200 ponto/mês	R$ 359,60	R$ 71.920,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE GUIMARAES - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 017/2025 **Fornecedor:** CASSIONET LTDA (26762990000199) **Código PNCP:** 05505334000130-1-000048/2025 **Data de Publicação:** 27/01/2026 **Data de Proposta:** 10/02/2026	Link de acesso à internet, dedicado, full com simetria de banda, sem vedação quanto à infraestrutura de acesso, em fibra Óptica com velocidade mínima de 500 mbps. (incluso: Instalação, manutenção e suporte com material em comodato independente da quantidade de Mbps)	300 Serviços	R$ 228,00
Órgão: MUNICIPIO DE TEIXEIRA - PB **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 8/2026 **Fornecedor:** ONI TELECOM SERVICOS E COMERCIO LTDA (32196605000196) **Código PNCP:** 08883951000168-1-000014/2026 **Data de Publicação:** 06/02/2026 **Data de Proposta:** 02/03/2026	Lote 1 - FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET VIA RADIO PARA: 01-ESCOLA JOÃO DE OLIVEIRA LIRA, 02-ESCOLA DO SABONETE, 03-ESCOLA ANICETA NUNES LEITE, 04-UBS VII SEBASTIÃO NOVO CAVALCANTE. (ZONA RURAL). 4 PONTOS DE ACESSO E 30MB POR PONTO DE ACESSO.	12 Mês	R$ 359,60

utenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 3927da60-0ea5-4799-932d-43687a373b61

FOLHAS. Nº 47
PROC. Nº PE015/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 28/09/2026 15:53:43 | **Finalizado em:** 29/09/2026 17:59:39
Gerado em: 29/09/2026 17:59:54 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.179

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE ITARARE - SP **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 09A/2026 **Fornecedor:** MOTTANET SCM – SERVIÇOS DE INTERNET, TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA (23654492000134) **Código PNCP:** 46634390000152-1-000110/2026 **Data de Publicação:** 30/04/2026 **Data de Proposta:** 14/05/2026	ZONA RURAL - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NA MODALIDADE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA (SCM) DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA, CONFORME QUADRO DE ENDEREÇOS EM ANEXO E SEGUINDO AS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS INFORMADAS ABAIXO, OBEDECENDO À MELHOR TÉCNICA VIGENTE, ENQUADRANDO-SE, RIGOROSAMENTE, DENTRO DOS PRECEITOS NORMATIVOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES -ANATEL, QUANDO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. PRAZO DE INSTALAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES: CONFORME ANEXO- CRONOGRAMA E ESPECIFICAÇÕES DA INSTALAÇÃO. PODERÃO SER ATIVADOS NOVOS PONTOS E DESATIVADOS PONTOS QU7E ESTIVEREM EM OPERAÇÃO CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE. A CONTRATADA DISPONIBILIZARÁ A CONTRATANTE UMA CENTRAL DE ATENDIMENTO PERSONALIZADO, 24 HORAS POR DIA, 365 DIAS POR ANO, ATRAVÉS DE UM NÚMERO 0800, OU E-MAIL INSTITUCIONAL OU NÚMERO DE WHATSAPP. O INÍCIO DE ATENDIMENTO EM CASOS DE DEFEITO, APÓS A CONTRATANTE REGISTRAR A OCORRÊNCIA, PELOS MEIOS ACIMA CITADOS, SERÁ DE 4 HORAS. AS IRREGULARIDADES DEVERÃO SER SANADAS NO PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS, CONTADOS A PARTIR DA NOTIFICAÇÃO À CONTRATADA.INTERNET BANDA LARGA:. ACESSO DEVE SER OBRIGATORIAMENTE FORNECIDO POR FIBRA ÓTICA;. ACESSO BIDIRECIONAL;. VELOCIDADE MÍNIMA DE 500 MBPS;. ENTREGAR CONEXÃO COM MÉDIA MENSAL DE 80 POR CENTO E VELOCIDADE INSTANTÂNEA DE 40 POR CENTO;. VEDADA UTILIZAÇÃO DE RÁDIOS NAS FAIXAS DE FREQUÊNCIA DE 2,4 GHZ E 5 GHZ, DEVIDO A POLUIÇÃO DO ESPECTRO DE FREQUÊNCIA E INTERFERÊNCIA;. SEM RESTRIÇÃO ÀS PORTAS DE ACESSO À INTERNET;. POSSUIR SCM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 614, DE 28 DE MAIO DE 2013;. A INSTALAÇÃO ATÉ O PONTO DE TERMINAÇÃO, DEVERÁ SER FEITA PELA CONTRATADA SEM QUALQUER ÔNUS PARA A CONTRATANTE;. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER ROTEADOR COM AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS:- CONVERSOR DE FIBRA ÓPTICA;- 01 PORTA DE SAÍDA GIGALAN 10/100/1000;- 01 PORTA DE SAÍDA LAN 10/100;- REDE SEM FIO 2,4 GHZ;- VELOCIDADE WIRELESS DE 300MBPS;- MÍNIMO DE 02 ANTENAS;	9 UN	R$ 1.732,68

generated by StartGov
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 3927da60-0ea5-4799-932d-43687a373b61

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, COMPREENDENDO LINKS DEDICADOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS POR FIBRA ÓPTICA, EM DIFERENTES VELOCIDADES, BEM COMO SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET PARA UNIDADES LOCALIZADAS EM ZONA RURAL E/OU DE DIFÍCIL ACESSO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS, UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA..

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº** 2026064/2026, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, compreendendo links dedicados de comunicação de dados por fibra óptica, em diferentes velocidades, bem como serviços de acesso à internet para unidades localizadas em zona rural e/ou de difícil acesso, incluindo instalação, ativação, configuração, fornecimento dos equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico, destinados ao atendimento das Secretarias, unidades administrativas e demais prédios públicos do Município de Pastos Bons/MA..

FOLHAS. Nº 49
PASTOS BONS
PROC. Nº PEDIS/26
RUBRICA

O valor total estimado da presente demanda é de R$ 1.288.867,80 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Pastos Bons - MA, 30 de Setembro de 2026

José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025

FOLHAS. Nº 50
PROC. Nº PE015/26
RUBRICA

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, COMPREENDENDO LINKS DEDICADOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS POR FIBRA ÓPTICA, EM DIFERENTES VELOCIDADES, BEM COMO SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET PARA UNIDADES LOCALIZADAS EM ZONA RURAL E/OU DE DIFÍCIL ACESSO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS, UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA..

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, compreendendo links dedicados de comunicação de dados por fibra óptica, em diferentes velocidades, bem como serviços de acesso à internet para unidades localizadas em zona rural e/ou de difícil acesso, incluindo instalação, ativação, configuração, fornecimento dos equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico, destinados ao atendimento das Secretarias, unidades administrativas e demais prédios públicos do Município de Pastos Bons/MA., objeto do Processo Administrativo nº 2026064/2026, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante..

Pastos Bons - MA, 30 de Setembro de 2026

Elanne D. B. Grangeiro
Elanne Duarte Barros Grangeiro
Diretora Dep. Contabilidade
040/2025

FOLHAS. Nº 51
PROC. Nº PE015/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

PORTARIA N.º 40/2025-GAB

"Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma;

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR** a senhora **ELANNE DUARTE BARROS GRANGEIRO, CPF: 047.948.973-40**, para exercer o cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE,** deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO:33675023320

Assinado de forma digital por ENOQUE FERREIRA MOTA NETO:33675023320
DN: c=BR, ou=Presencial, ou=27842417000158, ou=AC Syngular(D Multipla, o=ICP-Brasil, cn=ENOQUE FERREIRA MOTA NETO:33675023320
Dados: 2025.01.01 20:19:04 -03'00'

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025/2028

Este documento foi PUBLICADO no Diário Oficial do Município-DOM
Em 08 / 01 / 2025
Servidor Responsável pela Publicação

Avenida Domingos Sertão, 1000 – São José – CEP: 65.870-000 - Pastos Bons – Maranhão
Telefone: (0xx99) 3555-1245 – E-mail: prefeitura_pastosbons@hotmail.com

DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA
VOL. V - Nº 01032/2025 – QUARTA – 08 DE JANEIRO DE 2025
ISSN - 2965-0976

PORTARIA

PORTARIA N.º 34/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR o senhor FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO, Servidor Efetivo, CPF: 011.947.223-89, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 35/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR a senhora LAYS FERREIRA BARROS, CPF: 051.891.301-50, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 36/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR a senhora ELISANGELA NOLETO DE SOUZA, CPF: 900.437.233-49, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 37/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR a senhora CARLA PATRICIA SANTOS DE MORAIS, CPF: 642.615.903-44, para exercer o cargo comissionado de ASSESSORA NÍVEL I, lotada no Departamento de Arrecadação e Fiscalização de Tributos, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 38/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR o senhor RAFAEL GOMES DA SILVA, CPF: 609.319.673-92, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado no Departamento de Contabilidade, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

FOLHAS. Nº 7
PROC. Nº PE015/26
RUBRICA

PORTARIA

PORTARIA N.º 39/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR o senhor LUAN MARCOS SIQUEIRA AGUIAR, CPF: 063.055.233-16, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado no Departamento de Contabilidade, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 40/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR a senhora ELANNE DUARTE BARROS GRANGEIRO, CPF: 047.948.973-40, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 41/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR o senhor ROBSON CAVALCANTE DE BARROS, CPF: 607.077.683-65, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 42/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR o senhor PAULO HENRIQUE ANTUNES DE SOUSA, CPF: 556.896.123-91, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL II, lotado na Secretária Municipal de Trânsito e Transporte, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 53
PROC. Nº PE015/26
RUBRICA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Considerando a legislação vigente, nos processos sob sistema de registro de preços fica facultado a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

AUTORIZO o prosseguimento do Processo Administrativo **2026053/2026, na Forma da Lei Federal n.º14.133/2021 . Ato Contínuo determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis com vista a selecionar a melhor proposta para a administração pública.**

OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, compreendendo links dedicados de comunicação de dados por fibra óptica, em diferentes velocidades, bem como serviços de acesso à internet para unidades localizadas em zona rural e/ou de difícil acesso, incluindo instalação, ativação, configuração, fornecimento dos equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico, destinados ao atendimento das Secretarias, unidades administrativas e demais prédios públicos do Município de Pastos Bons/MA.**

Encaminhem-se os presentes autos à Comissão Permanente de Licitação-CPL, para proceder ao registro necessário, autuação, juntada de documentos e demais procedimentos necessários.

Pastos Bons - MA, 30 de Setembro de 2026

José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025

FOLHAS. Nº 54
PROC. Nº PE015/26
RUBRICA

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, compreendendo links dedicados de comunicação de dados por fibra óptica, em diferentes velocidades, bem como serviços de acesso à internet para unidades localizadas em zona rural e/ou de difícil acesso, incluindo instalação, ativação, configuração, fornecimento dos equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico, destinados ao atendimento das Secretarias, unidades administrativas e demais prédios públicos do Município de Pastos Bons/MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.288.867,80 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO							
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Recorrência**	**R$ Unit.**	**R$ Mensal**	**R$ Total**
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 200 Mbps.	ponto/mês	150	1	R$ 499,99	R$ 74.998,50	R$ 74.998,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 150,00 | Recorrência: 1 | R$ Mensal: 74.998,50 | Valor Total R$ 74.998,50						
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 200 Mbps.	ponto/mês	50	1	R$ 499,99	R$ 24.999,50	R$ 24.999,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 50,00 | Recorrência: 1 | R$ Mensal: 24.999,50 | Valor Total R$ 24.999,50						
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 300 Mbps.	ponto/mês	150	1	R$ 679,00	R$ 101.850,00	R$ 101.850,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 150,00 | Recorrência: 1 | R$ Mensal: 101.850,00 | Valor Total R$ 101.850,00						
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 300 Mbps.	ponto/mês	50	1	R$ 679,00	R$ 33.950,00	R$ 33.950,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						

	Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 50,00 | Recorrência: 1 | R$ Mensal: 33.950,00 | Valor Total R$ 33.950,00						
5	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 400 Mbps.	ponto/mês	375	1	R$ 871,67	R$ 326.876,25	R$ 326.876,25
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 375,00 | Recorrência: 1 | R$ Mensal: 326.876,25 | Valor Total R$ 326.876,25						
6	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 400 Mbps.	ponto/mês	125	1	R$ 871,67	R$ 108.958,75	R$ 108.958,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 125,00 | Recorrência: 1 | R$ Mensal: 108.958,75 | Valor Total R$ 108.958,75						
7	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 500 Mbps.	ponto/mês	375	1	R$ 900,50	R$ 337.687,50	R$ 337.687,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 375,00 | Recorrência: 1 | R$ Mensal: 337.687,50 | Valor Total R$ 337.687,50						
8	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 500 Mbps.	ponto/mês	125	1	R$ 900,50	R$ 112.562,50	R$ 112.562,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 125,00 | Recorrência: 1 | R$ Mensal: 112.562,50 | Valor Total R$ 112.562,50						
9	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 1 Gbps (1.000 Mbps).	ponto/mês	30	1	R$ 1.774,80	R$ 53.244,00	R$ 53.244,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 30,00 | Recorrência: 1 | R$ Mensal: 53.244,00 | Valor Total R$ 53.244,00						
10	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 2 Gbps (2.000 Mbps).	ponto/mês	20	1	R$ 2.091,04	R$ 41.820,80	R$ 41.820,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 20,00 | Recorrência: 1 | R$ Mensal: 41.820,80 | Valor Total R$ 41.820,80						
11	Serviço de acesso à internet para unidades de difícil acesso e/ou localizadas em zona rural, por tecnologia tecnicamente viável.	ponto/mês	200	1	R$ 359,60	R$ 71.920,00	R$ 71.920,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 200,00 | Recorrência: 1 | R$ Mensal: 71.920,00 | Valor Total R$ 71.920,00						
Valor Total							**R$ 1.288.867,80**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O problema identificado é a falta de acesso contínuo, estável e adequado à internet em diversas unidades da Prefeitura Municipal de Pastos Bons, incluindo secretarias, escolas, unidades de saúde e outros prédios públicos, especialmente em áreas de difícil acesso e zona rural. Essa deficiência compromete a operação eficiente de sistemas governamentais, plataformas administrativas e serviços eletrônicos, além de prejudicar a comunicação institucional e o atendimento ao cidadão. A instabilidade ou ausência de conectividade afeta diretamente a capacidade da administração pública de executar suas funções essenciais e de prestar serviços de qualidade à população. Os atores envolvidos incluem as diversas secretarias e unidades administrativas do município, as escolas e unidades de saúde, além dos cidadãos que dependem dos serviços públicos. Para essas entidades, a falta de conectividade adequada representa um obstáculo significativo para o desempenho de suas atividades diárias, impactando negativamente a eficiência administrativa e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. A percepção comum é de que a melhoria da infraestrutura de internet é crucial para o funcionamento eficaz e moderno da administração pública local. A justificativa para resolver esse problema está no interesse público em garantir que os serviços essenciais sejam prestados de maneira eficiente e contínua. A melhoria da conectividade resultará em benefícios como a redução do tempo de espera para atendimento, aumento da eficiência operacional, melhor comunicação entre as unidades administrativas e, consequentemente, um atendimento mais ágil e eficaz ao cidadão. Além disso, a solução proposta deve ser flexível para atender às diferentes necessidades de velocidade e infraestrutura, garantindo que mesmo as localidades mais remotas tenham acesso adequado. Isso representa um investimento no fortalecimento da capacidade administrativa do município, com impactos positivos diretos na qualidade de vida da população.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A necessidade objeto da presente contratação não possui previsão no Plano de Contratações Anual de 2026, por se tratar de demanda superveniente cuja necessidade de atendimento foi identificada no curso do exercício. A ausência de previsão no PCA não afasta a necessidade da contratação, devendo o processo observar as providências de planejamento, disponibilidade orçamentária e demais requisitos legais aplicáveis.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços de acesso à internet, destinados às Secretarias, unidades administrativas e demais prédios públicos do Município de Pastos Bons/MA, mediante disponibilização de links dedicados em fibra óptica, em diferentes faixas de velocidade, bem como solução de conectividade para unidades localizadas em zona rural e/ou de difícil acesso.

A contratação deverá compreender todos os recursos necessários ao pleno funcionamento dos serviços, incluindo instalação, ativação, configuração, fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, materiais, cabeamento, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento, testes e demais serviços indispensáveis à disponibilização e continuidade da conexão, sem cobrança adicional pela instalação ou ativação dos pontos.

Os serviços serão contratados conforme a necessidade da Administração, por meio de Sistema de Registro de Preços, observadas as seguintes categorias previstas na pesquisa de preços:

	Descrição do Serviço
	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 200 Mbps
	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 300 Mbps
	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 400 Mbps
	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 500 Mbps
	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 1 Gbps (1.000 Mbps)
	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 2 Gbps (2.000 Mbps)
	Serviço de acesso à internet para unidades de difícil acesso e/ou localizadas em zona rural, por tecnologia tecnicamente viável, com velocidade mínima de 30 Mbps por ponto.

Especificações gerais dos links dedicados

Os links dedicados dos itens 1 a 6 deverão:

- ser disponibilizados por infraestrutura de fibra óptica, nos itens 1 a 6, conforme especificado no objeto;
- possuir conexão contínua e permanente à internet;
- assegurar estabilidade e disponibilidade compatíveis com serviço de natureza continuada;
- permitir utilização simultânea de sistemas corporativos, plataformas governamentais, serviços em nuvem, videoconferência, transmissão de dados e demais aplicações utilizadas pela Administração;
- contemplar instalação, configuração, ativação e testes do serviço;
- incluir todos os equipamentos necessários ao funcionamento do link, em regime de comodato, quando aplicável;
- incluir manutenção preventiva e corretiva;

- possuir suporte técnico para tratamento de falhas, indisponibilidades e degradações do serviço;
- assegurar que todos os custos diretos e indiretos necessários à prestação do serviço estejam incluídos no preço mensal ofertado.

Sempre que tecnicamente aplicável, o serviço deverá ser prestado com banda simétrica ou com características de desempenho compatíveis com a natureza de link dedicado, observadas as especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.

Serviço destinado à zona rural ou unidades de difícil acesso

Para o item destinado às unidades localizadas em zona rural e/ou de difícil acesso, será admitida a utilização da tecnologia tecnicamente mais adequada à localidade, podendo ser utilizada fibra óptica, rádio, enlace sem fio, satélite ou outra tecnologia capaz de garantir acesso à internet com velocidade mínima de 30 Mbps por ponto e os demais parâmetros mínimos definidos pela Administração.

A tecnologia utilizada não poderá comprometer a continuidade, estabilidade e qualidade mínima necessária ao funcionamento dos serviços públicos da unidade atendida.

A contratada deverá responsabilizar-se pela instalação e ativação integral do serviço no local indicado pela Administração, incluindo equipamentos, configuração, materiais, suporte técnico e manutenção.

Ativação e instalação dos pontos

A instalação e ativação dos pontos fazem parte integrante da prestação do serviço e deverão estar incluídas no preço mensal contratado, não sendo admitida cobrança separada a título de taxa de instalação, ativação, configuração, deslocamento ou fornecimento dos equipamentos indispensáveis à operação do serviço.

Cada ponto será solicitado pela Administração mediante ordem de serviço, conforme a necessidade das Secretarias e unidades municipais, observados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Equipamentos e infraestrutura

Todos os equipamentos fornecidos pela contratada deverão possuir características técnicas compatíveis com a velocidade contratada e ser suficientes para permitir o pleno funcionamento do serviço.

Durante a vigência contratual, a contratada será responsável pela substituição, reparo ou atualização dos equipamentos que apresentarem falha, defeito ou insuficiência técnica, sem ônus adicional para a Administração.

Continuidade dos serviços

Os serviços deverão ser prestados de forma contínua durante toda a vigência contratual, devendo a contratada manter estrutura técnica suficiente para atendimento das demandas, correção de falhas e restabelecimento dos serviços em prazo compatível com a criticidade da ocorrência.

A interrupção injustificada, a prestação abaixo dos parâmetros contratados ou o descumprimento reiterado dos níveis mínimos de serviço poderá ensejar aplicação das medidas administrativas e sanções previstas no Termo de Referência, no edital e no contrato.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, necessários para assegurar a adequada prestação dos serviços de acesso à internet às unidades da Administração Municipal:

- prestação contínua dos serviços, durante toda a vigência contratual, sem interrupções injustificadas;
- disponibilização dos links nas velocidades previstas no Termo de Referência, conforme cada item contratado;
- utilização de infraestrutura de fibra óptica para os links dedicados, ressalvado o item destinado às unidades de difícil acesso e/ou zona rural, no qual poderá ser empregada tecnologia tecnicamente viável;
- fornecimento de todos os equipamentos necessários à operação dos serviços, em regime de comodato, quando aplicável;
- instalação, ativação, configuração e testes dos pontos, sem cobrança adicional;
- disponibilização de suporte técnico durante toda a vigência contratual;
- realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e da infraestrutura utilizada;
- substituição, sem ônus adicional, de equipamentos que apresentem defeito, falha ou desempenho incompatível com o serviço contratado;
- utilização de equipamentos compatíveis com as velocidades contratadas e com os padrões técnicos exigidos;
- manutenção de disponibilidade mensal mínima de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento), ressalvadas interrupções programadas previamente comunicadas à Administração e ocorrências devidamente justificadas e comprovadas;
- adoção de medidas para restabelecimento do serviço em caso de falhas ou indisponibilidade;
- disponibilização de canal de atendimento para abertura e acompanhamento de chamados técnicos;
- atendimento às determinações da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e demais normas aplicáveis à prestação dos serviços de telecomunicações;
- manutenção, durante toda a execução contratual, das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- responsabilidade integral da contratada por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- observância das normas de segurança, instalação e operação aplicáveis à infraestrutura de telecomunicações;
- garantia de que todos os custos necessários à execução do objeto estejam incluídos nos preços ofertados.

Para os links dedicados, a contratada deverá ainda assegurar desempenho compatível com a característica de serviço dedicado, incluindo estabilidade, baixa variação de desempenho e capacidade de atendimento contínuo às aplicações utilizadas pela Administração.

Para as unidades situadas em zona rural ou de difícil acesso, a contratada poderá utilizar fibra óptica, rádio, satélite ou outra tecnologia tecnicamente adequada, desde que assegure velocidade mínima de 30 Mbps por ponto e os demais níveis mínimos de qualidade e desempenho exigidos no Termo de Referência.

A execução deverá ocorrer de forma a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas e dos serviços públicos municipais, devendo a contratada adotar todas as providências necessárias para minimizar indisponibilidades durante instalações, manutenções ou substituições de equipamentos.

7. DA VISTORIA

7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021, observadas as condições, exceções e justificativas aplicáveis ao caso concreto.

11.1.1. A eventual exclusividade de participação em item cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 observará o art. 48, I, e as hipóteses de não aplicação previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à existência de fornecedores competitivos e à vantajosidade para a Administração.

11.1.2. Não será estabelecida cota reservada de até 25% com fundamento no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de contratação de serviços, e não de aquisição de bens de natureza divisível.

11.1.3. Será assegurado o direito de preferência em situação de empate ficto às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.1.4. A prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente somente será aplicada se houver previsão e justificativa específicas no instrumento convocatório, observada a legislação e a regulamentação municipal pertinente.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência inicial de cada contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data indicada no instrumento contratual, podendo ser

prorrogado sucessivamente, se houver previsão no edital e desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, respeitada a vigência máxima decenal prevista no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.1. Os serviços são de natureza contínua, pois sua interrupção compromete o funcionamento regular das atividades administrativas e dos serviços públicos municipais.

12.1.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os contratos decorrentes da Ata poderão ser alterados nas hipóteses e limites previstos nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das regras próprias aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

12.3. O instrumento contratual estabelecerá as datas de início e término da vigência e as demais condições aplicáveis às eventuais prorrogações.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado mediante licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, em Sistema de Registro de Preços.

Forma de execução

13.2. O objeto será parcelado por item e executado de forma continuada, mediante ordens de serviço emitidas conforme a necessidade da Administração.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

15.2.10. Não se aplica exigência de documentação de subcontratada, uma vez que a subcontratação do objeto foi vedada neste Termo de Referência.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 apresentados na forma da lei conforme Resolução CFC 1255/2009 e Resolução CFC 1.418/2012 com as certidões simplificada e específica com emissão não superior a 60 (sessenta) dias que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

1. **Declaração de pleno conhecimento das condições da contratação**, pela qual a licitante declare ter tomado conhecimento das informações, características e condições necessárias ao cumprimento das obrigações previstas no Edital e no Termo de Referência.
    1. A apresentação da declaração dispensa a realização de vistoria prévia, cabendo à licitante avaliar todas as condições necessárias à adequada formulação de sua proposta e à execução dos serviços.
2. **Comprovação de aptidão técnico-operacional** para execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às do objeto da presente contratação, mediante apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Planalto
3. Para fins da comprovação prevista no subitem anterior, serão considerados compatíveis os atestados que demonstrem experiência na prestação de serviços de **acesso à internet, fornecimento e operação de links dedicados, serviços de comunicação de dados ou outros serviços de telecomunicações com características técnicas semelhantes ao objeto**, conforme o item para o qual a licitante apresentar proposta.
    1. Não será exigida identidade absoluta entre as características, velocidades ou quantitativos constantes do atestado e aqueles previstos na presente contratação, desde que os documentos apresentados demonstrem capacidade técnica para execução de serviços de natureza e complexidade compatíveis com o objeto.
    2. Será admitida a apresentação de mais de um atestado de capacidade técnica, inclusive para comprovação conjunta da experiência da licitante, desde que os documentos apresentados sejam suficientes para demonstrar sua aptidão para execução do objeto ou do item pertinente.
    3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.
    4. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação do emitente, da empresa contratada, do objeto executado e das características dos serviços prestados, de modo a permitir à Administração verificar sua compatibilidade com o objeto desta contratação.
    5. Quando as informações constantes do atestado não forem suficientes para aferição da capacidade técnica, a Administração poderá promover diligência, nos termos da Lei nº 14.133/2021, inclusive solicitando documentos complementares destinados exclusivamente à comprovação das informações já existentes no atestado.
    6. A licitante deverá disponibilizar, quando solicitado pela Administração, as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser requerida cópia do contrato, notas fiscais, ordens de serviço, endereço da contratante, identificação do responsável pela emissão do documento, local de execução dos serviços ou outros documentos pertinentes.

4. **Comprovação de regularidade para prestação dos serviços de telecomunicações perante a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL**, mediante apresentação de documento que demonstre que a licitante se encontra regularmente habilitada para a prestação do **Serviço de Comunicação Multimídia – SCM**, quando exigível nos termos da regulamentação vigente da Agência.
    1. Será admitida a documentação equivalente prevista na regulamentação da ANATEL aplicável à situação específica da licitante, inclusive nas hipóteses em que o regime regulatório vigente dispense ato individual de autorização, desde que demonstrada sua regularidade para prestação dos serviços objeto da contratação.

15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
    1. Início da execução do objeto: em até 05 (cinco) dias contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, conforme definido pela Administração, prazo destinado ao início das providências técnicas de implantação, vistoria e ativação do ponto.
    2. **Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:**
        1. Após o recebimento da ordem de serviço, a contratada deverá realizar a análise técnica do local indicado pela Administração e adotar as providências necessárias à instalação e ativação do ponto de acesso à internet contratado.
        2. Para os links dedicados, a conexão deverá ser disponibilizada por meio de infraestrutura de fibra óptica, observada a velocidade correspondente ao item contratado e as demais especificações estabelecidas no Termo de Referência.
        3. Para unidades localizadas em zona rural ou de difícil acesso, poderá ser utilizada a tecnologia tecnicamente mais adequada à localidade, inclusive fibra

óptica, rádio, enlace sem fio, satélite ou outra solução compatível, desde que atendidos os requisitos mínimos de desempenho, estabilidade e disponibilidade definidos pela Administração.

4. A contratada será responsável pela instalação, ativação, configuração, testes, fornecimento dos equipamentos necessários em comodato, quando aplicável, bem como por todos os materiais, cabeamentos, conectores e acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento do serviço, sem cobrança adicional além do valor mensal contratado.
5. A instalação deverá ser concluída com a realização de testes de conectividade, velocidade, estabilidade e funcionamento, devendo o ponto ser considerado efetivamente ativado somente após a verificação de sua operacionalidade.
6. Os serviços deverão permanecer disponíveis de forma contínua, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante toda a vigência contratual, ressalvadas interrupções programadas previamente comunicadas à Administração e situações devidamente justificadas.
7. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para abertura de chamados técnicos, registro de ocorrências, acompanhamento de solicitações e comunicação de falhas ou indisponibilidades.
8. A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que identificada falha, degradação, interrupção ou funcionamento inadequado do serviço, mediante chamado da Administração ou detecção pela própria contratada.
9. A manutenção preventiva deverá ser realizada sempre que necessária para assegurar a continuidade e a qualidade do serviço, incluindo verificação de equipamentos, conexões, enlaces, cabeamentos e demais componentes da infraestrutura utilizada.
10. Sempre que necessário, a contratada deverá promover, sem ônus adicional, a substituição de equipamentos defeituosos, inadequados ou incompatíveis com a velocidade e o desempenho contratados.
11. A ativação de novos pontos decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerá mediante solicitação formal da Administração, de acordo com a necessidade de cada Secretaria ou unidade municipal.
12. A Administração poderá solicitar alteração de velocidade, migração de ponto ou desativação de serviço, desde que observadas as condições previstas na Ata, no contrato e a disponibilidade técnica da solução registrada.
13. Toda intervenção técnica que possa causar interrupção programada do serviço deverá ser previamente comunicada à fiscalização contratual, sempre que tecnicamente possível.
14. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada, que poderá realizar testes, solicitar relatórios técnicos, verificar velocidades contratadas, registrar indisponibilidades e exigir a correção de eventuais falhas na prestação dos serviços.
15. A contratada deverá manter os serviços em condições de pleno funcionamento durante toda a vigência contratual, adotando prontamente as providências

necessárias ao restabelecimento da conexão sempre que ocorrer indisponibilidade.

Materiais a serem disponibilizados

16.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.2. Por se tratar de serviço contínuo, não se estabelece prazo de garantia pós-execução. Durante toda a vigência contratual, a Contratada responderá pela adequada prestação do serviço, pela correção de falhas e pela substituição ou reparo dos equipamentos disponibilizados, sem ônus adicional para a Administração.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6. Preposto

1. A Contratada deverá designar formalmente preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual antes do início da prestação dos serviços, indicando seus dados de contato, atribuições, poderes e deveres relacionados ao cumprimento do objeto.
2. Considerando a natureza dos serviços de telecomunicações, **não será exigida a permanência física contínua do preposto no local de execução**, devendo, contudo, permanecer disponível durante toda a vigência contratual para atendimento das demandas da Contratante, acompanhamento de chamados, solução de ocorrências, articulação com a equipe técnica e adoção das providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações contratuais.
3. O preposto deverá ser acessível por telefone, correio eletrônico ou outro meio de comunicação indicado pela Contratada, devendo responder às solicitações da fiscalização dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.
4. A Contratante poderá recusar, mediante justificativa, a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que a Contratada deverá designar outro representante com capacidade suficiente para o exercício da função.

5. A substituição do preposto deverá ser formalmente comunicada à Contratante, com indicação imediata dos dados do novo responsável.

Fiscalização

17.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

17.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

17.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

17.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

17.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente ao término de cada período mensal de faturamento, mediante apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para verificação da efetiva prestação, dos pontos ativos e do atendimento às especificações e níveis de serviço.

19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da conformidade dos serviços efetivamente prestados, inclusive quanto aos pontos ativos, velocidades contratadas e registros de indisponibilidade.

19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

O pagamento será mensal e corresponderá exclusivamente aos pontos efetivamente ativados e aceitos pela Administração no período de referência, observados os valores unitários registrados. A cobrança de ponto novo somente poderá iniciar após sua efetiva ativação e aceite pela fiscalização.

20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 20.2.1. o prazo de validade;
- 20.2.2. a data da emissão;
- 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 20.2.5. o valor a pagar; e
- 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Pastos Bons - MA, 1 de Outubro de 2026

José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025

FOLHAS. Nº 73
PROC. Nº PE015/26
RUBRICA

ATO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

CONSIDERANDO a necessidade do **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, compreendendo links dedicados de comunicação de dados por fibra óptica, em diferentes velocidades, bem como serviços de acesso à internet para unidades localizadas em zona rural e/ou de difícil acesso, incluindo instalação, ativação, configuração, fornecimento dos equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico, destinados ao atendimento das Secretarias, unidades administrativas e demais prédios públicos do Município de Pastos Bons/MA**.

Considerando a Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Considerando a complexidade do processo administrativo nº 2026064/2026;

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons designa o Servidor **CÂNDIDO COELHO DE SÁ NETO** na função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** conforme Portaria nº 136 de 02 de maio de 2025, para a condução do presente procedimento.

Pastos Bons - MA, 28 de setembro de 2026

JOSE BURNETT PEREIRA DA SILVA
Secretario de Administração
Portaria nº 03/2025

FOLHAS. Nº 74
PROC. Nº PE-015/26
RUBRICA

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

No uso de minhas atribuições, em **1 de Outubro de 2026**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 015/2026, originário do Processo Administrativo nº 2026064/2026, que tem por finalidade Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, compreendendo links dedicados de comunicação de dados por fibra óptica, em diferentes velocidades, bem como serviços de acesso à internet para unidades localizadas em zona rural e/ou de difícil acesso, incluindo instalação, ativação, configuração, fornecimento dos equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico, destinados ao atendimento das Secretarias, unidades administrativas e demais prédios públicos do Município de Pastos Bons/MA., com valor total estimado em R$ 1.288.867,80 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2026064/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	015/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, COMPREENDENDO LINKS DEDICADOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS POR FIBRA ÓPTICA, EM DIFERENTES VELOCIDADES, BEM COMO SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET PARA UNIDADES LOCALIZADAS EM ZONA RURAL E/OU DE DIFÍCIL ACESSO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS, UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA.
VALOR ESTIMADO:	R$ 1.288.867,80 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Pregão Eletrônico

Pastos Bons - MA, 1 de Outubro de 2026

Cândido Coelho de Sá Neto
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria nº 136/2025

FOLHAS. Nº 75
PROC. Nº P6015/26
RUBRICA

PORTARIA Nº 28/2026-GAB

REVOGA A PORTARIA N.º 136/2025-GAB, E DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal nº 06 de 27 de março de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **NOMEADOS** os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 06 de 27 de março de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO
1º CÂNDIDO COELHO DE SÁ NETO, CPF: 024.611.661-70

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Art. 2º Ficam NOMEADOS para comporem a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

1º ROBSON CAVALCANTE DE BARROS, CPF: 607.077.683-65, PRESIDENTE
2º MARIA GABRIELA CARVALHO DIOGENES, CPF: 609.325.483-69, MEMBRO
3º WEVERTON DE SOUSA TEIXEIRA, CPF: 023.679.993-25, MEMBRO

Art. 3º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 06 de 27 de março de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos desde 23/03/2026, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos vinte e sete dias do mês de março de 2026.

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO:33675023320
Assinado de forma digital por ENOQUE FERREIRA MOTA NETO:33675023320
Dados: 2026.03.27 09:14:07 -03'00'

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

Este documento foi PUBLICADO no Diário Oficial do Município-BOM
Em 27/03/2026
Servidor Responsável pela Publicação

possui calendário escolar proprio, devendo segui-lo conforme elaborado sem prejuízo das atividades programadas e com vistas a não comprometer o início do Ano Letivo 2026, aos Predios Públicos do Município onde possuem vigilância 12 e/ou 24 horas, ao atendimento emergencial do Hospital Municipal, SAMU/USA, cujos secretários, coordenadores ou diretores tomarão as medidas necessárias, para manter o atendimento das unidades. Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Palácio José Gonçalo de Sousa, Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos vinte e sete dias (27) dias do mês de março (03) de 2026. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 28/2026-GAB REVOGA A PORTARIA N.º 136/2025-GAB. E DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal nº 06 de 27 de março de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação; RESOLVE: Art. 1º Ficam NOMEADOS os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 06 de 27 de março de 2023. DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO 1º CÂNDIDO COELHO DE SÁ NETO, CPF: 024.611.661-70 DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO Art. 2º Ficam NOMEADOS para comporem a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores: 1º ROBSON CAVALCANTE DE BARROS, CPF: 607.077.683-65, PRESIDENTE 2º MARIA GABRIELA CARVALHO DIOGENES, CPF: 609.325.483-69, MEMBRO 3º WEVERTON DE SOUSA [redacted]EIRA, CPF. 023.679.993-25, MEMBRO Art. 3º As atribuições dos servidores acima [redacted]meados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto [redacted]unicipal nº 06 de 27 de março de 2023. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos desde 23/03/2026, revogando-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito, Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos vinte e sete dias do mês de março de 2026. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA N.º 29/2026-GAB Concede Licença para Tratar de Interesse Particular - Sem Vencimento - a Servidor Público Efetivo e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica do Município, o Estatuto dos Servidores Municipais e a Constituição Federal, CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pelo servidor ao departamento de pessoal da Prefeitura Municipal de Pastos Bons; RESOLVE: Art. 1º- CONCEDER, a pedido, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR - SEM VENCIMENTOS - ao servidor DOUGLAS COSTA SIQUEIRA, Matricula: 3502, CPF: 060.500.963-50, ANALISTA AMBIENTAL, pertencente ao quadro de Pessoal Permanente deste Município. Art. 2º- Esta portaria é válida pelo período de 01/04/2026 a 01/04/2028 (02 ANOS). §1º. A Autoridade, que assinou a licença, poderá cassá-la e determinar que o licenciado reassuma o exercício, se o exigir o interesse do Serviço Municipal, podendo ainda o Funcionário licenciado, a qualquer tempo, reassumir o exercício, desistindo da Licença, conforme art. 143 e parágrafo único da Lei Municipal n.º 09/1986. §2º. O servidor fica ciente por meio da publicação desta portaria, que obrigatoriamente, deverá retornar ao serviço público, no primeiro dia apos a data fim da licença concedida, conforme art. 2º desta portaria, [redacted]b pena de exoneração do cargo efetivo a bem do serviço público. Art. 3º - Esta Portaria [redacted]rará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos vinte e sete (27) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e seis (2026). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS – MA PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) Olá, agentes culturais do Município de Pastos Bons - MA! Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura. Desejamos sucesso!

POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Pastos Bons-Maranhão.

Deste modo, a Secretaria de Cultura e Turismo de Pastos Bons-MA torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

FOLHAS. Nº 10

PROC. Nº PG 015/26

RUBRICA

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Pastos Bons – MA, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição [redacted]alizada pelo agente cultural ao Município de Pastos Bons – MA.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contraparida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 02 agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (lei nº 14.399/2022), referentes ao Ciclo II de execução.

Prazo de inscrição

De 08:00 horas do dia 30/03/2026 até 18:00 horas do dia 15/04/2026.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de Pastos Bons – MA há pelo menos dois anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do orgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, e

II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audências e consultas publicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo uma categoria, e poderá ser contemplado com no máximo uma premiação.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

INSCRIÇÕES

Como se inscrever

O agente cultural deve entregar de forma física na sede da Secretaria de Cultura e Turismo de Pastos Bons-MA , situada na Avenida dos Amanajós, s/nº, Centro Historico de Pastos Bons-MA, a seguinte documentação:

a) Formulário de inscrição (Anexo II);

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Pastos Bons-MA, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

FOLHAS. Nº 77
PROC. Nº PE015/26
RUBRICA 2

DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2026064/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	015/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, COMPREENDENDO LINKS DEDICADOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS POR FIBRA ÓPTICA, EM DIFERENTES VELOCIDADES, BEM COMO SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET PARA UNIDADES LOCALIZADAS EM ZONA RURAL E/OU DE DIFÍCIL ACESSO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS, UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA.
VALOR ESTIMADO:	R$ 1.288.867,80 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pastos Bons - MA, 1 de Outubro de 2026

Cândido Coelho de Sá Neto
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria nº 136/2025

MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 015/2026

Processo Administrativo Nº 2026064/2026

FOLHAS. Nº 78
PROC. Nº PE015/26
RUBRICA

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, compreendendo links dedicados de comunicação de dados por fibra óptica, em diferentes velocidades, bem como serviços de acesso à internet para unidades localizadas em zona rural e/ou de difícil acesso, incluindo instalação, ativação, configuração, fornecimento dos equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico, destinados ao atendimento das Secretarias, unidades administrativas e demais prédios públicos do Município de Pastos Bons/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 1.288.867,80 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)

PORTAL UTILIZADO: Compras Pastos Bons
ENDEREÇO DO PORTAL: https://www.compraspastosbonsma.com.br/
DATA: ____ de _____ de ____
HORÁRIO: ____:____ (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
E-MAIL: cplpastosbonsma@gmail.com

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Cândido Coelho de Sá Neto

AUTORIDADE COMPETENTE
José Burnett Pereira da Silva

PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 79
PROC. Nº PE 015/26
RUBRICA

MINUTA

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R$ 1,00 (um real)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	SIM ou NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	SIM ou NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO OU SIM (1%)
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO OU SIM (5%)
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	SIM OU NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	SIM OU NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM ou NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (25%) ou NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (LOCAL ou REGIONAL) ou NÃO

MINUTA

FOLHAS. Nº 80
PROC. Nº PE015/26
RUBRICA

MINUTA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, compreendendo links dedicados de comunicação de dados por fibra óptica, em diferentes velocidades, bem como serviços de acesso à internet para unidades localizadas em zona rural e/ou de difícil acesso, incluindo instalação, ativação, configuração, fornecimento dos equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico, destinados ao atendimento das Secretarias, unidades administrativas e demais prédios públicos do Município de Pastos Bons/MA., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "COMPRAS PASTOS BONS" através do site https://www.compraspastosbonsma.com.br/.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são

de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos

MINUTA

de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.

4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.

6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema

7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.

MINUTA

7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.

7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**

7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.

7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**

7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

MINUTA

MINUTA

7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto**:

7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

MINUTA

7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.12.2.2. empresas brasileiras;

7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

MINUTA

MINUTA

8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**

8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.

8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.

8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.

8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

MINUTA

MINUTA

8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

PASTOS BONS

MINUTA

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e

instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

10.9. Será desclassificada a proposta que:

10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;

10.9.2. contiver vícios insanáveis;

10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis

10.9.5.1. **. DA ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS**

10.9.5.2. 10.9.6.1 Considerar-se-á inexequível a proposta cuja viabilidade não seja demonstrada pela licitante, quando solicitada pela Administração, mediante documentação idônea que comprove que os custos envolvidos são compatíveis com o preço ofertado e suficientes para assegurar a execução integral do objeto.

10.9.5.3. 10.9.6.2 Antes de eventual desclassificação por inexequibilidade, será assegurada à licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua proposta, mediante diligência promovida pelo Pregoeiro, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

10.9.5.4. 10.9.6.3 Na diligência, poderão ser solicitados documentos capazes de demonstrar a exequibilidade da proposta, inclusive planilha de composição de custos, notas fiscais de entrada e/ou saída, contratos, atas de registro de preços, ordens de fornecimento, propostas de fabricantes ou distribuidores, documentos fiscais, comerciais ou outros elementos idôneos que evidenciem a viabilidade econômica do preço ofertado.

10.9.5.5. 10.9.6.4 Será desclassificada a proposta que apresentar desconformidade com quaisquer exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que a irregularidade seja insanável ou que, após oportunizado o saneamento ou diligência legalmente cabível, permaneça a desconformidade.

10.9.5.6. 10.9.6.5 Nas aquisições de bens, quando o preço final ofertado apresentar redução significativa em relação ao valor estimado pela Administração para o respectivo item, especialmente quando inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço estimado, tal circunstância será considerada indício de inexequibilidade, devendo ser realizada diligência para aferição da viabilidade da proposta antes de eventual desclassificação.

10.9.5.7. 10.9.6.6 A Administração poderá igualmente promover diligência quando, ainda que o preço ofertado não seja inferior ao percentual indicado no subitem anterior,

MINUTA

existirem elementos concretos que suscitem dúvida relevante quanto à possibilidade de execução do objeto pelo valor proposto.

10.9.5.8. 10.9.6. Para fins de demonstração da exequibilidade, a licitante poderá ser convocada a apresentar, conforme o caso, planilha de composição de custos do item ou dos itens objeto da diligência, contendo, entre outros elementos aplicáveis:

10.9.5.9. a) preço de aquisição do produto;

10.9.5.10. b) tributos incidentes, de acordo com o regime tributário da licitante;

10.9.5.11. c) despesas de transporte, frete, seguro, acondicionamento, carga e descarga;

10.9.5.12. d) custos administrativos e operacionais;

10.9.5.13. e) demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre o fornecimento; e

10.9.5.14. f) margem de lucro considerada na formação do preço.

10.9.5.15. 10.9.6.7 A Administração poderá exigir, para comprovação dos valores informados na composição de custos:

10.9.5.16. a) nota fiscal de entrada relativa à aquisição do medicamento ou produto equivalente;

10.9.5.17. b) nota fiscal de saída relativa a fornecimento anterior do mesmo produto ou produto de características semelhantes;

10.9.5.18. c) contratos, atas de registro de preços, ordens de fornecimento ou empenhos anteriormente executados;

10.9.5.19. d) proposta ou documento comercial emitido por fabricante, laboratório, distribuidor ou fornecedor;

10.9.5.20. e) documentos contábeis, fiscais ou comerciais; ou

10.9.5.21. f) quaisquer outros documentos idôneos capazes de comprovar a efetiva condição de fornecimento pelo preço ofertado.

10.9.5.22. 10.9.6.8 As notas fiscais e demais documentos apresentados deverão possuir pertinência com o item analisado e guardar razoável contemporaneidade com a data da licitação, admitindo-se documentos anteriores à abertura do certame, desde que aptos a demonstrar as condições comerciais que sustentam a proposta.

10.9.5.23. 10.9.6.9 Não será exigido que o valor constante das notas fiscais seja necessariamente idêntico ao preço ofertado, admitindo-se valores similares ou diferenças devidamente justificadas em razão de quantidade adquirida, fabricante, apresentação, condições comerciais, descontos, bonificações, estoque disponível, regime tributário ou outros fatores econômicos legítimos.

10.9.5.24. 10.9.6.10 A inexequibilidade somente será reconhecida após a realização da diligência quando restar demonstrado, de forma objetiva, que:

10.9.5.25. 10.9.6.11 os custos necessários à execução do fornecimento são superiores ao preço ofertado, sem justificativa econômica suficiente; ou

10.9.5.26. 10.9.6.12 inexistem condições comerciais, econômicas, tributárias, logísticas ou operacionais capazes de justificar o preço ofertado e assegurar a execução integral da contratação.

10.9.5.27. 10.9.6.13 A licitante poderá demonstrar a existência de condições específicas que justifiquem o preço reduzido, tais como estoque próprio, descontos obtidos junto

MINUTA

a fabricantes ou distribuidores, economia de escala, benefícios tributários legalmente aplicáveis, bonificações, condições especiais de aquisição ou outros fatores legítimos.

10.9.5.28. 10.9.6.14 A ausência injustificada de apresentação dos documentos solicitados ou a apresentação de elementos insuficientes para demonstrar a exequibilidade da proposta poderá ensejar sua desclassificação, mediante decisão devidamente fundamentada.

10.9.5.29. 10.9.6.15 Caso a Administração tenha elaborado planilha de custos unitários para formação do orçamento estimado, poderá ser solicitado ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que apresente sua própria planilha de composição de custos, adequada ao preço final ofertado, sempre que necessária à análise de exequibilidade.

10.9.5.30. 10.9.6.16 A planilha de composição de custos terá caráter instrumental para demonstração da formação e da viabilidade do preço ofertado, devendo guardar coerência com os documentos comprobatórios apresentados pela licitante.

10.9.5.31. 10.9.6.17 A eventual desclassificação por inexequibilidade deverá ser precedida de análise individualizada e decisão fundamentada, vedada a exclusão automática da proposta exclusivamente em razão do percentual de redução em relação ao valor estimado pela Administração.

10.9.5.32. no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.

10.9.6. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

10.9.6.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.9.6.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

MINUTA

10.12.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.12.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.12.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.12.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, qualificação técnica e proposta DEVERÁ SER ANEXADO no prazo mínimo 02 (Horas) após o término da fase de lances do processo, conforme itens 14 e 15 do Termo de Referência.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.

11.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

11.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

MINUTA

11.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.11.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.13.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

MINUTA

11.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.14.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

11.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

MINUTA

14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.

15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que

MINUTA

não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito

15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.

15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.

15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.

15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

MINUTA

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

MINUTA

MINUTA

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. fraudar a licitação

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

MINUTA

MINUTA

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.

MINUTA

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço https://www.compraspastosbonsma.com.br/ e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.

19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

MINUTA

19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios https://www.compraspastosbonsma.com.br/ e www.pastosbons.ma.gov.br.

19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

MINUTA

Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Pastos Bons – MA, ___ de _____ de ____

_____

José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025

MINUTA

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, compreendendo links dedicados de comunicação de dados por fibra óptica, em diferentes velocidades, bem como serviços de acesso à internet para unidades localizadas em zona rural e/ou de difícil acesso, incluindo instalação, ativação, configuração, fornecimento dos equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico, destinados ao atendimento das Secretarias, unidades administrativas e demais prédios públicos do Município de Pastos Bons/MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.288.867,80 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO							
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Recorrência**	**R$ Unit.**	**R$ Mensal**	**R$ Total**
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 200 Mbps.	ponto/mês	150	1	R$ 499,99	R$ 74.998,50	R$ 74.998,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 150,00 | Recorrência: 1 | R$ Mensal: 74.998,50 | Valor Total R$ 74.998,50						
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 200 Mbps.	ponto/mês	50	1	R$ 499,99	R$ 24.999,50	R$ 24.999,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 50,00 | Recorrência: 1 | R$ Mensal: 24.999,50 | Valor Total R$ 24.999,50						
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 300 Mbps.	ponto/mês	150	1	R$ 679,00	R$ 101.850,00	R$ 101.850,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 150,00 | Recorrência: 1 | R$ Mensal: 101.850,00 | Valor Total R$ 101.850,00						
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 300 Mbps.	ponto/mês	50	1	R$ 679,00	R$ 33.950,00	R$ 33.950,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						

MINUTA

	Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 50,00 | Recorrência: 1 | R$ Mensal: 33.950,00 | Valor Total R$ 33.950,00						
5	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 400 Mbps.	ponto/mês	375	1	R$ 871,67	R$ 326.876,25	R$ 326.876,25
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 375,00 | Recorrência: 1 | R$ Mensal: 326.876,25 | Valor Total R$ 326.876,25						
6	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 400 Mbps.	ponto/mês	125	1	R$ 871,67	R$ 108.958,75	R$ 108.958,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 125,00 | Recorrência: 1 | R$ Mensal: 108.958,75 | Valor Total R$ 108.958,75						
7	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 500 Mbps.	ponto/mês	375	1	R$ 900,50	R$ 337.687,50	R$ 337.687,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 375,00 | Recorrência: 1 | R$ Mensal: 337.687,50 | Valor Total R$ 337.687,50						
8	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 500 Mbps.	ponto/mês	125	1	R$ 900,50	R$ 112.562,50	R$ 112.562,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 125,00 | Recorrência: 1 | R$ Mensal: 112.562,50 | Valor Total R$ 112.562,50						
9	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 1 Gbps (1.000 Mbps).	ponto/mês	30	1	R$ 1.774,80	R$ 53.244,00	R$ 53.244,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 30,00 | Recorrência: 1 | R$ Mensal: 53.244,00 | Valor Total R$ 53.244,00						
10	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 2 Gbps (2.000 Mbps).	ponto/mês	20	1	R$ 2.091,04	R$ 41.820,80	R$ 41.820,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 20,00 | Recorrência: 1 | R$ Mensal: 41.820,80 | Valor Total R$ 41.820,80						
11	Serviço de acesso à internet para unidades de difícil acesso e/ou localizadas em zona rural, por tecnologia tecnicamente viável.	ponto/mês	200	1	R$ 359,60	R$ 71.920,00	R$ 71.920,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 200,00 | Recorrência: 1 | R$ Mensal: 71.920,00 | Valor Total R$ 71.920,00						
Valor Total							**R$ 1.288.867,80**

MINUTA

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O problema identificado é a falta de acesso contínuo, estável e adequado à internet em diversas unidades da Prefeitura Municipal de Pastos Bons, incluindo secretarias, escolas, unidades de saúde e outros prédios públicos, especialmente em áreas de difícil acesso e zona rural. Essa deficiência compromete a operação eficiente de sistemas governamentais, plataformas administrativas e serviços eletrônicos, além de prejudicar a comunicação institucional e o atendimento ao cidadão. A instabilidade ou ausência de conectividade afeta diretamente a capacidade da administração pública de executar suas funções essenciais e de prestar serviços de qualidade à população. Os atores envolvidos incluem as diversas secretarias e unidades administrativas do município, as escolas e unidades de saúde, além dos cidadãos que dependem dos serviços públicos. Para essas entidades, a falta de conectividade adequada representa um obstáculo significativo para o desempenho de suas atividades diárias, impactando negativamente a eficiência administrativa e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. A percepção comum é de que a melhoria da infraestrutura de internet é crucial para o funcionamento eficaz e moderno da administração pública local. A justificativa para resolver esse problema está no interesse público em garantir que os serviços essenciais sejam prestados de maneira eficiente e contínua. A melhoria da conectividade resultará em benefícios como a redução do tempo de espera para atendimento, aumento da eficiência operacional, melhor comunicação entre as unidades administrativas e, consequentemente, um atendimento mais ágil e eficaz ao cidadão. Além disso, a solução proposta deve ser flexível para atender às diferentes necessidades de velocidade e infraestrutura, garantindo que mesmo as localidades mais remotas tenham acesso adequado. Isso representa um investimento no fortalecimento da capacidade administrativa do município, com impactos positivos diretos na qualidade de vida da população.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A necessidade objeto da presente contratação não possui previsão no Plano de Contratações Anual de 2026, por se tratar de demanda superveniente cuja necessidade de atendimento foi identificada no curso do exercício. A ausência de previsão no PCA não afasta a necessidade da contratação, devendo o processo observar as providências de planejamento, disponibilidade orçamentária e demais requisitos legais aplicáveis.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços de acesso à internet, destinados às Secretarias, unidades administrativas e demais prédios públicos do Município de Pastos Bons/MA, mediante disponibilização de links dedicados em fibra óptica, em diferentes faixas de velocidade, bem como solução de conectividade para unidades localizadas em zona rural e/ou de difícil acesso.

A contratação deverá compreender todos os recursos necessários ao pleno funcionamento dos serviços, incluindo instalação, ativação, configuração, fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, materiais, cabeamento, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento, testes e demais serviços indispensáveis à disponibilização e continuidade da conexão, sem cobrança adicional pela instalação ou ativação dos pontos.

Os serviços serão contratados conforme a necessidade da Administração, por meio de Sistema de Registro de Preços, observadas as seguintes categorias previstas na pesquisa de preços:

	Descrição do Serviço
	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 200 Mbps
	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 300 Mbps
	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 400 Mbps
	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 500 Mbps
	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 1 Gbps (1.000 Mbps)
	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 2 Gbps (2.000 Mbps)
	Serviço de acesso à internet para unidades de difícil acesso e/ou localizadas em zona rural, por tecnologia tecnicamente viável, com velocidade mínima de 30 Mbps por ponto.

Especificações gerais dos links dedicados

Os links dedicados dos itens 1 a 6 deverão:

- ser disponibilizados por infraestrutura de fibra óptica, nos itens 1 a 6, conforme especificado no objeto;
- possuir conexão contínua e permanente à internet;
- assegurar estabilidade e disponibilidade compatíveis com serviço de natureza continuada;
- permitir utilização simultânea de sistemas corporativos, plataformas governamentais, serviços em nuvem, videoconferência, transmissão de dados e demais aplicações utilizadas pela Administração;
- contemplar instalação, configuração, ativação e testes do serviço;
- incluir todos os equipamentos necessários ao funcionamento do link, em regime de comodato, quando aplicável;
- incluir manutenção preventiva e corretiva;

MINUTA

- possuir suporte técnico para tratamento de falhas, indisponibilidades ou degradações do serviço;
- assegurar que todos os custos diretos e indiretos necessários à prestação do serviço estejam incluídos no preço mensal ofertado.

Sempre que tecnicamente aplicável, o serviço deverá ser prestado com banda simétrica ou com características de desempenho compatíveis com a natureza de link dedicado, observadas as especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.

Serviço destinado à zona rural ou unidades de difícil acesso

Para o item destinado às unidades localizadas em zona rural e/ou de difícil acesso, será admitida a utilização da tecnologia tecnicamente mais adequada à localidade, podendo ser utilizada fibra óptica, rádio, enlace sem fio, satélite ou outra tecnologia capaz de garantir acesso à internet com velocidade mínima de 30 Mbps por ponto e os demais parâmetros mínimos definidos pela Administração.

A tecnologia utilizada não poderá comprometer a continuidade, estabilidade e qualidade mínima necessária ao funcionamento dos serviços públicos da unidade atendida.

A contratada deverá responsabilizar-se pela instalação e ativação integral do serviço no local indicado pela Administração, incluindo equipamentos, configuração, materiais, suporte técnico e manutenção.

Ativação e instalação dos pontos

A instalação e ativação dos pontos fazem parte integrante da prestação do serviço e deverão estar incluídas no preço mensal contratado, não sendo admitida cobrança separada a título de taxa de instalação, ativação, configuração, deslocamento ou fornecimento dos equipamentos indispensáveis à operação do serviço.

Cada ponto será solicitado pela Administração mediante ordem de serviço, conforme a necessidade das Secretarias e unidades municipais, observados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Equipamentos e infraestrutura

Todos os equipamentos fornecidos pela contratada deverão possuir características técnicas compatíveis com a velocidade contratada e ser suficientes para permitir o pleno funcionamento do serviço.

Durante a vigência contratual, a contratada será responsável pela substituição, reparo ou atualização dos equipamentos que apresentarem falha, defeito ou insuficiência técnica, sem ônus adicional para a Administração.

Continuidade dos serviços

MINUTA

Os serviços deverão ser prestados de forma contínua durante toda a vigência contratual, devendo a contratada manter estrutura técnica suficiente para atendimento das demandas, correção de falhas e restabelecimento dos serviços em prazo compatível com a criticidade da ocorrência.

A interrupção injustificada, a prestação abaixo dos parâmetros contratados ou o descumprimento reiterado dos níveis mínimos de serviço poderá ensejar aplicação das medidas administrativas e sanções previstas no Termo de Referência, no edital e no contrato.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, necessários para assegurar a adequada prestação dos serviços de acesso à internet às unidades da Administração Municipal:

- prestação contínua dos serviços, durante toda a vigência contratual, sem interrupções injustificadas;
- disponibilização dos links nas velocidades previstas no Termo de Referência, conforme cada item contratado;
- utilização de infraestrutura de fibra óptica para os links dedicados, ressalvado o item destinado às unidades de difícil acesso e/ou zona rural, no qual poderá ser empregada tecnologia tecnicamente viável;
- fornecimento de todos os equipamentos necessários à operação dos serviços, em regime de comodato, quando aplicável;
- instalação, ativação, configuração e testes dos pontos, sem cobrança adicional;
- disponibilização de suporte técnico durante toda a vigência contratual;
- realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e da infraestrutura utilizada;
- substituição, sem ônus adicional, de equipamentos que apresentem defeito, falha ou desempenho incompatível com o serviço contratado;
- utilização de equipamentos compatíveis com as velocidades contratadas e com os padrões técnicos exigidos;
- manutenção de disponibilidade mensal mínima de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento), ressalvadas interrupções programadas previamente comunicadas à Administração e ocorrências devidamente justificadas e comprovadas;
- adoção de medidas para restabelecimento do serviço em caso de falhas ou indisponibilidade;
- disponibilização de canal de atendimento para abertura e acompanhamento de chamados técnicos;
- atendimento às determinações da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e demais normas aplicáveis à prestação dos serviços de telecomunicações;
- manutenção, durante toda a execução contratual, das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- responsabilidade integral da contratada por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- observância das normas de segurança, instalação e operação aplicáveis à infraestrutura de telecomunicações;
- garantia de que todos os custos necessários à execução do objeto estejam incluídos nos preços ofertados.

Para os links dedicados, a contratada deverá ainda assegurar desempenho compatível com a característica de serviço dedicado, incluindo estabilidade, baixa variação de desempenho e capacidade de atendimento contínuo às aplicações utilizadas pela Administração.

Para as unidades situadas em zona rural ou de difícil acesso, a contratada poderá utilizar fibra óptica, rádio, satélite ou outra tecnologia tecnicamente adequada, desde que assegure velocidade mínima de 30 Mbps por ponto e os demais níveis mínimos de qualidade e desempenho exigidos no Termo de Referência.

A execução deverá ocorrer de forma a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas e dos serviços públicos municipais, devendo a contratada adotar todas as providências necessárias para minimizar indisponibilidades durante instalações, manutenções ou substituições de equipamentos.

7. DA VISTORIA

7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021, observadas as condições, exceções e justificativas aplicáveis ao caso concreto.

11.1.1. A eventual exclusividade de participação em item cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 observará o art. 48, I, e as hipóteses de não aplicação previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à existência de fornecedores competitivos e à vantajosidade para a Administração.

11.1.2. Não será estabelecida cota reservada de até 25% com fundamento no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de contratação de serviços, e não de aquisição de bens de natureza divisível.

11.1.3. Será assegurado o direito de preferência em situação de empate ficto às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.1.4. A prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente somente será aplicada se houver previsão e justificativa específicas no instrumento convocatório, observada a legislação e a regulamentação municipal pertinente.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência inicial de cada contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data indicada no instrumento contratual, podendo ser

prorrogado sucessivamente, se houver previsão no edital e desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, respeitada a vigência máxima decenal prevista no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.1. Os serviços são de natureza contínua, pois sua interrupção compromete o funcionamento regular das atividades administrativas e dos serviços públicos municipais.

12.1.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os contratos decorrentes da Ata poderão ser alterados nas hipóteses e limites previstos nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das regras próprias aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

12.3. O instrumento contratual estabelecerá as datas de início e término da vigência e as demais condições aplicáveis às eventuais prorrogações.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado mediante licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, em Sistema de Registro de Preços.

Forma de execução

13.2. O objeto será parcelado por item e executado de forma continuada, mediante ordens de serviço emitidas conforme a necessidade da Administração.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

MINUTA

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

MINUTA

15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

15.2.10. Não se aplica exigência de documentação de subcontratada, uma vez que a subcontratação do objeto foi vedada neste Termo de Referência.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 apresentados na forma da lei conforme Resolução CFC 1255/2009 e Resolução CFC 1.418/2012 com as certidões simplificada e específica com emissão não superior a 60 (sessenta) dias que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

MINUTA

15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

MINUTA

1. **Declaração de pleno conhecimento das condições da contratação**, pela qual a licitante declare ter tomado conhecimento das informações, características e condições necessárias ao cumprimento das obrigações previstas no Edital e no Termo de Referência.
    1. A apresentação da declaração dispensa a realização de vistoria prévia, cabendo à licitante avaliar todas as condições necessárias à adequada formulação de sua proposta e à execução dos serviços.
2. **Comprovação de aptidão técnico-operacional** para execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às do objeto da presente contratação, mediante apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Planalto
3. Para fins da comprovação prevista no subitem anterior, serão considerados compatíveis os atestados que demonstrem experiência na prestação de serviços de **acesso à internet, fornecimento e operação de links dedicados, serviços de comunicação de dados ou outros serviços de telecomunicações com características técnicas semelhantes ao objeto**, conforme o item para o qual a licitante apresentar proposta.
    1. Não será exigida identidade absoluta entre as características, velocidades ou quantitativos constantes do atestado e aqueles previstos na presente contratação, desde que os documentos apresentados demonstrem capacidade técnica para execução de serviços de natureza e complexidade compatíveis com o objeto.
    2. Será admitida a apresentação de mais de um atestado de capacidade técnica, inclusive para comprovação conjunta da experiência da licitante, desde que os documentos apresentados sejam suficientes para demonstrar sua aptidão para execução do objeto ou do item pertinente.
    3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.
    4. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação do emitente, da empresa contratada, do objeto executado e das características dos serviços prestados, de modo a permitir à Administração verificar sua compatibilidade com o objeto desta contratação.
    5. Quando as informações constantes do atestado não forem suficientes para aferição da capacidade técnica, a Administração poderá promover diligência, nos termos da Lei nº 14.133/2021, inclusive solicitando documentos complementares destinados exclusivamente à comprovação das informações já existentes no atestado.
    6. A licitante deverá disponibilizar, quando solicitado pela Administração, as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser requerida cópia do contrato, notas fiscais, ordens de serviço, endereço da contratante, identificação do responsável pela emissão do documento, local de execução dos serviços ou outros documentos pertinentes.

MINUTA

4. **Comprovação de regularidade para prestação dos serviços de telecomunicações perante a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL**, mediante apresentação de documento que demonstre que a licitante se encontra regularmente habilitada para a prestação do **Serviço de Comunicação Multimídia – SCM**, quando exigível nos termos da regulamentação vigente da Agência.
    1. Será admitida a documentação equivalente prevista na regulamentação da ANATEL aplicável à situação específica da licitante, inclusive nas hipóteses em que o regime regulatório vigente dispense ato individual de autorização, desde que demonstrada sua regularidade para prestação dos serviços objeto da contratação.

15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
    1. Início da execução do objeto: em até 05 (cinco) dias contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, conforme definido pela Administração, prazo destinado ao início das providências técnicas de implantação, vistoria e ativação do ponto.
    2. **Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:**
        1. Após o recebimento da ordem de serviço, a contratada deverá realizar a análise técnica do local indicado pela Administração e adotar as providências necessárias à instalação e ativação do ponto de acesso à internet contratado.
        2. Para os links dedicados, a conexão deverá ser disponibilizada por meio de infraestrutura de fibra óptica, observada a velocidade correspondente ao item contratado e as demais especificações estabelecidas no Termo de Referência.
        3. Para unidades localizadas em zona rural ou de difícil acesso, poderá ser utilizada a tecnologia tecnicamente mais adequada à localidade, inclusive fibra

MINUTA

óptica, rádio, enlace sem fio, satélite ou outra solução compatível, desde que atendidos os requisitos mínimos de desempenho, estabilidade e disponibilidade definidos pela Administração.

4. A contratada será responsável pela instalação, ativação, configuração, testes, fornecimento dos equipamentos necessários em comodato, quando aplicável, bem como por todos os materiais, cabeamentos, conectores e acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento do serviço, sem cobrança adicional além do valor mensal contratado.
5. A instalação deverá ser concluída com a realização de testes de conectividade, velocidade, estabilidade e funcionamento, devendo o ponto ser considerado efetivamente ativado somente após a verificação de sua operacionalidade.
6. Os serviços deverão permanecer disponíveis de forma contínua, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante toda a vigência contratual, ressalvadas interrupções programadas previamente comunicadas à Administração e situações devidamente justificadas.
7. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para abertura de chamados técnicos, registro de ocorrências, acompanhamento de solicitações e comunicação de falhas ou indisponibilidades.
8. A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que identificada falha, degradação, interrupção ou funcionamento inadequado do serviço, mediante chamado da Administração ou detecção pela própria contratada.
9. A manutenção preventiva deverá ser realizada sempre que necessária para assegurar a continuidade e a qualidade do serviço, incluindo verificação de equipamentos, conexões, enlaces, cabeamentos e demais componentes da infraestrutura utilizada.
10. Sempre que necessário, a contratada deverá promover, sem ônus adicional, a substituição de equipamentos defeituosos, inadequados ou incompatíveis com a velocidade e o desempenho contratados.
11. A ativação de novos pontos decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerá mediante solicitação formal da Administração, de acordo com a necessidade de cada Secretaria ou unidade municipal.
12. A Administração poderá solicitar alteração de velocidade, migração de ponto ou desativação de serviço, desde que observadas as condições previstas na Ata, no contrato e a disponibilidade técnica da solução registrada.
13. Toda intervenção técnica que possa causar interrupção programada do serviço deverá ser previamente comunicada à fiscalização contratual, sempre que tecnicamente possível.
14. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada, que poderá realizar testes, solicitar relatórios técnicos, verificar velocidades contratadas, registrar indisponibilidades e exigir a correção de eventuais falhas na prestação dos serviços.
15. A contratada deverá manter os serviços em condições de pleno funcionamento durante toda a vigência contratual, adotando prontamente as providências

MINUTA

necessárias ao restabelecimento da conexão sempre que ocorrer indisponibilidade.

Materiais a serem disponibilizados

16.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.2. Por se tratar de serviço contínuo, não se estabelece prazo de garantia pós-execução. Durante toda a vigência contratual, a Contratada responderá pela adequada prestação do serviço, pela correção de falhas e pela substituição ou reparo dos equipamentos disponibilizados, sem ônus adicional para a Administração.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6. **Preposto**

1. A Contratada deverá designar formalmente preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual antes do início da prestação dos serviços, indicando seus dados de contato, atribuições, poderes e deveres relacionados ao cumprimento do objeto.
2. Considerando a natureza dos serviços de telecomunicações, **não será exigida a permanência física contínua do preposto no local de execução**, devendo, contudo, permanecer disponível durante toda a vigência contratual para atendimento das demandas da Contratante, acompanhamento de chamados, solução de ocorrências, articulação com a equipe técnica e adoção das providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações contratuais.
3. O preposto deverá ser acessível por telefone, correio eletrônico ou outro meio de comunicação indicado pela Contratada, devendo responder às solicitações da fiscalização dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.
4. A Contratante poderá recusar, mediante justificativa, a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que a Contratada deverá designar outro representante com capacidade suficiente para o exercício da função.

MINUTA

5. A substituição do preposto deverá ser formalmente comunicada à Contratante, com indicação imediata dos dados do novo responsável.

Fiscalização

17.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

17.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

17.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

17.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

17.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

MINUTA

17.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente ao término de cada período mensal de faturamento, mediante apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para verificação da efetiva prestação, dos pontos ativos e do atendimento às especificações e níveis de serviço.

19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da conformidade dos serviços efetivamente prestados, inclusive quanto aos pontos ativos, velocidades contratadas e registros de indisponibilidade.

19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

MINUTA

19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

O pagamento será mensal e corresponderá exclusivamente aos pontos efetivamente ativados e aceitos pela Administração no período de referência, observados os valores unitários registrados. A cobrança de ponto novo somente poderá iniciar após sua efetiva ativação e aceite pela fiscalização.

20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.2.1. o prazo de validade;

20.2.2. a data da emissão;

20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

20.2.5. o valor a pagar; e

20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

MINUTA

20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Pastos Bons - MA, 1 de Outubro de 2026

José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025

MINUTA

FOLHAS. Nº 124
PROC. Nº PE015/26
RUBRICA

MINUTA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. **PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
				VALOR GLOBAL R$ ____ (POR EXTENSO)	

2. **PROPONENTE:**
   - RAZÃO SOCIAL: ...
   - CNPJ: ...
   - ENDEREÇO: ...
   - TELEFONE: ...
   - FAX: ...
   - E-MAIL: ...
3. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**
   - NOME: ...
   - CPF: ...
   - RG: ...
   - NACIONALIDADE: ...
   - ESTADO CIVIL: ...
   - PROFISSÃO: ...
   - ENDEREÇO COMPLETO: ...
4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...**
5. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...**

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

MINUTA

MINUTA

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FOLHAS. Nº 125
PROC. Nº PE015/26
RUBRICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 015/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026064/2026

OBJETO
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, compreendendo links dedicados de comunicação de dados por fibra óptica, em diferentes velocidades, bem como serviços de acesso à internet para unidades localizadas em zona rural e/ou de difícil acesso, incluindo instalação, ativação, configuração, fornecimento dos equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico, destinados ao atendimento das Secretarias, unidades administrativas e demais prédios públicos do Município de Pastos Bons/MA.

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 0,00 (valor por extenso)

VIGÊNCIAS
INICIAL: ___ de _____ de ____
FINAL: ___ de _____ de ____

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde

DADOS DO BENEFICIÁRIO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico

MINUTA

N°{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, compreendendo links dedicados de comunicação de dados por fibra óptica, em diferentes velocidades, bem como serviços de acesso à internet para unidades localizadas em zona rural e/ou de difícil acesso, incluindo instalação, ativação, configuração, fornecimento dos equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico, destinados ao atendimento das Secretarias, unidades administrativas e demais prédios públicos do Município de Pastos Bons/MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 015/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

MINUTA

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

MINUTA

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

MINUTA

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante

MINUTA

decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Pastos Bons - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

MINUTA

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Pastos Bons – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

MINUTA

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 015/2026, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Pastos Bons – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

MINUTA

MINUTA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

FOLHAS. Nº 133
PROC. Nº PE015/26
RUBRICA

CONTRATO Nº _____/_____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

OBJETO CONTRATUAL
.....

VALOR CONTRATUAL
R$ ..... (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ___/___/___
FINAL: ___/___/___

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

MINUTA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1						
2						
3						
Valor Total						**R$ .....**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

MINUTA

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,

com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: .....
CLASSIFICAÇÃO: .....
NATUREZA DA DESPESA: .....
FICHA: .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

MINUTA

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

MINUTA

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

MINUTA

MINUTA

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

MINUTA

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

MINUTA

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pastos Bons – MA, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE | **PELA CONTRATADA**

_____ _____

TESTEMUNHAS

_____ _____

NOME: NOME:

PARECER JURÍDICO

FOLHAS. Nº 149
PROC. Nº PE015/26
RUBRICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2026064/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026-PMPB

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: PARECER COM A POSSIBILIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO

I- RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, compreendendo links dedicados de comunicação de dados por fibra óptica, em diferentes velocidades, bem como serviços de acesso à internet para unidades localizadas em zona rural e/ou de difícil acesso, incluindo instalação, ativação, configuração, fornecimento dos equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico, destinados ao atendimento das Secretarias, unidades administrativas e demais prédios públicos do Município de Pastos Bons/MA**, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

I) Documento de formalização da demanda;

II) Despacho da secretária municipal;

III) Pesquisa de mercado com cotações de preços;

IV) Termo de Reserva Orçamentária;

V) Estudos técnicos preliminares;

VI) Termo de referência;

VII) Autorização;

VIII) Ofício Circ. Da secretária municipal;

IX) Ofícios dos secretários municipais;

X) Minuta do Edital, contrato e anexos.

FOLHAS. Nº 143
PROC. Nº PE 015/26
RUBRICA

É a síntese do necessário.

II- APRECIAÇÃO JURÍDICA

Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC):

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> Enunciado BPC nº 7
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e

avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudotécnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
> III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
> IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
> V - a elaboração do edital de licitação;
> VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará

obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista que a aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores e baterias automotivas, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas atenderão a demanda da administração da Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA.

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma

vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, *in fine:*

> Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: VII - a partir de documentos de formalização de demandas, **os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contem os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6° da Lei n° 14.133/2021, que assim determina:

> Art. 6° Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
> a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
> b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
> c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> d) requisitos da contratação;
> e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
> f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
> g) critérios de medição e de pagamento;
> h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
> i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
> j) adequação orçamentária.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional,

requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1° e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

> Art. 18. [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema aser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
> II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
> III - requisitos da contratação;
> IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
> V - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
> VI - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
> VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
> X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
> XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
> XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
> XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra- se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

Da Minuta do Edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

> Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Contudo, relativamente à "Minuta do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 015/2026**". São feitas as seguintes recomendações:

I- *Deve ser retificado o preâmbulo do Edital, com a indicação expressa da norma a ser aplicada para o certame, qual seja, Lei n.º 14.133.2021.*

II- *Deve ser revisado o "item 38" acredito que está incompleto.*

III- *Como melhor prática, orienta-se já constar, cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme exigência legal. (art. 25, §7º)*

O art. 25, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, **independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço**, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Da Minuta do Contrato

De largada, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se

enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

> Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
> I - o objeto e seus elementos característicos;
> II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
> III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
> IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
> V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
> VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
> VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
> VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
> IX - a matriz de risco, quando for o caso;
> X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
> XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
> XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
> XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
> XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
> XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
> XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
> XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
> XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço por item", do mesmo modo, mostram-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador. E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus

anexos, conforme determina o art. 54, §3°, da Lei n° 14.133, de 2021.

III- CONCLUSÃO

Ante o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, **OPINO pela aprovação da minuta do edital e seus respectivos anexos**, bem como da minuta do contrato e ata de registro de preços.

É o parecer, S.M.J.

Pastos Bons/MA, 02 de outubro de 2026

Bernardino Rego Neto
OAB/MA 13.551
Procurador Municipal

FOLHAS. Nº 152
PROC. Nº 7601S/25
RUBRICA 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

PORTARIA N.º 09/2025-GAB

"Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma;

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR** o senhor **BERNARDINO REGO NETO, CPF: 043.774.063-37**, para exercer o cargo comissionado de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO:33675023320

Assinado de forma digital por ENOQUE FERREIRA MOTA NETO:33675023320
DN: c=BR, ou=Presencial, ou=27842417000158, ou=AC Syngular ID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=ENOQUE FERREIRA MOTA NETO:33675023320
Dados: 2025.01.01 19:26:45 -03'00'

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025/2028

Este documento foi PUBLICADO no Diário Oficial do Município-DOM
Em 01/01/2025
Servidor Responsável pela Publicação

Avenida Domingos Sertão, 1000 – São José – CEP: 65.870-000 - Pastos Bons – Maranhão
Telefone: (0xx99) 3555-1245 – E-mail: prefeitura_pastosbons@hotmail.com

FOLHAS Nº 4572

PROC. Nº PR015/26

RUBRICA

tura agendada para 27 de Janeiro de 2025 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.pastosbons.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, https://www.compraspastosbonsma.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pastos Bons - MA, 8 de Janeiro de 2025. Raphael de Sousa Gonçalves Agente de Contratação/Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Município de Pastos Bons/MA.. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico https://www.compraspastosbonsma.com.br/, com data de abertura agendada para 27 de Janeiro de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.pastosbons.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, https://www.compraspastosbonsma.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pastos Bons - MA, 8 de Janeiro de 2025. Raphael de Sousa Gonçalves Agente de Contratação/Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos para o Transporte Escolar da zona urbana e rural para atender as necessidades do Município de Pastos Bons/MA.. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico https://www.compraspastosbonsma.com.br/, com data de abertura agendada para 27 de Janeiro de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.pastosbons.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, https://www.compraspastosbonsma.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pastos Bons - MA, 8 de Janeiro de 2025. Raphael de Sousa Gonçalves Agente de Contratação/Pregoeiro.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA

PORTARIA N.º 09/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR o senhor BERNARDINO REGO NETO, CPF: 043.774.063-37, para exercer o cargo comissionado de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 10/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR o senhor ICARO RENNER DA ROCHA RIBEIRO, CPF: 625.771.783.36, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 11/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR o senhor WELLINGTON CESAR CARVALHO REGO, CPF: 390.009.663.53, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 12/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR o senhor DÁRIO DE JESUS SARAIVA FERREIRA, CPF: 968.594.823-20, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 13/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR o senhor JAIR ALVES CORREA, CPF: 551.027.193-00, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 14/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR o senhor BENTO ALVES BARROS FILHO, CPF: 837.544.313-15, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, EMPREGO E RENDA, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 15/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR o senhor RAIFRAN DE JESUS SILVA, CPF: 822.787.503-30, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos

FOLHAS. Nº 154

PROC. Nº PED15/26

RUBRICA 2



PASTOS BONS-CARTORIO DE OFICIO UNICO

IRACY MOTA CAMAPUM - Tabelia

CNPJ:12.122.768/0001-17 - CNS:030858

Av. Domingos Sertao, 1088, São Jose, CEP:65870000, Pastos Bons-MA

AUTENTICO E DOU FE QUE A COPIA E A REPRODUÇÃO FIEL DA ORIGINAL AQUI EXIBIDA.

Em Test. _____ da verdade. Pastos Bons-MA, 08/01/2025.

CARTORIO OFICIO UNICO

COMARCA PASTOS BONS MA

IRACY MOTA CAMAPUM

IRACY MOTA CAMAPUM-TABELIÃ

ATO 13.18 - Emol 5,92 FERC 0,17 FEMP 0,23 FADEP 0,23

Selo: AUTENT030858WJHMVRM2QMKL9A38-Consulte em selo tjma.jus.br



FOLHAS Nº 155
PROC. Nº PE015/26
RUBRICA

SAAE
PASTOS BONS - MA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - POSTOS BONS - MA
Rua Barão do Rio Branco, S/Nº - São José
Pastos Bons - MA - CEP: 65870-000
C.N.P.J.: 06.217.269/0001-00
INSC. ESTADUAL: ISENTA

CONTA D'ÁGUA

Folha: 01/01

INSCRIÇÃO	CLS	TAR	ECONOMIAS RES	COM	IND	PÚB	OUT	NF/CONTA	EMISSÃO	MES/REF
0000355.3	PAR	COM	0	1	0	0	0	240053425	28/11/24	DEZ/2024

BERNARDINO REGO NETO
AV DOMINGOS SERTAO,
SAO JOSE
PASTOS BONS
ENDEREÇO DE ENTREGA

Cep: 65.870-000
MARANHÃO

CPF: ***.**[illegible]-07

00.00.01.0000000020
LOCALIZAÇÃO

MÊS FAT.	CONS.	OCO	DC			CÓD.	DESCRIÇÃO	PREST.	VALOR
DEZ/24	10	***	***		10	001	TARIFA DE AGUA		38,32
NOV/24	10	000	000		10	016	Multa por Atraso - 10/2024		0,77
OUT/24	10	000	000		10	017	Encargos (10/2024) 16 dias		0,16
SET/24	10	000	000		10				
AGO/24	10	000	000		10				
JUL/24	10	000	000		10				
JUN/24	10	000	000		10				

Média: 00010

HIDRÔMETRO	DATA INSTALAÇÃO	LEIT. ANT.	DATA LEITURA	LEIT. ATUAL	DATA LEITURA	CONSUMO	DIAS / CONSUMO	OCORRÊNCIA	LEITURISTA
SEM HIDROM	**/**/****	*****	**/**/****	*****	**/**/****	00010	***	000	000

Portaria 2.914 de 12/12/2011 - Valores máximos permitidos

Reservatório: / Período:	Parâmetros	Cor	pH	Cloro	Turbidez	Flúor	Coli. Totais
	Padrão	até 15UH	6,0 a 9,5	até 5,0	até 5UT	até 1,5 mg/l	Ausente
	Vlr. Médio						
	Qtde. Análises						

MENSAGEM

FONE: (99) 3555-1895
WHATSAPP: (99) 98859-9046

MULTA		ENCARGOS DIÁRIOS	MÊS(ES) EM DÉBITO
2%	0,79	0,03% 0,01	

VENCIMENTO 15/12/2024 — **VALOR R$** 39,25
CONSUMIDOR

PASTOS BONS-CARTORIO DE OFICIO ÚNICO
IRACY MOTA CAMAPUM - Tabelia
CNPJ:12.122.768/0001-17 - CNS:030858
Av. Domingos Sertão, 1088 São Jose CEP:65870000 Pastos Bons-MA

AUTENTICO E DOU FE QUE A COPIA E A
REPRODUÇÃO FIEL DA ORIGINAL AQUI EXIBIDA.
Em Test. _____ da verdade. Pastos
Bons-MA, 08/01/2025.

CARTÓRIO OFICIO ÚNICO

IRACY MOTA CAMAPUM
ATO 13.18 - Emol 5,94 FERC 0,17 FEMP 0,23 FADEP 0
Selo AUTENT030858ELMGXNVX9SB7JC61-Consulte em selo.tjma.jus.br

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 156

AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO EDITAL PROC. Nº PE015/26

RUBRICA

Prezado(a),

Em atendimento ao previsto no § 3º do art. 53 da Lei 14.133/21 ,estando devidamente cumpridas as formalidades legais sob os aspectos técnico e jurídicos, **AUTORIZO** a divulgação do Edital de Licitação objetivando Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, compreendendo links dedicados de comunicação de dados por fibra óptica, em diferentes velocidades, bem como serviços de acesso à internet para unidades localizadas em zona rural e/ou de difícil acesso, incluindo instalação, ativação, configuração, fornecimento dos equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico, destinados ao atendimento das Secretarias, unidades administrativas e demais prédios públicos do Município de Pastos Bons/MA., no valor R$ 1.288.867,80 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), conforme disposto no art. 54 do mesmo dispositivo legal, para a Secretaria Municipal de Administração, e demais unidades participantes do presente procedimento.

Remeta-se ao Departamento de Contratação para o devido processamento.

Pastos Bons - MA, 5 de Outubro de 2026

José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PASTOS BONS

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 015/2026

Processo Administrativo Nº 2026064/2026

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, compreendendo links dedicados de comunicação de dados por fibra óptica, em diferentes velocidades, bem como serviços de acesso à internet para unidades localizadas em zona rural e/ou de difícil acesso, incluindo instalação, ativação, configuração, fornecimento dos equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico, destinados ao atendimento das Secretarias, unidades administrativas e demais prédios públicos do Município de Pastos Bons/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 1.288.867,80 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)

PORTAL UTILIZADO: Compras Pastos Bons
ENDEREÇO DO PORTAL: https://www.compraspastosbonsma.com.br/
DATA: 22 de outubro de 2026
HORÁRIO: 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
E-MAIL: cplpastosbonsma@gmail.com

PREGOEIRO
Cândido Coelho de Sá Neto

AUTORIDADE COMPETENTE
José Burnett Pereira da Silva

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PASTOS BONS

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R$ 1,00 (um real)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM



1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, compreendendo links dedicados de comunicação de dados por fibra óptica, em diferentes velocidades, bem como serviços de acesso à internet para unidades localizadas em zona rural e/ou de difícil acesso, incluindo instalação, ativação, configuração, fornecimento dos equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico, destinados ao atendimento das Secretarias, unidades administrativas e demais prédios públicos do Município de Pastos Bons/MA., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "COMPRAS PASTOS BONS" através do site https://www.compraspastosbonsma.com.br/.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são

de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atender às condições deste edital;

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Aquele que esteja em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos

de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.

4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.

6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema

7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Pregoeiro.

7.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.

7.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. **No preâmbulo deste edital está definido o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**

7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.

7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado**:

7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto**:

7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.12.2.2. empresas brasileiras;

7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**

8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6. Não se aplica cota reservada de até 25%, pois o objeto consiste em prestação de serviços, e o art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006 restringe essa reserva aos certames para aquisição de bens de natureza divisível.

8.7. Não será aplicada prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, por não constar, nos autos e neste edital, justificativa específica suficiente para adoção do benefício previsto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

10.9. Será desclassificada a proposta que:

10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro;

10.9.2. contiver vícios insanáveis;

10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis

10.9.5.1. **. DA ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS**

10.9.5.2. 10.9.6.1 Considerar-se-á inexequível a proposta cuja viabilidade não seja demonstrada pela licitante, quando solicitada pela Administração, mediante documentação idônea que comprove que os custos envolvidos são compatíveis com o preço ofertado e suficientes para assegurar a execução integral do objeto.

10.9.5.3. 10.9.6.2 Antes de eventual desclassificação por inexequibilidade, será assegurada à licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua proposta, mediante diligência promovida pelo Pregoeiro, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

10.9.5.4. 10.9.6.3 Na diligência, poderão ser solicitados documentos capazes de demonstrar a exequibilidade da proposta, inclusive planilha de composição de custos, notas fiscais de entrada e/ou saída, contratos, atas de registro de preços, ordens de fornecimento, propostas de fabricantes ou distribuidores, documentos fiscais, comerciais ou outros elementos idôneos que evidenciem a viabilidade econômica do preço ofertado.

10.9.5.5. 10.9.6.4 Será desclassificada a proposta que apresentar desconformidade com quaisquer exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que a irregularidade seja insanável ou que, após oportunizado o saneamento ou diligência legalmente cabível, permaneça a desconformidade.

10.9.5.6. 10.9.6.5 Nas aquisições de bens, quando o preço final ofertado apresentar redução significativa em relação ao valor estimado pela Administração para o respectivo item, especialmente quando inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço estimado, tal circunstância será considerada indício de inexequibilidade, devendo ser realizada diligência para aferição da viabilidade da proposta antes de eventual desclassificação.

10.9.5.7. 10.9.6.6 A Administração poderá igualmente promover diligência quando, ainda que o preço ofertado não seja inferior ao percentual indicado no subitem anterior, existirem elementos concretos que suscitem dúvida relevante quanto à possibilidade de execução do objeto pelo valor proposto.

10.9.5.8. 10.9.6. Para fins de demonstração da exequibilidade, a licitante poderá ser convocada a apresentar, conforme o caso, planilha de composição de custos do item ou dos itens objeto da diligência, contendo, entre outros elementos aplicáveis:

10.9.5.9. a) preço de aquisição do produto;

10.9.5.10. b) tributos incidentes, de acordo com o regime tributário da licitante;

10.9.5.11. c) despesas de transporte, frete, seguro, acondicionamento, carga e descarga;

10.9.5.12. d) custos administrativos e operacionais;

10.9.5.13. e) demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre o fornecimento; e

10.9.5.14. f) margem de lucro considerada na formação do preço.

10.9.5.15. 10.9.6.7 A Administração poderá exigir, para comprovação dos valores informados na composição de custos:

10.9.5.16. a) nota fiscal de entrada relativa à aquisição do medicamento ou produto equivalente;

10.9.5.17. b) nota fiscal de saída relativa a fornecimento anterior do mesmo produto ou produto de características semelhantes;

10.9.5.18. c) contratos, atas de registro de preços, ordens de fornecimento ou empenhos anteriormente executados;

10.9.5.19. d) proposta ou documento comercial emitido por fabricante, laboratório, distribuidor ou fornecedor;

10.9.5.20. e) documentos contábeis, fiscais ou comerciais; ou

10.9.5.21. f) quaisquer outros documentos idôneos capazes de comprovar a efetiva condição de fornecimento pelo preço ofertado.

10.9.5.22. 10.9.6.8 As notas fiscais e demais documentos apresentados deverão possuir pertinência com o item analisado e guardar razoável contemporaneidade com a data da licitação, admitindo-se documentos anteriores à abertura do certame, desde que aptos a demonstrar as condições comerciais que sustentam a proposta.

10.9.5.23. 10.9.6.9 Não será exigido que o valor constante das notas fiscais seja necessariamente idêntico ao preço ofertado, admitindo-se valores similares ou diferenças devidamente justificadas em razão de quantidade adquirida, fabricante, apresentação, condições comerciais, descontos, bonificações, estoque disponível, regime tributário ou outros fatores econômicos legítimos.

10.9.5.24. 10.9.6.10 A inexequibilidade somente será reconhecida após a realização da diligência quando restar demonstrado, de forma objetiva, que:

10.9.5.25. 10.9.6.11 os custos necessários à execução do fornecimento são superiores ao preço ofertado, sem justificativa econômica suficiente; ou

10.9.5.26. 10.9.6.12 inexistem condições comerciais, econômicas, tributárias, logísticas ou operacionais capazes de justificar o preço ofertado e assegurar a execução integral da contratação.

10.9.5.27. 10.9.6.13 A licitante poderá demonstrar a existência de condições específicas que justifiquem o preço reduzido, tais como estoque próprio, descontos obtidos junto a fabricantes ou distribuidores, economia de escala, benefícios tributários legalmente aplicáveis, bonificações, condições especiais de aquisição ou outros fatores legítimos.

10.9.5.28. 10.9.6.14 A ausência injustificada de apresentação dos documentos solicitados ou a apresentação de elementos insuficientes para demonstrar a exequibilidade da proposta poderá ensejar sua desclassificação, mediante decisão devidamente fundamentada.

10.9.5.29. 10.9.6.15 Caso a Administração tenha elaborado planilha de custos unitários para formação do orçamento estimado, poderá ser solicitado ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que apresente sua própria planilha de composição de custos, adequada ao preço final ofertado, sempre que necessária à análise de exequibilidade.

10.9.5.30. 10.9.6.16 A planilha de composição de custos terá caráter instrumental para demonstração da formação e da viabilidade do preço ofertado, devendo guardar coerência com os documentos comprobatórios apresentados pela licitante.

10.9.5.31. 10.9.6.17 A eventual desclassificação por inexequibilidade deverá ser precedida de análise individualizada e decisão fundamentada, vedada a exclusão automática da proposta exclusivamente em razão do percentual de redução em relação ao valor estimado pela Administração.

10.9.5.32. no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.

10.9.6. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

10.9.6.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.9.6.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.12.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.12.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.12.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, bem como a proposta ajustada, deverá ser anexada pelo licitante convocado no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, conforme as exigências deste Edital e do Termo de Referência.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

11.4. Somente será exigida a apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida fundada quanto à integridade, autenticidade ou validade jurídica do documento digital apresentado.

11.4.1. Os documentos físicos eventualmente solicitados deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço indicado no rodapé deste Edital, no prazo fixado pelo Pregoeiro.

11.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

11.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito

de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.11.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.13.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.14.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

11.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.2.2. A falta de manifestação imediata da intenção de recorrer importará a preclusão desse direito, prosseguindo-se o certame para adjudicação e homologação pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.

15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito

15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.

15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.

15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.

15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. fraudar a licitação

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço https://www.compraspastosbonsma.com.br/ e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o

certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.

19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

19.5. O Pregoeiro ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

19.8. Não se aplicam, neste certame, as regras de cota reservada previstas para aquisição de bens de natureza divisível.

19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios https://www.compraspastosbonsma.com.br/ e www.pastosbons.ma.gov.br.

19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Pastos Bons – MA, 05 de outubro de 2026

José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, compreendendo links dedicados de comunicação de dados por fibra óptica, em diferentes velocidades, bem como serviços de acesso à internet para unidades localizadas em zona rural e/ou de difícil acesso, incluindo instalação, ativação, configuração, fornecimento dos equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico, destinados ao atendimento das Secretarias, unidades administrativas e demais prédios públicos do Município de Pastos Bons/MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.288.867,80 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO							
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Recorrência**	**R$ Unit.**	**R$ Mensal**	**R$ Total**
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 200 Mbps.	ponto/mês	150	1	R$ 499,99	R$ 74.998,50	R$ 74.998,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 150,00 | Recorrência: **1** | R$ Mensal: 74.998,50 | Valor Total R$ 74.998,50						
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 200 Mbps.	ponto/mês	50	1	R$ 499,99	R$ 24.999,50	R$ 24.999,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 50,00 | Recorrência: **1** | R$ Mensal: 24.999,50 | Valor Total R$ 24.999,50						
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 300 Mbps.	ponto/mês	150	1	R$ 679,00	R$ 101.850,00	R$ 101.850,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 150,00 | Recorrência: **1** | R$ Mensal: 101.850,00 | Valor Total R$ 101.850,00						
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 300 Mbps.	ponto/mês	50	1	R$ 679,00	R$ 33.950,00	R$ 33.950,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						

	Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 50,00 | Recorrência: 1 | R$ Mensal: 33.950,00 | Valor Total R$ 33.950,00						
5	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 400 Mbps.	ponto/mês	375	1	R$ 871,67	R$ 326.876,25	R$ 326.876,25
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 375,00 | Recorrência: 1 | R$ Mensal: 326.876,25 | Valor Total R$ 326.876,25						
6	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 400 Mbps.	ponto/mês	125	1	R$ 871,67	R$ 108.958,75	R$ 108.958,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 125,00 | Recorrência: 1 | R$ Mensal: 108.958,75 | Valor Total R$ 108.958,75						
7	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 500 Mbps.	ponto/mês	375	1	R$ 900,50	R$ 337.687,50	R$ 337.687,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 375,00 | Recorrência: 1 | R$ Mensal: 337.687,50 | Valor Total R$ 337.687,50						
8	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 500 Mbps.	ponto/mês	125	1	R$ 900,50	R$ 112.562,50	R$ 112.562,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 125,00 | Recorrência: 1 | R$ Mensal: 112.562,50 | Valor Total R$ 112.562,50						
9	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 1 Gbps (1.000 Mbps).	ponto/mês	30	1	R$ 1.774,80	R$ 53.244,00	R$ 53.244,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 30,00 | Recorrência: 1 | R$ Mensal: 53.244,00 | Valor Total R$ 53.244,00						
10	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 2 Gbps (2.000 Mbps).	ponto/mês	20	1	R$ 2.091,04	R$ 41.820,80	R$ 41.820,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 20,00 | Recorrência: 1 | R$ Mensal: 41.820,80 | Valor Total R$ 41.820,80						
11	Serviço de acesso à internet para unidades de difícil acesso e/ou localizadas em zona rural, por tecnologia tecnicamente viável.	ponto/mês	200	1	R$ 359,60	R$ 71.920,00	R$ 71.920,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 200,00 | Recorrência: 1 | R$ Mensal: 71.920,00 | Valor Total R$ 71.920,00						
Valor Total							**R$ 1.288.867,80**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O problema identificado é a falta de acesso contínuo, estável e adequado à internet em diversas unidades da Prefeitura Municipal de Pastos Bons, incluindo secretarias, escolas, unidades de saúde e outros prédios públicos, especialmente em áreas de difícil acesso e zona rural. Essa deficiência compromete a operação eficiente de sistemas governamentais, plataformas administrativas e serviços eletrônicos, além de prejudicar a comunicação institucional e o atendimento ao cidadão. A instabilidade ou ausência de conectividade afeta diretamente a capacidade da administração pública de executar suas funções essenciais e de prestar serviços de qualidade à população. Os atores envolvidos incluem as diversas secretarias e unidades administrativas do município, as escolas e unidades de saúde, além dos cidadãos que dependem dos serviços públicos. Para essas entidades, a falta de conectividade adequada representa um obstáculo significativo para o desempenho de suas atividades diárias, impactando negativamente a eficiência administrativa e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. A percepção comum é de que a melhoria da infraestrutura de internet é crucial para o funcionamento eficaz e moderno da administração pública local. A justificativa para resolver esse problema está no interesse público em garantir que os serviços essenciais sejam prestados de maneira eficiente e contínua. A melhoria da conectividade resultará em benefícios como a redução do tempo de espera para atendimento, aumento da eficiência operacional, melhor comunicação entre as unidades administrativas e, consequentemente, um atendimento mais ágil e eficaz ao cidadão. Além disso, a solução proposta deve ser flexível para atender às diferentes necessidades de velocidade e infraestrutura, garantindo que mesmo as localidades mais remotas tenham acesso adequado. Isso representa um investimento no fortalecimento da capacidade administrativa do município, com impactos positivos diretos na qualidade de vida da população.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A necessidade objeto da presente contratação não possui previsão no Plano de Contratações Anual de 2026, por se tratar de demanda superveniente cuja necessidade de atendimento foi identificada no curso do exercício. A ausência de previsão no PCA não afasta a necessidade da contratação, devendo o processo observar as providências de planejamento, disponibilidade orçamentária e demais requisitos legais aplicáveis.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços de acesso à internet, destinados às Secretarias, unidades administrativas e demais prédios públicos do Município de Pastos Bons/MA, mediante disponibilização de links dedicados em fibra óptica, em diferentes faixas de velocidade, bem como solução de conectividade para unidades localizadas em zona rural e/ou de difícil acesso.

A contratação deverá compreender todos os recursos necessários ao pleno funcionamento dos serviços, incluindo instalação, ativação, configuração, fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, materiais, cabeamento, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento, testes e demais serviços indispensáveis à disponibilização e continuidade da conexão, sem cobrança adicional pela instalação ou ativação dos pontos.

Os serviços serão contratados conforme a necessidade da Administração, por meio de Sistema de Registro de Preços, observadas as seguintes categorias previstas na pesquisa de preços:

	Descrição do Serviço
	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 200 Mbps
	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 300 Mbps
	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 400 Mbps
	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 500 Mbps
	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 1 Gbps (1.000 Mbps)
	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 2 Gbps (2.000 Mbps)
	Serviço de acesso à internet para unidades de difícil acesso e/ou localizadas em zona rural, por tecnologia tecnicamente viável, com velocidade mínima de 30 Mbps por ponto.

Especificações gerais dos links dedicados

Os links dedicados dos itens 1 a 6 deverão:

- ser disponibilizados por infraestrutura de fibra óptica, nos itens 1 a 6, conforme especificado no objeto;
- possuir conexão contínua e permanente à internet;
- assegurar estabilidade e disponibilidade compatíveis com serviço de natureza continuada;
- permitir utilização simultânea de sistemas corporativos, plataformas governamentais, serviços em nuvem, videoconferência, transmissão de dados e demais aplicações utilizadas pela Administração;
- contemplar instalação, configuração, ativação e testes do serviço;
- incluir todos os equipamentos necessários ao funcionamento do link, em regime de comodato, quando aplicável;
- incluir manutenção preventiva e corretiva;

- possuir suporte técnico para tratamento de falhas, indisponibilidades e degradações do serviço;
- assegurar que todos os custos diretos e indiretos necessários à prestação do serviço estejam incluídos no preço mensal ofertado.

Sempre que tecnicamente aplicável, o serviço deverá ser prestado com banda simétrica ou com características de desempenho compatíveis com a natureza de link dedicado, observadas as especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.

Serviço destinado à zona rural ou unidades de difícil acesso

Para o item destinado às unidades localizadas em zona rural e/ou de difícil acesso, será admitida a utilização da tecnologia tecnicamente mais adequada à localidade, podendo ser utilizada fibra óptica, rádio, enlace sem fio, satélite ou outra tecnologia capaz de garantir acesso à internet com velocidade mínima de 30 Mbps por ponto e os demais parâmetros mínimos definidos pela Administração.

A tecnologia utilizada não poderá comprometer a continuidade, estabilidade e qualidade mínima necessária ao funcionamento dos serviços públicos da unidade atendida.

A contratada deverá responsabilizar-se pela instalação e ativação integral do serviço no local indicado pela Administração, incluindo equipamentos, configuração, materiais, suporte técnico e manutenção.

Ativação e instalação dos pontos

A instalação e ativação dos pontos fazem parte integrante da prestação do serviço e deverão estar incluídas no preço mensal contratado, não sendo admitida cobrança separada a título de taxa de instalação, ativação, configuração, deslocamento ou fornecimento dos equipamentos indispensáveis à operação do serviço.

Cada ponto será solicitado pela Administração mediante ordem de serviço, conforme a necessidade das Secretarias e unidades municipais, observados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Equipamentos e infraestrutura

Todos os equipamentos fornecidos pela contratada deverão possuir características técnicas compatíveis com a velocidade contratada e ser suficientes para permitir o pleno funcionamento do serviço.

Durante a vigência contratual, a contratada será responsável pela substituição, reparo ou atualização dos equipamentos que apresentarem falha, defeito ou insuficiência técnica, sem ônus adicional para a Administração.

Continuidade dos serviços

Os serviços deverão ser prestados de forma contínua durante toda a vigência contratual, devendo a contratada manter estrutura técnica suficiente para atendimento das demandas, correção de falhas e restabelecimento dos serviços em prazo compatível com a criticidade da ocorrência.

A interrupção injustificada, a prestação abaixo dos parâmetros contratados ou o descumprimento reiterado dos níveis mínimos de serviço poderá ensejar aplicação das medidas administrativas e sanções previstas no Termo de Referência, no edital e no contrato.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, necessários para assegurar a adequada prestação dos serviços de acesso à internet às unidades da Administração Municipal:

- prestação contínua dos serviços, durante toda a vigência contratual, sem interrupções injustificadas;
- disponibilização dos links nas velocidades previstas no Termo de Referência, conforme cada item contratado;
- utilização de infraestrutura de fibra óptica para os links dedicados, ressalvado o item destinado às unidades de difícil acesso e/ou zona rural, no qual poderá ser empregada tecnologia tecnicamente viável;
- fornecimento de todos os equipamentos necessários à operação dos serviços, em regime de comodato, quando aplicável;
- instalação, ativação, configuração e testes dos pontos, sem cobrança adicional;
- disponibilização de suporte técnico durante toda a vigência contratual;
- realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e da infraestrutura utilizada;
- substituição, sem ônus adicional, de equipamentos que apresentem defeito, falha ou desempenho incompatível com o serviço contratado;
- utilização de equipamentos compatíveis com as velocidades contratadas e com os padrões técnicos exigidos;
- manutenção de disponibilidade mensal mínima de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento), ressalvadas interrupções programadas previamente comunicadas à Administração e ocorrências devidamente justificadas e comprovadas;
- adoção de medidas para restabelecimento do serviço em caso de falhas ou indisponibilidade;
- disponibilização de canal de atendimento para abertura e acompanhamento de chamados técnicos;
- atendimento às determinações da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e demais normas aplicáveis à prestação dos serviços de telecomunicações;
- manutenção, durante toda a execução contratual, das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- responsabilidade integral da contratada por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- observância das normas de segurança, instalação e operação aplicáveis à infraestrutura de telecomunicações;
- garantia de que todos os custos necessários à execução do objeto estejam incluídos nos preços ofertados.

Para os links dedicados, a contratada deverá ainda assegurar desempenho compatível com a característica de serviço dedicado, incluindo estabilidade, baixa variação de desempenho e capacidade de atendimento contínuo às aplicações utilizadas pela Administração.

Para as unidades situadas em zona rural ou de difícil acesso, a contratada poderá utilizar fibra óptica, rádio, satélite ou outra tecnologia tecnicamente adequada, desde que assegure velocidade mínima de 30 Mbps por ponto e os demais níveis mínimos de qualidade e desempenho exigidos no Termo de Referência.

A execução deverá ocorrer de forma a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas e dos serviços públicos municipais, devendo a contratada adotar todas as providências necessárias para minimizar indisponibilidades durante instalações, manutenções ou substituições de equipamentos.

7. DA VISTORIA

7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021, observadas as condições, exceções e justificativas aplicáveis ao caso concreto.

11.1.1. A eventual exclusividade de participação em item cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 observará o art. 48, I, e as hipóteses de não aplicação previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à existência de fornecedores competitivos e à vantajosidade para a Administração.

11.1.2. Não será estabelecida cota reservada de até 25% com fundamento no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de contratação de serviços, e não de aquisição de bens de natureza divisível.

11.1.3. Será assegurado o direito de preferência em situação de empate ficto às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.1.4. A prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente somente será aplicada se houver previsão e justificativa específicas no instrumento convocatório, observada a legislação e a regulamentação municipal pertinente.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência inicial de cada contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data indicada no instrumento contratual, podendo ser

prorrogado sucessivamente, se houver previsão no edital e desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, respeitada a vigência máxima decenal prevista no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.1. Os serviços são de natureza contínua, pois sua interrupção compromete o funcionamento regular das atividades administrativas e dos serviços públicos municipais.

12.1.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os contratos decorrentes da Ata poderão ser alterados nas hipóteses e limites previstos nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das regras próprias aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

12.3. O instrumento contratual estabelecerá as datas de início e término da vigência e as demais condições aplicáveis às eventuais prorrogações.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado mediante licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, em Sistema de Registro de Preços.

Forma de execução

13.2. O objeto será parcelado por item e executado de forma continuada, mediante ordens de serviço emitidas conforme a necessidade da Administração.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

15.2.10. Não se aplica exigência de documentação de subcontratada, uma vez que a subcontratação do objeto foi vedada neste Termo de Referência.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência**,** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 apresentados na forma da lei conforme Resolução CFC 1255/2009 e Resolução CFC 1.418/2012 com as certidões simplificada e específica com emissão não superior a 60 (sessenta) dias que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

1. **Declaração de pleno conhecimento das condições da contratação**, pela qual a licitante declare ter tomado conhecimento das informações, características e condições necessárias ao cumprimento das obrigações previstas no Edital e no Termo de Referência.
    1. A apresentação da declaração dispensa a realização de vistoria prévia, cabendo à licitante avaliar todas as condições necessárias à adequada formulação de sua proposta e à execução dos serviços.
2. **Comprovação de aptidão técnico-operacional** para execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às do objeto da presente contratação, mediante apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Planalto
3. Para fins da comprovação prevista no subitem anterior, serão considerados compatíveis os atestados que demonstrem experiência na prestação de serviços de **acesso à internet, fornecimento e operação de links dedicados, serviços de comunicação de dados ou outros serviços de telecomunicações com características técnicas semelhantes ao objeto**, conforme o item para o qual a licitante apresentar proposta.
    1. Não será exigida identidade absoluta entre as características, velocidades ou quantitativos constantes do atestado e aqueles previstos na presente contratação, desde que os documentos apresentados demonstrem capacidade técnica para execução de serviços de natureza e complexidade compatíveis com o objeto.
    2. Será admitida a apresentação de mais de um atestado de capacidade técnica, inclusive para comprovação conjunta da experiência da licitante, desde que os documentos apresentados sejam suficientes para demonstrar sua aptidão para execução do objeto ou do item pertinente.
    3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.
    4. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação do emitente, da empresa contratada, do objeto executado e das características dos serviços prestados, de modo a permitir à Administração verificar sua compatibilidade com o objeto desta contratação.
    5. Quando as informações constantes do atestado não forem suficientes para aferição da capacidade técnica, a Administração poderá promover diligência, nos termos da Lei nº 14.133/2021, inclusive solicitando documentos complementares destinados exclusivamente à comprovação das informações já existentes no atestado.
    6. A licitante deverá disponibilizar, quando solicitado pela Administração, as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser requerida cópia do contrato, notas fiscais, ordens de serviço, endereço da contratante, identificação do responsável pela emissão do documento, local de execução dos serviços ou outros documentos pertinentes.

4. **Comprovação de regularidade para prestação dos serviços de telecomunicações perante a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL**, mediante apresentação de documento que demonstre que a licitante se encontra regularmente habilitada para a prestação do **Serviço de Comunicação Multimídia – SCM**, quando exigível nos termos da regulamentação vigente da Agência.
    1. Será admitida a documentação equivalente prevista na regulamentação da ANATEL aplicável à situação específica da licitante, inclusive nas hipóteses em que o regime regulatório vigente dispense ato individual de autorização, desde que demonstrada sua regularidade para prestação dos serviços objeto da contratação.

15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
    1. Início da execução do objeto: em até 05 (cinco) dias contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, conforme definido pela Administração, prazo destinado ao início das providências técnicas de implantação, vistoria e ativação do ponto.
    2. **Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:**
        1. Após o recebimento da ordem de serviço, a contratada deverá realizar a análise técnica do local indicado pela Administração e adotar as providências necessárias à instalação e ativação do ponto de acesso à internet contratado.
        2. Para os links dedicados, a conexão deverá ser disponibilizada por meio de infraestrutura de fibra óptica, observada a velocidade correspondente ao item contratado e as demais especificações estabelecidas no Termo de Referência.
        3. Para unidades localizadas em zona rural ou de difícil acesso, poderá ser utilizada a tecnologia tecnicamente mais adequada à localidade, inclusive fibra

óptica, rádio, enlace sem fio, satélite ou outra solução compatível, desde que atendidos os requisitos mínimos de desempenho, estabilidade e disponibilidade definidos pela Administração.

4. A contratada será responsável pela instalação, ativação, configuração, testes, fornecimento dos equipamentos necessários em comodato, quando aplicável, bem como por todos os materiais, cabeamentos, conectores e acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento do serviço, sem cobrança adicional além do valor mensal contratado.
5. A instalação deverá ser concluída com a realização de testes de conectividade, velocidade, estabilidade e funcionamento, devendo o ponto ser considerado efetivamente ativado somente após a verificação de sua operacionalidade.
6. Os serviços deverão permanecer disponíveis de forma contínua, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante toda a vigência contratual, ressalvadas interrupções programadas previamente comunicadas à Administração e situações devidamente justificadas.
7. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para abertura de chamados técnicos, registro de ocorrências, acompanhamento de solicitações e comunicação de falhas ou indisponibilidades.
8. A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que identificada falha, degradação, interrupção ou funcionamento inadequado do serviço, mediante chamado da Administração ou detecção pela própria contratada.
9. A manutenção preventiva deverá ser realizada sempre que necessária para assegurar a continuidade e a qualidade do serviço, incluindo verificação de equipamentos, conexões, enlaces, cabeamentos e demais componentes da infraestrutura utilizada.
10. Sempre que necessário, a contratada deverá promover, sem ônus adicional, a substituição de equipamentos defeituosos, inadequados ou incompatíveis com a velocidade e o desempenho contratados.
11. A ativação de novos pontos decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerá mediante solicitação formal da Administração, de acordo com a necessidade de cada Secretaria ou unidade municipal.
12. A Administração poderá solicitar alteração de velocidade, migração de ponto ou desativação de serviço, desde que observadas as condições previstas na Ata, no contrato e a disponibilidade técnica da solução registrada.
13. Toda intervenção técnica que possa causar interrupção programada do serviço deverá ser previamente comunicada à fiscalização contratual, sempre que tecnicamente possível.
14. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada, que poderá realizar testes, solicitar relatórios técnicos, verificar velocidades contratadas, registrar indisponibilidades e exigir a correção de eventuais falhas na prestação dos serviços.
15. A contratada deverá manter os serviços em condições de pleno funcionamento durante toda a vigência contratual, adotando prontamente as providências

necessárias ao restabelecimento da conexão sempre que ocorrer indisponibilidade.

Materiais a serem disponibilizados

16.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.2. Por se tratar de serviço contínuo, não se estabelece prazo de garantia pós-execução. Durante toda a vigência contratual, a Contratada responderá pela adequada prestação do serviço, pela correção de falhas e pela substituição ou reparo dos equipamentos disponibilizados, sem ônus adicional para a Administração.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6. Preposto

1. A Contratada deverá designar formalmente preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual antes do início da prestação dos serviços, indicando seus dados de contato, atribuições, poderes e deveres relacionados ao cumprimento do objeto.
2. Considerando a natureza dos serviços de telecomunicações, **não será exigida a permanência física contínua do preposto no local de execução**, devendo, contudo, permanecer disponível durante toda a vigência contratual para atendimento das demandas da Contratante, acompanhamento de chamados, solução de ocorrências, articulação com a equipe técnica e adoção das providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações contratuais.
3. O preposto deverá ser acessível por telefone, correio eletrônico ou outro meio de comunicação indicado pela Contratada, devendo responder às solicitações da fiscalização dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.
4. A Contratante poderá recusar, mediante justificativa, a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que a Contratada deverá designar outro representante com capacidade suficiente para o exercício da função.

5. A substituição do preposto deverá ser formalmente comunicada à Contratante, com indicação imediata dos dados do novo responsável.

Fiscalização

17.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

17.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

17.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

17.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

17.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente ao término de cada período mensal de faturamento, mediante apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para verificação da efetiva prestação, dos pontos ativos e do atendimento às especificações e níveis de serviço.

19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da conformidade dos serviços efetivamente prestados, inclusive quanto aos pontos ativos, velocidades contratadas e registros de indisponibilidade.

19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

O pagamento será mensal e corresponderá exclusivamente aos pontos efetivamente ativados e aceitos pela Administração no período de referência, observados os valores unitários registrados. A cobrança de ponto novo somente poderá iniciar após sua efetiva ativação e aceite pela fiscalização.

20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 20.2.1. o prazo de validade;
- 20.2.2. a data da emissão;
- 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 20.2.5. o valor a pagar; e
- 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Pastos Bons - MA, 1 de Outubro de 2026

José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PASTOS BONS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. **PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 200 Mbps.	ponto/mês	200	R$ _____	R$ _____
2	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 300 Mbps.	ponto/mês	200	R$ _____	R$ _____
3	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 400 Mbps.	ponto/mês	500	R$ _____	R$ _____
4	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 500 Mbps.	ponto/mês	500	R$ _____	R$ _____
5	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 1 Gbps (1.000 Mbps).	ponto/mês	30	R$ _____	R$ _____
6	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 2 Gbps (2.000 Mbps).	ponto/mês	20	R$ _____	R$ _____
7	Serviço de acesso à internet para unidades de difícil acesso e/ou localizadas em zona rural, por tecnologia tecnicamente viável.	ponto/mês	200	R$ _____	R$ _____
VALOR GLOBAL R$ (POR EXTENSO)					R$ _____

2. **PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL: ...
CNPJ: ...
ENDEREÇO: ...
TELEFONE: ...
FAX: ...
E-MAIL: ...

3. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**

NOME: ...
CPF: ...
RG: ...
NACIONALIDADE: ...
ESTADO CIVIL: ...
PROFISSÃO: ...
ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** ...
5. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:** ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos

direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PASTOS BONS

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 015/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026064/2026

OBJETO
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, compreendendo links dedicados de comunicação de dados por fibra óptica, em diferentes velocidades, bem como serviços de acesso à internet para unidades localizadas em zona rural e/ou de difícil acesso, incluindo instalação, ativação, configuração, fornecimento dos equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico, destinados ao atendimento das Secretarias, unidades administrativas e demais prédios públicos do Município de Pastos Bons/MA.

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 0,00 (valor por extenso)

VIGÊNCIAS
INICIAL: ___ de _____ de ____
FINAL: ___ de _____ de ____

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde

DADOS DO BENEFICIÁRIO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, por intermédio do órgão gerenciador, lavra a presente Ata de Registro de Preçoss (ARP), referente ao Processo Administrativo nº 2026064/2026, decorrente do Pregão Eletrônico – SRP nº 015/2026, observadas as

especificações, os preços e os quantitativos constantes do Termo de Referência e da proposta registrada, sujeitando-se as partes à Lei nº 14.133/2021, às normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços e às cláusulas e condições desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, compreendendo links dedicados de comunicação de dados por fibra óptica, em diferentes velocidades, bem como serviços de acesso à internet para unidades localizadas em zona rural e/ou de difícil acesso, incluindo instalação, ativação, configuração, fornecimento dos equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico, destinados ao atendimento das Secretarias, unidades administrativas e demais prédios públicos do Município de Pastos Bons/MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 015/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – As contratações decorrentes desta Ata, por envolverem prestação de serviço contínuo, serão formalizadas por instrumento contratual, a ser celebrado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.2.1 – O instrumento contratual deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata, observadas as condições do Edital e do Termo de Referência.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após a homologação do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a

conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Pastos Bons - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.6 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.7 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Pastos Bons – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PASTOS BONS

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 015/2026, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Pastos Bons – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026064/2026

OBJETO CONTRATUAL
Prestação de serviços de acesso à internet, conforme item(ns) contratado(s), Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e proposta da CONTRATADA.

VALOR CONTRATUAL
R$ ..... (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de acesso à internet correspondente(s) ao(s) item(ns) indicado(s) no quadro da Cláusula Segunda, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	Ponto/Local	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1						
2						
3						
Valor Total						**R$ .....**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.4.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.4.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.4.3 – A Proposta do Contratado;

2.4.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data indicada no instrumento, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que haja previsão no edital, seja demonstrada a vantajosidade para a Administração e sejam observados os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1 – A eventual prorrogação dependerá de manifestação formal da Administração e da CONTRATADA e será formalizada mediante termo aditivo, observados os requisitos legais aplicáveis aos serviços contínuos.

3.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este

Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,

com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: .....
CLASSIFICAÇÃO: .....
NATUREZA DA DESPESA: .....
FICHA: .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Quando aplicável, disponibilizar as informações técnicas, instruções de operação e demais documentos necessários à adequada utilização dos equipamentos fornecidos em comodato.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável e dos princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pastos Bons – MA, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE | **PELA CONTRATADA**

_____ _____

TESTEMUNHAS

_____ _____

NOME: NOME:

FOLHAS. Nº 291
PROC. Nº PE015/26
RUBRICA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, compreendendo links dedicados de comunicação de dados por fibra óptica, em diferentes velocidades, bem como serviços de acesso à internet para unidades localizadas em zona rural e/ou de difícil acesso, incluindo instalação, ativação, configuração, fornecimento dos equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico, destinados ao atendimento das Secretarias, unidades administrativas e demais prédios públicos do Município de Pastos Bons/MA.. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico https://www.compraspastosbonsma.com.br/, com data de abertura agendada para 22 de Outubro de 2026 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.pastosbons.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, https://www.compraspastosbonsma.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Pastos Bons - MA, 5 de Outubro de 2026

Cândido Coelho de Sá Neto

Agente de Contratação/Pregoeiro

Portaria nº 136/2025

FOLHAS. Nº 227
PROC. Nº PE015/26
RUBRICA

RELIGIÃO

Festejo celebra fé e patrimônio

Festejo de Nossa Senhora Aparecida da Foz do Rio Anil tem três décadas de história. A celebração no Cohafuma reúne milhares de fiéis

PATRÍCIA CUNHA

Há tradições que atravessam gerações e acabam se tornando parte da própria identidade de uma cidade. É o caso do Festejo de Nossa Senhora Aparecida da Foz do Rio Anil, realizado anualmente no bairro Cohafuma, em São Luís.

Em 2026, a celebração chega a mais uma edição iniciada no dia 3, e que vai até o dia 12 de outubro, reunindo fé, devoção, cultura e convivência comunitária.

Na programação desta terça-feira, a partir das 18h, os fiéis poderão participar da Adoração com Exposição do Santíssimo Sacramento. Às 18h30, será realizada a recitação do Terço e da Ladainha. O momento de fé será encerrado às 19h, com a Missa Solene.

A programação segue até o dia 12 de outubro, data em que a Igreja Católica celebra Nossa Senhora Aparecida, padroeira do Brasil. O período do festejo é marcado pela participação de famílias e devotos que comparecem para agradecer, fazer pedidos, cumprir promessas e renovar a fé.

Com o tema "Aparecida da Foz: fé que é patrimônio", o festejo ganha um significado ainda mais especial neste ano. Isso porque a celebração foi reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial de São Luís, após a aprovação do Projeto de Lei nº 0436/2025, de autoria da vereadora Concita Pinto (PSB), e em seguida, patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Maranhão (Projeto de Lei nº 088/2026, de autoria do Deputado Estadual Jota Pinto), ampliando o reconhecimento de sua relevância religiosa, cultural e comunitária para além dos limites da capital.

O reconhecimento como patrimônio cultural imaterial valoriza, portanto, não apenas as celebrações litúrgicas, mas todo o conjunto de práticas, costumes e experiências que foram construídos e preservados pela comunidade ao longo de 30 anos.



30 anos de devoção e fé

Iniciado em 1996, o festejo já soma três décadas de história e reúne milhares de fiéis durante os dias de programação, consolidando-se como uma das manifestações religiosas de maior relevância na cidade.

Diferentemente de um patrimônio material, que pode estar associado a uma construção, monumento ou objeto, o patrimônio cultural imaterial está relacionado a práticas e manifestações que carregam significados para determinado grupo social.

Para muitos participantes, a celebração também representa um reencontro com histórias familiares e com a própria comunidade.

A cada edição, novos fiéis se juntam aos devotos que acompanham o festejo há anos, contribuindo para que a tradição permaneça viva. "Celebrar Aparecida é celebrar a fé que move muitos católicos, é celebrar a vida espiritual, é saber que Nossa Senhora zela por nós", disse a estudante Maria Clara Penha.

O crescimento do evento também ampliou sua dimensão social e cultural. Além dos momentos de oração e das celebrações religiosas, o festejo se tornou espaço de convivência, encontro e valorização de manifestações que fazem parte da cultura local.

As barracas de comidas típicas, as apresentações artísticas e a presença de moradores e visitantes ajudam a transformar o período em uma experiência que reúne diferentes aspectos da vida comunitária.

Serviço

- O quê: Festejo de Nossa Senhora Aparecida da Foz do Rio Anil 2026
- Quando: Até 12 de outubro
- Onde: Cohafuma – São Luís

Celebrar Aparecida é celebrar a fé que move muitos católicos, é celebrar a vida espiritual, é saber que Nossa Senhora zela por nós

SAIDINHA

Justiça libera mais de 730 presos para o Dia das Crianças

A 3ª Vara das Execuções Penais (VEP) de São Luís divulgou a lista das pessoas presas que terão direito à saída temporária da prisão para passar o Dia das Crianças (12 de outubro) em família, conforme direito previsto na Lei de Execução Penal.

A lista com os 736 homens e mulheres liberados para o Dia das Crianças foi publicada no Diário da Justiça e informada ao secretário de administração penitenciária do Maranhão, Murilo Andrade de Oliveira.

Segundo a Portaria-TJ – 3635/2026, assinada pela juíza Joelma Santos, titular da 3ª VEP, e publicada nesta segunda-feira, 5, as pessoas serão liberadas a partir das 9h de quarta-feira, 7 às 18h do dia 13 de outubro de 2026.

Exigências da Lei

Têm direito à saída temporária somente pessoas presas que estão cumprindo pena em regime semiaberto, com boa conduta carcerária e que cumpriram ao menos 1/6 da pena (se réus primários) ou 1/4 (se reincidentes no crime)

Na Portaria, a juíza informa que as pessoas da lista atenderam a essas exigências, previstas nos artigos 122 e 123 da Lei nº 7.210/84 (Lei de Execução Penal), que trata do direito à saída temporária.

A juíza informa ainda que pessoas presas que vinham gozando do direito à saída temporária, mas não estão citadas em nenhuma das portarias nominais emitidas pela 3ª VEP, deverão ser liberadas pelo estabelecimento prisional, a não ser que haja impedimento de natureza jurídica.

A Portaria determina à diretoria de polícia penal que o balanço da saída temporária, com informações sobre retornos e não retornos das pessoas liberadas ao presídio, deverá ser enviado à 3ª VEP, por correio eletrônico, para fins de gerenciamento processual.

HNK BR BEBIDAS LTDA. CNPJ/CPF: 02.864.417/0020-90 torna pública que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais SEMA-MA a renovação de sua Outorga de direito de uso subterrânea.

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 021/2026

O Município de Amapa do Maranhão/MA, através da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura localizada na Rua boa esperança, s/n°, Centro, CEP 65.293.000, Amapa do Maranhão, torna público que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objetivo Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o Registro de Preços para contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha, independentemente de marca e categoria, pelo maior percentual de desconto, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, pesado e máquinas lá diversas Secretarias do Município de Amapá do Maranhão/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 1º da Lei nº14.133/21. Data de Sessão Pública: **22/10/2026 às 09:00 h** (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site **https://licitacaoamapama.com.br** acesso como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: **www.amapadomaranhao.ma.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª seca-feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: **cplamapa@hotmail.com** . Edilson dos Santos Ferreira-Secretário Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura. Amapa do Maranhão/MA 02 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026. Processo Administrativo nº 033/2026. O Município de Guimarães/MA, torna público aos interessados que, com base as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que em virtude de falhas técnicas na inclusão de instrumento convocatório em plataforma referente a licitação que se realizaria às 10h00min (dez horas) do dia 30 de setembro de 2026, a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 004/2026, do tipo menor preço global, tendo por objeto Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços de Implantação de Praça em Conjunto Habitacional MCMV, no município de Guimarães – MA, o mesmo edital será republicado com nova data de reabertura com sessão a realizar-se-á em 21 de outubro de 2026 às 10:00h. A presente licitação será realizada através da plataforma https:// www.licitanet.com.br. O Edital está disponibilizado, na integra, bem como os documentos que integram o Edital poderão ser consultados no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, www.guimaraes.ma.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico www.gov.br/pncp, no Sinco-Contrata TCE/MA no endereço eletrônico https://app.tcema.tc.br/sincocontrata/manal/procedimento e através de solicitação no e-mail: guimaraes.ma.cpl@gmail.com ou no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Guimarães, situado na Rua Dr Urbano Santos, nº 234, Centro, Guimarães – MA, CEP: 65.255-000, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Guimarães/MA, 02 de outubro de 2026. Gisley Ribeiro Pimentel. Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA PRESIDENTE JUSCELINO-MA
PRATO KLAVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2026
PATEX KLAVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA 003/2026. A Prefeitura Municipal de PRESIDENTE JUSCELINO/MA, através da Secretaria Municipal de Administração por força do Decreto 002/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei Nº 14.133/2021, da Lei Complementar Nº 123/2006 e Decreto Municipal Nº 71 de 22 de Março de 2024, que Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Sistema Registro de Preços, sob o nº 003/2026 regime de execução tipo menor preço global, tendo por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA RELATIVOS A ADAPTAÇÃO, CONSERTO, DE MOLDAÇÃO, MANUTENÇÃO E RE-FIRMAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DE PRESIDENTE JUSCELINO MA. A realização da sessão será no dia 12 de Novembro de 2026 às 09h00 no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e https://presidentejuscelino.ma.gov.br/licitacaoeletronica/licitacao.html. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail cplpj2025@gmail.com.
PRES. PRESIDENTE JUSCELINO, 06 de Outubro de 2026.
BRASS MARCELINO SANTOS MORAIS JUNIOR
PMCAR Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA.
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026. A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra - MA, comunica aos interessados que realizará a seguinte licitação: Pregão Eletrônico Nº 06/2026, regido pelas Leis 14.133 de 1º de abril de 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 29, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL 01/2024 DE 08 DE JANEIRO 2024 OBJETO: Registro de Preço Para eventual Contratação de Empresas para fornecimento de material de informática, para atender as necessidades da Prefeitura de Formosa da Serra Negra/MA e outras unidades administrativas, conforme especificação no Termo de Referência. A data de abertura da sessão pública será no dia 20/10/2026, às 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.licitaformosadaserranegra.com.br. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: www.licitaformosadaserranegra.com.br ou no https:// www.transparencia.formosadaserranegra.ma.gov.br outras informações poderão ser obtidas através do E-mail; licitacaoje formosadaserranegra.ma.gov.br e no endereço Av Joao da Mata e Silva S/N Vila Viana, Formosa da Serra Negra - MA, das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta feira. Formosa da Serra Negra/MA, em 05 de outubro de 2026. DOMINGAS SOUZA SILVA - Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso a internet, contemplando link dedicado de comunicação de dados por fibra óptica, em diferentes velocidades, bem como serviços de acesso à internet para unidades localizadas em zona rural e/ou de difícil acesso, incluindo instalação, ativação, configuração, fornecimento de equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico, destinados ao atendimento das Secretarias, unidades administrativas e demais poderes públicos do Município de Pastos Bons/MA. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico https://www.compraspastosbons.com.br/, com data de abertura agendada para 22 de Outubro de 2026 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.pastosbons.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, https://www.compraspastosbons.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Pastos Bons – MA, 5 de Outubro de 2026. Cândido Coelho de Sá Neto. Agente de Contratação/Pregoeiro.

EMPRESA: RE SÃO LUIS COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA CNPJ 65.088.537/0001-09 torna público que requereu da Secretária Municipal de Meio Ambiente- SEMMAM a Licença de Operação para atividade de Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas, Endereço: Av Mal. Castelo Branco Bairro, São Francisco Nº 628 Cep, 65.076-090 São Luís- MA, conforme processo SEMMAM 26101.002136/2026.

PREFEITURA DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026. A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra - MA, comunica aos interessados que realizará a seguinte licitação: Pregão Eletrônico Nº 07/2026, regido pelas Leis 14.133 de 1º de abril de 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 29, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL 01/2024 DE 08 DE JANEIRO 2024 OBJETO: Registro de preço para eventual Contratação de Empresas para prestação de serviços de dedetização e higienização, para atender as necessidades da Prefeituras Municipal de Formosa da Serra Negra e suas unidades administrativas, conforme especificação no Termo de Referência. A data de abertura da sessão pública será no dia 22/10/2026, às 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.licitaformosadaserranegra.com.br. O Edital estara disponível nos endereços eletrônicos: www.licitaformosadaserranegra.com.br ou no https:// www.transparencia.formosadaserranegra.ma.gov.br outras informações poderão ser obtidas através do E-mail; licitacaoje formosadaserranegra.ma.gov.br e no endereço Av Joao da Mata e Silva S/N Vila Viana, Formosa da Serra Negra - MA, das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta feira. Formosa da Serra Negra/MA, em 05 de outubro de 2026. DOMINGAS SOUZA SILVA - Secretário Municipal de Administração

FOLHAS. Nº 223
PROC. Nº Pe015/26
RUBRICA

Edital nº 015/2026

Última atualização 06/10/2026

Acessar Contratação Processo Eletrônico na origem não informado

Órgão/Entidade: 05.277.173/0001-75 - MUNICIPIO DE PASTOS BONS

Orgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 06/10/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 06/10/2026 12:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 22/10/2026 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 05277173000175-1-000031/2026 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso a internet, compreendendo links dedicados de comunicação de dados por fibra óptica, em diferentes velocidades, bem como serviços de acesso à internet para unidades localizadas em zona rural e/ou de difícil acesso, incluindo instalação, ativação, configuração, fornecimento dos equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico, destinados ao atendimento das Secretarias, unidades administrativas e demais prédios públicos do Município de Pastos Bons/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 1.288.867,80	R$ 0,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário

FOLHAS. Nº 174
PROC. Nº PE015/26
RUBRICA

1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 200 Mbps.	150	R$ 499,99
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 200 Mbps.	50	R$ 499,99
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 300 Mbps.	150	R$ 679,00
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 300 Mbps.	50	R$ 679,00
5	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 400 Mbps.	375	R$ 871,67

Exibir 5 | 1-5 de 11 itens Página 1

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Município de Pastos Bons - MA
DIÁRIO OFICIAL
VOL. V - Nº 01473 / 2026
ISSN – 2965 - 0979
TERÇA – 06 DE OUTUBRO DE 2026
EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 1
TERCEIROS
SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

FOLHAS. Nº 225
PROC. Nº PE015/26
RUBRICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, compreendendo links dedicados de comunicação de dados por fibra óptica, em diferentes velocidades, bem como serviços de acesso à internet para unidades localizadas em zona rural e/ou de difícil acesso, incluindo instalação, ativação, configuração, fornecimento dos equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico, destinados ao atendimento das Secretarias, unidades administrativas e demais prédios públicos do Município de Pastos Bons/MA.. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico https://www.compraspastosbonsma.com.br/, com data de abertura agendada para 22 de Outubro de 2026 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.pastosbons.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, https://www.compraspastosbonsma.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pastos Bons - MA, 5 de Outubro de 2026. Cândido Coelho de Sá Neto. Agente de Contratação/Pregoeiro.

DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA
VOL. V - Nº 01473 – TERÇA – 06 DE OUTUBRO DE 2026
ISSN - 2965-0976

FOLHAS. Nº 226
PROC. Nº PE015/26
RUBRICA

PREFEITURA DE PASTOS BONS
uma cidade para todos

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000
Pastos Bons – MA
Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

MUNICIPIO DE PASTOS BONS:05277173000175

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PASTOS BONS:05277173000175
Dados: 2026.10.06 21:10:41 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais
N° 015

LOTES / ITENS

N° 0001
Descrição: [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica,
Quantidade: 150
Valor: 74.998,50

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DINAMICA TELECOM LTDA	499,99	74.998,50	13/10/2026 16:44:14	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0002
Descrição: [COTA RESERVADA ME/EPP] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica,
Quantidade: 50
Valor: 24.999,50

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DINAMICA TELECOM LTDA	499,99	24.999,50	13/10/2026 16:44:18	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0003
Descrição: [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica,
Quantidade: 150
Valor: 101.850,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

FOLHAS. Nº 278
PROC. Nº PE015/26
RUBRICA

Propostas Iniciais
N° 015

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DINAMICA TELECOM LTDA	679,00	101.850,00	13/10/2026 16:44:25	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0004
Descrição: [COTA RESERVADA ME/EPP] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica,
Quantidade: 50
Valor: 33.950,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DINAMICA TELECOM LTDA	679,00	33.950,00	13/10/2026 16:44:29	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0005
Descrição: [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica,
Quantidade: 375
Valor: 326.876,25

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DINAMICA TELECOM LTDA	871,67	326.876,25	13/10/2026 16:44:41	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0006
Descrição: [COTA RESERVADA ME/EPP] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica,
Quantidade: 125
Valor: 108.958,75

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

FOLHAS. N° 299
PROC. N° PE015/26
RUBRICA

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DINAMICA TELECOM LTDA	871,67	108.958,75	13/10/2026 16:44:46	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0007
Descrição: [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica,
Quantidade: 375
Valor: 337.687,50

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DINAMICA TELECOM LTDA	900,50	337.687,50	13/10/2026 16:45:08	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0008
Descrição: [COTA RESERVADA ME/EPP] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica,
Quantidade: 125
Valor: 112.562,50

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DINAMICA TELECOM LTDA	900,50	112.562,50	13/10/2026 16:45:11	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0009
Descrição: Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 1 Gbps (1.000 Mbps).
Quantidade: 30
Valor: 53.244,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

FOLHAS. Nº 230
PROC. Nº P0015/26
RUBRICA

Propostas Iniciais
Nº 015

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DINAMICA TELECOM LTDA	1.774,80	53.244,00	13/10/2026 16:45:19	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

Nº 0010
Descrição: Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 2 Gbps (2.000 Mbps).
Quantidade: 20
Valor: 41.820,80

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DINAMICA TELECOM LTDA	2.091,04	41.820,80	13/10/2026 16:45:24	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

Nº 0011
Descrição: Serviço de acesso à internet para unidades de difícil acesso e/ou localizadas em zona
Quantidade: 200
Valor: 71.920,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DINAMICA TELECOM LTDA	359,60	71.920,00	13/10/2026 16:45:35	CLASSIFICADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais
N° 015

LOTES / ITENS

N° 0001

Descrição: [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica,

Quantidade: 150 Valor: 74.998,50

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
[redacted]rnecedor 33482	499,99	74.998,50	13/10/2026 16:44:14	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0002

Descrição: [COTA RESERVADA ME/EPP] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica,

Quantidade: 50 Valor: 24.999,50

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 7554	499,99	24.999,50	13/10/2026 16:44:18	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

[redacted] 0003

Descrição: [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica,

Quantidade: 150 Valor: 101.850,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 3181	679,00	101.850,00	13/10/2026 16:44:25	CLASSIFICADA

Propostas Iniciais
N° 015

LOTES / ITENS

N° 0004

Descrição: [COTA RESERVADA ME/EPP] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica,

Quantidade: 50 Valor: 33.950,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 40477	679,00	33.950,00	13/10/2026 16:44:29	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0005

Descrição: [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica,

Quantidade: 375 Valor: 326.876,25

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 70177	871,67	326.876,25	13/10/2026 16:44:41	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0006

Descrição: [COTA RESERVADA ME/EPP] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica,

Quantidade: 125 Valor: 108.958,75

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 22605	871,67	108.958,75	13/10/2026 16:44:46	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0007

Descrição: [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica,

Quantidade: 375 Valor: 337.687,50

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 15045	900,50	337.687,50	13/10/2026 16:45:08	CLASSIFICADA

Propostas Iniciais
N° 015

LOTES / ITENS

N° 0008

Descrição: [COTA RESERVADA ME/EPP] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica,

Quantidade: 125 Valor: 112.562,50

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 11639	900,50	112.562,50	13/10/2026 16:45:11	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0009

Descrição: Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 1 Gbps (1.000 Mbps).

Quantidade: 30 Valor: 53.244,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 56776	1.774,80	53.244,00	13/10/2026 16:45:19	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0010

Descrição: Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 2 Gbps (2.000 Mbps).

Quantidade: 20 Valor: 41.820,80

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 62969	2.091,04	41.820,80	13/10/2026 16:45:24	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0011

Descrição: Serviço de acesso à internet para unidades de difícil acesso e/ou localizadas em zona

Quantidade: 200 Valor: 71.920,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 51945	359,60	71.920,00	13/10/2026 16:45:35	CLASSIFICADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 015

Unidade Gestora:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Tipo de Disputa:	Aberto e Fechado	Número do Processo	2026064/2026
Tipo de Lance:	Valor Unitário	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Data Disputa:	22/10/2026 10:00:00	Tipo da disputa:	Por Item
Data Impug./Escl.:	19/10/2026 08:00:00	Data Fim Propostas:	22/10/2026 08:00:00
Intervalo Lances:	1,0000	Prazo Int. Recurso:	10 minutos

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, compreendendo links dedicados de comunicação de dados por fibra óptica, em diferentes velocidades, bem como serviços de acesso à internet para unidades localizadas em zona rural e/ou de difícil acesso, incluindo instalação, ativação, configuração, fornecimento dos equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico, destinados ao atendimento das Secretarias, unidades administrativas e demais prédios públicos do Município de Pastos Bons/MA.

Às 10:00 horas do dia 22/10/2026, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela PORTARIA Nº 28/2026-GAB, de 27 de março de 2026 em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 2026064/2026, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 015. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; 2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal; 3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; 4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas. Em caso de ME/EPP: 5. cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: HOMOLOGADO

PROCESSO FINALIZADO.

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
DINAMICA TELECOM LTDA	DINAMICA TELECOM	14.500.063/0001-11

LOTES / ITENS

Nº 0001 Situação: ADJUDICADO

Descrição: [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Link dedicado de acesso à internet por fibra

Quantidade: 150

Valor: 74.998,50

Vencedor DINAMICA TELECOM LTDA 14.500.063/0001-11 Valor: 300,0000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DINAMICA TELECOM LTDA	499,990	74.998,5000	13/10/2026 16:44:14	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	DINAMICA TELECOM LTDA	ADJUDICADO	300,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
22/10/2026 14:56:12	300,0000	DINAMICA TELECOM LTDA
22/10/2026 10:57:55	498,0000	DINAMICA TELECOM LTDA
22/10/2026 10:07:01	499,9900	DINAMICA TELECOM LTDA

LOTES / ITENS

N° 0002 Situação: ADJUDICADO

Descrição: [COTA RESERVADA ME/EPP] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica,

Quantidade: 50

Valor: 24.999,50

Vencedor DINAMICA TELECOM LTDA 14.500.063/0001-11 Valor: 300,0000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DINAMICA TELECOM LTDA	499,990	24.999,5000	13/10/2026 16:44:18	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	DINAMICA TELECOM LTDA	ADJUDICADO	300,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
22/10/2026 14:56:16	300,0000	DINAMICA TELECOM LTDA
22/10/2026 10:58:00	498,0000	DINAMICA TELECOM LTDA
22/10/2026 10:07:03	499,9900	DINAMICA TELECOM LTDA

FOLHAS. Nº 238
PROC. Nº 15/06
RUBRICA

LOTES / ITENS

N° 0003 Situação: ADJUDICADO

Descrição: [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Link dedicado de acesso à internet por fibra

Quantidade: 150

Valor: 101.850,00

Vencedor DINAMICA TELECOM LTDA 14.500.063/0001-11 Valor: 407,4000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DINAMICA TELECOM LTDA	679,000	101.850,0000	13/10/2026 16:44:25	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	DINAMICA TELECOM LTDA	ADJUDICADO	407,400

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
22/10/2026 14:56:37	407,4000	DINAMICA TELECOM LTDA
22/10/2026 10:58:16	678,0000	DINAMICA TELECOM LTDA
22/10/2026 10:07:04	679,0000	DINAMICA TELECOM LTDA

FOLHAS. Nº 239
PROC. Nº PE015/26
RUBRICA

LOTES / ITENS

N° 0004 Situação: ADJUDICADO

Descrição: [COTA RESERVADA ME/EPP] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica,

Quantidade: 50

Valor: 33.950,00

Vencedor DINAMICA TELECOM LTDA 14.500.063/0001-11 Valor: 407,4000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DINAMICA TELECOM LTDA	679,000	33.950,0000	13/10/2026 16:44:29	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	DINAMICA TELECOM LTDA	ADJUDICADO	407,400

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
22/10/2026 14:56:40	407,4000	DINAMICA TELECOM LTDA
22/10/2026 10:58:20	678,0000	DINAMICA TELECOM LTDA
22/10/2026 10:07:06	679,0000	DINAMICA TELECOM LTDA

LOTES / ITENS

Nº 0005 Situação: ADJUDICADO

Descrição: [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Link dedicado de acesso à internet por fibra

Quantidade: 375

Valor: 326.876,25

Vencedor DINAMICA TELECOM LTDA 14.500.063/0001-11 Valor: 522,0000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DINAMICA TELECOM LTDA	871,670	326.876,2500	13/10/2026 16:44:41	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	DINAMICA TELECOM LTDA	ADJUDICADO	522,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
22/10/2026 14:57:06	522,0000	DINAMICA TELECOM LTDA
22/10/2026 10:58:26	870,0000	DINAMICA TELECOM LTDA
22/10/2026 10:07:09	871,6700	DINAMICA TELECOM LTDA

FOLHAS. Nº 244
PROC. Nº PE015/26
RUBRICA

LOTES / ITENS

Nº 0006 Situação: ADJUDICADO

Descrição: [COTA RESERVADA ME/EPP] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica,

Quantidade: 125

Valor: 108.958,75

Vencedor DINAMICA TELECOM LTDA 14.500.063/0001-11 Valor: 522,0000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DINAMICA TELECOM LTDA	871,670	108.958,7500	13/10/2026 16:44:46	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	DINAMICA TELECOM LTDA	ADJUDICADO	522,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
22/10/2026 14:57:15	522,0000	DINAMICA TELECOM LTDA
22/10/2026 10:58:31	870,0000	DINAMICA TELECOM LTDA
22/10/2026 10:07:12	871,6700	DINAMICA TELECOM LTDA

FOLHAS. Nº 247
PROC. Nº PE015/26
RUBRICA

LOTES / ITENS

N° 0007 Situação: ADJUDICADO

Descrição: [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Link dedicado de acesso à internet por fibra

Quantidade: 375

Valor: 337.687,50

Vencedor DINAMICA TELECOM LTDA 14.500.063/0001-11 Valor: 540,0000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DINAMICA TELECOM LTDA	900,500	337.687,5000	13/10/2026 16:45:08	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	DINAMICA TELECOM LTDA	ADJUDICADO	540,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
22/10/2026 14:57:59	540,0000	DINAMICA TELECOM LTDA
22/10/2026 10:58:36	900,0000	DINAMICA TELECOM LTDA
22/10/2026 10:07:15	900,5000	DINAMICA TELECOM LTDA

FOLHAS. Nº 243
PROC. Nº PE015/26
RUBRICA

LOTES / ITENS

Nº 0008 Situação: ADJUDICADO

Descrição: [COTA RESERVADA ME/EPP] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica,

Quantidade: 125

Valor: 112.562,50

Vencedor DINAMICA TELECOM LTDA 14.500.063/0001-11 Valor: 540,0000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DINAMICA TELECOM LTDA	900,500	112.562,5000	13/10/2026 16:45:11	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	DINAMICA TELECOM LTDA	ADJUDICADO	540,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
22/10/2026 14:58:13	540,0000	DINAMICA TELECOM LTDA
22/10/2026 10:58:40	900,0000	DINAMICA TELECOM LTDA
22/10/2026 10:07:16	900,5000	DINAMICA TELECOM LTDA

FOLHAS. N° 244
PROC. N° PE015/26
RUBRICA

LOTES / ITENS

N° 0009 Situação: ADJUDICADO

Descrição: Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 1 Gbps (1.000

Quantidade: 30

Valor: 53.244,00

Vencedor DINAMICA TELECOM LTDA 14.500.063/0001-11 Valor: 1.064,8800

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DINAMICA TELECOM LTDA	1.774,800	53.244,0000	13/10/2026 16:45:19	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	DINAMICA TELECOM LTDA	ADJUDICADO	1.064,880

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
22/10/2026 14:58:36	1.064,8800	DINAMICA TELECOM LTDA
22/10/2026 10:58:52	1.770,0000	DINAMICA TELECOM LTDA
22/10/2026 10:07:19	1.774,8000	DINAMICA TELECOM LTDA

LOTES / ITENS

Nº 0010 Situação: ADJUDICADO

Descrição: Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 2 Gbps (2.000

Quantidade: 20

Valor: 41.820,80

Vencedor DINAMICA TELECOM LTDA 14.500.063/0001-11 Valor: 1.254,6200

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DINAMICA TELECOM LTDA	2.091,040	41.820,8000	13/10/2026 16:45:24	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	DINAMICA TELECOM LTDA	ADJUDICADO	1.254,620

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
22/10/2026 14:59:08	1.254,6200	DINAMICA TELECOM LTDA
22/10/2026 10:59:16	2.090,0000	DINAMICA TELECOM LTDA
22/10/2026 10:07:20	2.091,0400	DINAMICA TELECOM LTDA

LOTES / ITENS

Nº 0011 Situação: ADJUDICADO

Descrição: Serviço de acesso à internet para unidades de difícil acesso e/ou localizadas em zona

Quantidade: 200

Valor: 71.920,00

Vencedor DINAMICA TELECOM LTDA 14.500.063/0001-11 Valor: 216,0000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DINAMICA TELECOM LTDA	359,600	71.920,0000	13/10/2026 16:45:35	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	DINAMICA TELECOM LTDA	ADJUDICADO	216,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
22/10/2026 14:59:29	216,0000	DINAMICA TELECOM LTDA
22/10/2026 10:59:26	358,0000	DINAMICA TELECOM LTDA
22/10/2026 10:07:26	359,6000	DINAMICA TELECOM LTDA

FOLHAS. N° 247
PROC. N° PE015/26
RUBRICA

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
06/10/26 11:23	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/api/pncp/v1/orgaos/05277173000175/compras/2026/31
22/10/26 10:04	Sistema		Sessão pública aberta!
22/10/26 10:04	Cândido Coelho de Sá Neto		SRS. LICITANTES: BOM DIA.
22/10/26 10:05	Cândido Coelho de Sá Neto		SENHORES LICITANTES: BOA DIA. Estamos iniciando nosso certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 015/2026-PMPB. Em nome da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, gostaria de agradecer a todos pela participação.
22/10/26 10:05	Cândido Coelho de Sá Neto		SENHORES LICITANTES: A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço.
22/10/26 10:05	Cândido Coelho de Sá Neto		SENHORES LICITANTES: pedimos cautela e responsabilidade com os lances ofertados. A Administração não aceitará futuros pedidos de negociação de preços ofertados em sessão, e poderá ser aplicado as sanções previstas em Lei.
22/10/26 10:06	Cândido Coelho de Sá Neto		SENHORES LICITANTES: antes de ofertarem seus lances verifiquem todas as cláusulas e condições previstas no instrumento convocatório, pois, esta Administração exigirá do proponente vencedor o cumprimento de todas as obrigações assumidas; alertamos para que tomem atenção aos lances, cuidado para não lançar valores errados e que não contemplem a contratação de acordo com as especificações dos materiais/serviços no edital, evitando com isso contratempos futuros, considerando que a proposta financeira apresentada na Sessão Pública de Pregão Eletrônico vincula o proponente ao seu integral cumprimento. Alertamos que a aceitação dos materiais/serviços se dará mediante a constatação do pleno atendimento às exigências constantes do Edital. Espero também que os senhores representantes estejam cientes das penalizações aplicadas no que concerne à inexecução contratual.
22/10/26 10:06	Cândido Coelho de Sá Neto		SENHORES LICITANTES: Peço-lhes que acompanhem a sessão deste processo licitatório até que seja declarado como encerrado, pois conforme determina as condições do edital, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções administrativa.
22/10/26 10:06	Cândido Coelho de Sá Neto		SENHORES LICITANTES: Ressalto a responsabilidade das empresas pela fidedignidade dos documentos anexados via sistema, uma vez que a constatação de indícios de fraude ou falsificação poderá ensejar sanções de natureza administrativa e criminal.
22/10/26 10:06	Cândido Coelho de Sá Neto		SRS. LICITANTES: AS PROPOSTAS INFORMADAS ESTÃO EM ANALISE.
22/10/26 10:07	Sistema	0001	Disputa do Lote/Item 0001 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica,... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
22/10/26 10:07	Sistema	0002	Disputa do Lote/Item 0002 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, v... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
22/10/26 10:07	Sistema	0003	Disputa do Lote/Item 0003 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica,... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
22/10/26 10:07	Sistema	0004	Disputa do Lote/Item 0004 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, v... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
22/10/26 10:07	Sistema	0005	Disputa do Lote/Item 0005 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica,... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
22/10/26 10:07	Sistema	0006	Disputa do Lote/Item 0006 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, v... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
22/10/26 10:07	Sistema	0007	Disputa do Lote/Item 0007 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica,... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
22/10/26 10:07	Sistema	0008	Disputa do Lote/Item 0008 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, v... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
22/10/26 10:07	Sistema	0009	Disputa do Lote/Item 0009 - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 1 Gbps (1.000... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
22/10/26 10:07	Sistema	0010	Disputa do Lote/Item 0010 - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 2 Gbps (2.000... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
22/10/26 10:07	Sistema	0011	Disputa do Lote/Item 0011 - Serviço de acesso à internet para unidades de difícil acesso e/ou localizadas em... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
22/10/26 10:22	Sistema	0001	O lote/item n° 0001 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica,... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
22/10/26 10:22	Sistema	0002	O lote/item n° 0002 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, v... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 015

FOLHAS. N° 248
PROC. N° PE015/26
RUBRICA

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
22/10/26 10:22	Sistema	0003	O lote/item n° 0003 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica,... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
22/10/26 10:22	Sistema	0004	O lote/item n° 0004 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, v... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
22/10/26 10:22	Sistema	0005	O lote/item n° 0005 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica,... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
22/10/26 10:22	Sistema	0006	O lote/item n° 0006 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, v... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
22/10/26 10:22	Sistema	0007	O lote/item n° 0007 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica,... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
22/10/26 10:22	Sistema	0008	O lote/item n° 0008 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, v... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
22/10/26 10:22	Sistema	0009	O lote/item n° 0009 - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 1 Gbps (1.000... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
22/10/26 10:22	Sistema	0010	O lote/item n° 0010 - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 2 Gbps (2.000... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
22/10/26 10:22	Sistema	0011	O lote/item n° 0011 - Serviço de acesso à internet para unidades de difícil acesso e/ou localizadas em... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
22/10/26 10:23	Sistema	0011	Fase de lances abertos do lote/item n° 0011 - Serviço de acesso à internet para unidades de difícil acesso e/ou localizadas em... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 359,6000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
22/10/26 10:23	Sistema	0009	Fase de lances abertos do lote/item n° 0009 - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 1 Gbps (1.000... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 1.774,8000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
22/10/26 10:24	Sistema	0005	Fase de lances abertos do lote/item n° 0005 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica,... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 871,6700) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
22/10/26 10:25	Sistema	0003	Fase de lances abertos do lote/item n° 0003 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica,... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 679,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
22/10/26 10:25	Sistema	0007	Fase de lances abertos do lote/item n° 0007 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica,... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 900,5000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
22/10/26 10:26	Sistema	0008	Fase de lances abertos do lote/item n° 0008 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, v... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 900,5000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
22/10/26 10:27	Sistema	0006	Fase de lances abertos do lote/item n° 0006 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, v... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 871,6700) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
22/10/26 10:27	Sistema	0010	Fase de lances abertos do lote/item n° 0010 - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 2 Gbps (2.000... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 2.091,0400) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
22/10/26 10:28	Sistema	0011	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0011 - Serviço de acesso à internet para unidades de difícil acesso e/ou localizadas em.... Disputa encerrada!
22/10/26 10:28	Sistema	0011	O arrematante do item/lote n° 0011 - Serviço de acesso à internet para unidades de difícil acesso e/ou localizadas em... foi o fornecedor com valor R$ 359,6000 !
22/10/26 10:28	Sistema	0004	Fase de lances abertos do lote/item n° 0004 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, v... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 679,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
22/10/26 10:28	Sistema	0009	Fim do tempo fechado do lote/item nº 0009 - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 1 Gbps (1.000.... Disputa encerrada!
22/10/26 10:28	Sistema	0009	O arrematante do item/lote nº 0009 - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 1 Gbps (1.000... foi o fornecedor com valor R$ 1.774,8000 !
22/10/26 10:29	Sistema	0005	Fim do tempo fechado do lote/item nº 0005 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica,.... Disputa encerrada!
22/10/26 10:29	Sistema	0005	O arrematante do item/lote nº 0005 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica,... foi o fornecedor com valor R$ 871,6700 !
22/10/26 10:29	Sistema	0001	Fase de lances abertos do lote/item nº 0001 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica,... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 499,9900) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
22/10/26 10:30	Sistema	0002	Fase de lances abertos do lote/item nº 0002 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, v... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 499,9900) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
22/10/26 10:30	Sistema	0003	Fim do tempo fechado do lote/item nº 0003 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica,.... Disputa encerrada!
22/10/26 10:30	Sistema	0003	O arrematante do item/lote nº 0003 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica,... foi o fornecedor com valor R$ 679,0000 !
22/10/26 10:30	Sistema	0007	Fim do tempo fechado do lote/item nº 0007 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica,.... Disputa encerrada!
22/10/26 10:30	Sistema	0007	O arrematante do item/lote nº 0007 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica,... foi o fornecedor com valor R$ 900,5000 !
22/10/26 10:31	Sistema	0008	Fim do tempo fechado do lote/item nº 0008 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, v.... Disputa encerrada!
22/10/26 10:31	Sistema	0008	O arrematante do item/lote nº 0008 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, v... foi o fornecedor com valor R$ 900,5000 !
22/10/26 10:32	Sistema	0006	Fim do tempo fechado do lote/item nº 0006 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, v.... Disputa encerrada!
22/10/26 10:32	Sistema	0006	O arrematante do item/lote nº 0006 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, v... foi o fornecedor com valor R$ 871,6700 !
22/10/26 10:32	Sistema	0010	Fim do tempo fechado do lote/item nº 0010 - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 2 Gbps (2.000.... Disputa encerrada!
22/10/26 10:32	Sistema	0010	O arrematante do item/lote nº 0010 - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 2 Gbps (2.000... foi o fornecedor com valor R$ 2.091,0400 !
22/10/26 10:33	Sistema	0004	Fim do tempo fechado do lote/item nº 0004 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, v.... Disputa encerrada!
22/10/26 10:33	Sistema	0004	O arrematante do item/lote nº 0004 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, v... foi o fornecedor com valor R$ 679,0000 !
22/10/26 10:34	Sistema	0001	Fim do tempo fechado do lote/item nº 0001 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica,.... Disputa encerrada!
22/10/26 10:34	Sistema	0001	O arrematante do item/lote nº 0001 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica,... foi o fornecedor com valor R$ 499,9900 !
22/10/26 10:35	Sistema	0002	Fim do tempo fechado do lote/item nº 0002 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, v.... Disputa encerrada!
22/10/26 10:35	Sistema	0002	O arrematante do item/lote nº 0002 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, v... foi o fornecedor com valor R$ 499,9900 !
22/10/26 10:35	Sistema		Fase de disputa do pregão foi encerrada.
22/10/26 10:50	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
22/10/26 11:13	Cândido Coelho de Sá Neto		(SRS. LICITANTES VENCEDORES ATÉ O MOMENTO EM ATENDIMENTO AO ITEM 11 DO EDITAL E CONFORME OS ITENS 14 E 15 DO TERMO DE REFERÊNCIA SOLICITO: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA READEQUADA. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO.)
22/10/26 11:14	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor DINAMICA TELECOM LTDA. Documento: PROPOSTA READEQUADA E HABILITAÇÃO. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 22/10/2026 15:00:00
22/10/26 13:57	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor DINAMICA TELECOM LTDA!
22/10/26 14:33	Cândido Coelho de Sá Neto		Senhor licitante, considerando a participação de uma única empresa no presente certame e visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitamos que seja realizada uma nova análise dos valores ofertados, com a apresentação de uma proposta de preços mais vantajosa, mediante a concessão de desconto adicional nos itens arrematados, buscando alcançar a melhor condição possível para a Administração Municipal.

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
22/10/26 14:33	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
22/10/26 14:34	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor DINAMICA TELECOM LTDA. Documento: PROPOSTA REAJUSTADA. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 22/10/2026 18:00:00
22/10/26 14:35	Cândido Coelho de Sá Neto		SRS. LICIANTES A SESSÃO FICA SUSPENSA RETORNAREMOS DIA 23/102026 ÀS 09:00. DE JÁ SINTAM-SE TODOS NOTIFICADOS.
22/10/26 15:13	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor DINAMICA TELECOM LTDA!
23/10/26 09:22	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Adjudicado, por Cândido Coelho de Sá Neto. Motivo: A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, resolve ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico – SRP nº 015/2026, referente ao Processo Administrativo nº 2026064/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, compreendendo links dedicados de comunicação de dados por fibra óptica, em diferentes velocidades, bem como serviços de acesso à internet para unidades localizadas em zona rural e/ou de difícil acesso, incluindo instalação, ativação, configuração, fornecimento dos equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico, destinados ao atendimento das Secretarias, unidades administrativas e demais prédios públicos do Município de Pastos Bons – MA..
23/10/26 09:25	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Homologado, por JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA. Motivo: A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, por intermédio do Secretario MUnicipal de Administração ,no uso de suas atribuições legais e considerando as informações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 2026064/2026, referente ao Pregão Eletrônico – SRP nº 015/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, compreendendo links dedicados de comunicação de dados por fibra óptica, em diferentes velocidades, bem como serviços de acesso à internet para unidades localizadas em zona rural e/ou de difícil acesso, incluindo instalação, ativação, configuração, fornecimento dos equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico, destinados ao atendimento das Secretarias, unidades administrativas e demais prédios públicos do Município de Pastos Bons – MA; RESOLVE HOMOLOGAR o procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis, considerando a regularidade dos atos praticados, o resultado do certame e a adjudicação do objeto à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme os itens, valores e condições constantes nos autos do processo. Determina-se que sejam adotadas as providências administrativas necessárias à formalização da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições do edital, da legislação vigente e as demais exigências legais pertinentes..
27/10/26 09:38	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Disputa Encerrada, por Cândido Coelho de Sá Neto. Motivo: RETORNAR A FASE..
27/10/26 09:38	Sistema	0001	Fase de negociação do Lote/Item n° 0001 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica,... encerrada.
27/10/26 09:38	Sistema	0001	O fornecedor DINAMICA TELECOM LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0001 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica,....
27/10/26 09:38	Sistema	0002	Fase de negociação do Lote/Item n° 0002 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, v... encerrada.
27/10/26 09:38	Sistema	0002	O fornecedor DINAMICA TELECOM LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0002 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, v....
27/10/26 09:38	Sistema	0003	Fase de negociação do Lote/Item n° 0003 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica,... encerrada.
27/10/26 09:38	Sistema	0003	O fornecedor DINAMICA TELECOM LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0003 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica,....
27/10/26 09:38	Sistema	0004	Fase de negociação do Lote/Item n° 0004 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, v... encerrada.
27/10/26 09:38	Sistema	0004	O fornecedor DINAMICA TELECOM LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0004 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, v....
27/10/26 09:38	Sistema	0005	Fase de negociação do Lote/Item n° 0005 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica,... encerrada.
27/10/26 09:38	Sistema	0005	O fornecedor DINAMICA TELECOM LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0005 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica,....
27/10/26 09:38	Sistema	0006	Fase de negociação do Lote/Item n° 0006 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, v... encerrada.
27/10/26 09:38	Sistema	0006	O fornecedor DINAMICA TELECOM LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0006 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, v....
27/10/26 09:38	Sistema	0007	Fase de negociação do Lote/Item n° 0007 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica,... encerrada.

FOLHAS. Nº 251

PROC. Nº PE015/26

RUBRICA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 015

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
27/10/26 09:38	Sistema	0007	O fornecedor DINAMICA TELECOM LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0007 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica,....
27/10/26 09:38	Sistema	0008	Fase de negociação do Lote/Item nº 0008 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, v... encerrada.
27/10/26 09:38	Sistema	0008	O fornecedor DINAMICA TELECOM LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0008 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, v....
27/10/26 09:38	Sistema	0009	Fase de negociação do Lote/Item nº 0009 - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 1 Gbps (1.000... encerrada.
27/10/26 09:38	Sistema	0009	O fornecedor DINAMICA TELECOM LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0009 - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 1 Gbps (1.000....
27/10/26 09:38	Sistema	0010	Fase de negociação do Lote/Item nº 0010 - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 2 Gbps (2.000... encerrada.
27/10/26 09:38	Sistema	0010	O fornecedor DINAMICA TELECOM LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0010 - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 2 Gbps (2.000....
27/10/26 09:38	Sistema	0011	Fase de negociação do Lote/Item nº 0011 - Serviço de acesso à internet para unidades de difícil acesso e/ou localizadas em... encerrada.
27/10/26 09:38	Sistema	0011	O fornecedor DINAMICA TELECOM LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0011 - Serviço de acesso à internet para unidades de difícil acesso e/ou localizadas em....
27/10/26 09:38	Sistema		Aberto prazo para cadastro de intenção de recurso do pregão! Fica aberto o prazo de intenção de recurso até às 27/10/2026 09:48:19
27/10/26 10:10	Cândido Coelho de Sá Neto		SRS. LICITANTES: Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
27/10/26 10:10	Sistema	0001	O Lote/Item nº 0001 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica,... foi ADJUDICADO.
27/10/26 10:10	Sistema	0002	O Lote/Item nº 0002 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, v... foi ADJUDICADO.
27/10/26 10:10	Sistema	0003	O Lote/Item nº 0003 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica,... foi ADJUDICADO.
27/10/26 10:10	Sistema	0004	O Lote/Item nº 0004 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, v... foi ADJUDICADO.
27/10/26 10:10	Sistema	0005	O Lote/Item nº 0005 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica,... foi ADJUDICADO.
27/10/26 10:10	Sistema	0006	O Lote/Item nº 0006 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, v... foi ADJUDICADO.
27/10/26 10:10	Sistema	0007	O Lote/Item nº 0007 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica,... foi ADJUDICADO.
27/10/26 10:10	Sistema	0008	O Lote/Item nº 0008 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, v... foi ADJUDICADO.
27/10/26 10:10	Sistema	0009	O Lote/Item nº 0009 - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 1 Gbps (1.000... foi ADJUDICADO.
27/10/26 10:10	Sistema	0010	O Lote/Item nº 0010 - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 2 Gbps (2.000... foi ADJUDICADO.
27/10/26 10:10	Sistema	0011	O Lote/Item nº 0011 - Serviço de acesso à internet para unidades de difícil acesso e/ou localizadas em... foi ADJUDICADO.
27/10/26 10:11	JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA		SRS. LICITANTES: Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
27/10/26 10:11	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Homologado, por JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA. Motivo: PROCESSO FINALIZADO..

PROPONENTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
DINAMICA TELECOM LTDA	DINAMICA TELECOM	14.500.063/0001-11

Contato: BENTA FRANCISCA SIQUEIRA (99)984389840 bentafrancisca@yahoo.com.br

Cândido Coelho de Sá Neto/Pregoeiro/Agente de Contrataçao

Robson Cavalcante de Barros

ROBSON CAVALCANTE DE BARROS/Equipe de Apoio

FOLHAS. Nº 252
PROC. Nº PE015/16
RUBRICA

Maria Gabriela Carvalho Diogenes
MARIA GABRIELA CARVALHO DIOGENES/Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 015

FORNECEDOR: DINAMICA TELECOM LTDA 14.500.063/0001-11

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
0001 [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Link dedicado de acesso à internet	150,00	300,000	45.000,000	40,00%
0002 [COTA RESERVADA ME/EPP] - Link dedicado de acesso à internet por	50,00	300,000	15.000,000	40,00%
0003 [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Link dedicado de acesso à internet	150,00	407,400	61.110,000	40,00%
0004 [COTA RESERVADA ME/EPP] - Link dedicado de acesso à internet por	50,00	407,400	20.370,000	40,00%
0005 [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Link dedicado de acesso à internet	375,00	522,000	195.750,000	40,11%
0006 [COTA RESERVADA ME/EPP] - Link dedicado de acesso à internet por	125,00	522,000	65.250,000	40,11%
0007 [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Link dedicado de acesso à internet	375,00	540,000	202.500,000	40,03%
0008 [COTA RESERVADA ME/EPP] - Link dedicado de acesso à internet por	125,00	540,000	67.500,000	40,03%
0009 Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 1	30,00	1.064,880	31.946,400	40,00%
0010 Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 2	20,00	1.254,620	25.092,400	40,00%
0011 Serviço de acesso à internet para unidades de difícil acesso e/ou	200,00	216,000	43.200,000	39,93%

QTD: 11 VALOR TOTAL: **772.718,800**

Portal de **Compras**

FOLHAS. Nº 254
PROC. Nº PE015/26
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

Relatório de Economicidade

Edital	Objeto	Data Abertura
015	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, compreendendo links dedicados de comunicação de dados por fibra óptica, em diferentes velocidades, bem como serviços de acesso à internet para unidades localizadas em zona rural e/ou de difícil acesso, incluindo instalação, ativação, configuração, fornecimento dos equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico, destinados ao atendimento das Secretarias, unidades administrativas e demais prédios públicos do Município de Pastos Bons/MA.	22/10/26 10:00

Lote/Item		Quantidade	Valor Estimado	Valor Vencedor	Economicidade
0001	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Link dedicado de acesso à internet por	150,00	74.998,500	45.000,000	40,00 %
0002	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Link dedicado de acesso à internet por	50,00	24.999,500	15.000,000	40,00 %
0003	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Link dedicado de acesso à internet por	150,00	101.850,000	61.110,000	40,00 %
0004	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Link dedicado de acesso à internet por	50,00	33.950,000	20.370,000	40,00 %
0005	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Link dedicado de acesso à internet por	375,00	326.876,250	195.750,000	40,11 %
0006	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Link dedicado de acesso à internet por	125,00	108.958,750	65.250,000	40,11 %
0007	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Link dedicado de acesso à internet por	375,00	337.687,500	202.500,000	40,03 %
0008	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Link dedicado de acesso à internet por	125,00	112.562,500	67.500,000	40,03 %
0009	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 1 Gbps	30,00	53.244,000	31.946,400	40,00 %
0010	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 2 Gbps	20,00	41.820,800	25.092,400	40,00 %
0011	Serviço de acesso à internet para unidades de difícil acesso e/ou	200,00	71.920,000	43.200,000	39,93 %
	Total:R$ 1.288.867,800		772.718,800		40,047 %

Total Geral Previsto: 1.288.867,800

Total Geral Finalizado: 772.718,800

Economicidade Total: 40,05 %

FOLHAS. Nº 055
PROC. Nº PE015/26
RUBRICA 8

DINÂMICA TELECOM

PROPOSTA READEQUADA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA

Pregão Eletrônico – SRP nº: 015/2026 – **Processo Administrativo nº:** 2026064/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, compreendendo links dedicados de comunicação de dados por fibra óptica, em diferentes velocidades, bem como serviços de acesso à internet para unidades localizadas em zona rural e/ou de difícil acesso, incluindo instalação, ativação, configuração, fornecimento dos equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico, destinados ao atendimento das Secretarias, unidades administrativas e demais prédios públicos do Município de Pastos Bons/MA.

Razão Social	DINAMICA TELECOM LTDA
Nome Fantasia	DINAMICA TELECOM
CNPJ	14.500.063/0001-11
Porte	Empresa de Pequeno Porte – EPP
Natureza Jurídica	Sociedade Empresária Limitada
Endereço	Rua da Saúde, nº 411, Bairro São José, Pastos Bons/MA, CEP 65.870-000
E-mail	BENTAFRANCISCA@YAHOO.COM.BR
Telefone	(99) 8438-9840
Representante legal	BENTA FRANCISCA SIQUEIRA ALMEIDA
CPF	003.968.733-32
RG	19651032002-8 SSP/MA
Qualificação	Sócia-administradora, titular de 100% do capital social conforme documentação apresentada

A empresa **DINAMICA TELECOM LTDA**, já qualificada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.500.063/0001-11, sediada na Rua da Saúde, nº 411, Bairro São José, Pastos Bons/MA, CEP 65.870-000, por sua representante legal, a Sra. **BENTA FRANCISCA SIQUEIRA ALMEIDA**, inscrita no CPF sob o nº 003.968.733-32, apresenta sua **PROPOSTA READEQUADA** para o objeto do certame em epígrafe, conforme as especificações e quantitativos do Termo de Referência, observadas as condições do edital. Os campos de preços ofertados abaixo deverão ser preenchidos com os valores finais efetivamente obtidos na etapa de lances/negociação.

Item	Descrição	Quant.	Preço unitário	Valor global
0001	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 200 Mbps.	150	R$ 498,00	R$ 74.700,00
0002	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 200 Mbps.	50	R$ 498,00	R$ 24.900,00
0003	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 300 Mbps.	150	R$ 678,00	R$ 101.700,00
0004	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 300 Mbps.	50	R$ 678,00	R$ 33.900,00

DINÂMICA TELECOM

0005	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 400 Mbps.	375	R$ 870,00	R$ 326.250,00
0006	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 400 Mbps.	125	R$ 870,00	R$ 108.750,00
0007	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 500 Mbps.	375	R$ 900,00	R$ 337.500,00
0008	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 500 Mbps.	125	R$ 900,00	R$ 112.500,00
0009	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 1 Gbps (1.000 Mbps).	30	R$ 1.770,00	R$ 53.100,00
0010	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 2 Gbps (2.000 Mbps).	20	R$ 2.090,00	R$ 41.800,00
0011	Serviço de acesso à internet para unidades de difícil acesso e/ou localizadas em zona rural, por tecnologia tecnicamente viável.	200	R$ 358,00	R$ 71.600,00
TOTAL		**1.650**		**R$ 1.286.700,00**

VALOR GLOBAL TOTAL OFERTADO: R$ 1.286.700,00 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil e setecentos reais)

CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade da proposta: 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

Prazo/forma de execução: conforme edital, Termo de Referência e ordens de serviço emitidas pela Administração.

A empresa declara que os serviços ofertados atendem às especificações do edital e do Termo de Referência, inclusive quanto às velocidades, continuidade, instalação e suporte técnico, observadas as condições da proposta final.

Declaramos, ainda, que os preços propostos compreendem todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, equipamentos, instalação, ativação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e demais despesas diretas e indiretas exigidas para o cumprimento das obrigações previstas no edital e no Termo de Referência.

Pastos Bons/MA, 22 de Outubro de 2026

BENTA FRANCISCA SIQUEIRA ALMEIDA
Sócia-administradora – DINAMICA TELECOM LTDA
CPF Nº 003.968.733-32

FOLHAS. Nº 257
PROC. Nº PE015/26
RUBRICA 8

DINÂMICA TELECOM

DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS

A empresa **DINAMICA TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.500.063/0001-11**, por intermédio de sua representante legal, **BENTA FRANCISCA SIQUEIRA ALMEIDA**, para fins de participação no Pregão Eletrônico – SRP nº 015/2026, Processo Administrativo nº 2026064/2026, do Município de Pastos Bons/MA, declara, sob as penas da lei, que:

I – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital e na legislação aplicável, responsabilizando-se pela veracidade das informações e dos documentos apresentados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL: não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e o art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

III – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA: a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, sem combinação ou ajuste com outros concorrentes, e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante, em conformidade com os princípios da competitividade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

IV – DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DE CUSTOS: os preços propostos compreendem todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, equipamentos, instalação, ativação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e demais despesas diretas e indiretas exigidas para o cumprimento das obrigações previstas no edital e no Termo de Referência.

V – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A PROPOSTA E O TERMO DE REFERÊNCIA: declara que os serviços ofertados atendem às especificações técnicas, aos quantitativos, às velocidades de conexão, aos requisitos de continuidade, à instalação, à manutenção e ao suporte técnico estabelecidos no edital e no Termo de Referência, comprometendo-se a executar o objeto nas condições da proposta apresentada e aceita pela Administração.

VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR: declara que não possui impedimento legal conhecido para participar do certame ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar fatos supervenientes que possam afetar sua habilitação ou sua participação no procedimento licitatório.

VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE: declara, para os fins da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que atende aos requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido previsto na legislação, desde que confirmadas as condições legais aplicáveis e a inexistência de qualquer hipótese impeditiva.

FOLHAS. Nº 258
PROC. Nº PE015/26
RUBRICA 8

VIII – DECLARAÇÃO DE RESERVA LEGAL DE CARGOS: declara cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis, nos termos da legislação e do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firma as presentes declarações para que produzam seus efeitos legais.

Pastos Bons/MA, 22 de Outubro de 2026

BENTA FRANCISCA SIQUEIRA ALMEIDA
Sócia-administradora – DINAMICA TELECOM LTDA
CPF Nº 003.968.733-32

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **DINÂMICA TELECOM LTDA, com contrato social registrado na Junta Comercial em 19/10/2011, NIRE: 21600028612, CNPJ: 14.500.063/0001-11,** estabelecido(a) na RUA DA SAUDE, 411 , SAO JOSE, Pastos Bons - MA, CEP: 65870-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307
Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pastos Bons - MA, 08/07/2024

BENTA FRANCISCA SIQUEIRA ALMEIDA
Sócio/Administrador

** Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil*

FOLHAS. Nº 260
PROC. Nº PE015/26
RUBRICA 8

ATO CONSTITUTIVO
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
B. F. S. ALMEIDA EIRELI

BENTA FRANCISCA SIQUEIRA ALMEIDA, brasileira, casada, comunhão parcial de bens, nascida em 09.10.1982, empresária, portadora do RG nº 19651032002-8 SSP/MA e do CPF nº 003.968.733-32, residente e domiciliada na Rua da Saúde, 411 – São José – Pastos Bons – CEP: 65.870-000 Empresária com sede na Rua da Saúde, 411 – São José – Pastos Bons – CEP: 65.870-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 211018266-1 e no CNPJ sob nº 14.500.063/0001-11, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIA em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

Cláusula 1ª – A empresa girará sob o nome empresarial **B. F. S. ALMEIDA EIRELI** e terá sede na Rua da Saúde, 411 – São José – Pastos Bons – CEP: 65.870-000.

Cláusula 2ª – O capital será de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo a diferença de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) que será integralizado neste ato em moeda corrente do País. Detido, em sua totalidade, pela Titular **BENTA FRANCISCA SIQUEIRA ALMEIDA**.

Cláusula 3ª – O objeto será: Provedores de acesso às redes de comunicações – CNAE 61.90-6/01; Servidores de comunicação multimídia – SCM – CNAE 61.10-8/03; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação – CNAE 62.09-1/00; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet – CNAE 63.19-4/00;
Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (consertos de computadores em geral) – CNAE 63.99-2/00.

Cláusula 4ª – A empresa iniciou suas atividades 30 de setembro de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª – A administração da empresa será exercida pela titular **BENTA FRANCISCA SIQUEIRA ALMEIDA** com os poderes e atribuições de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, representa-la judicias as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Cláusula 6ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 7ª – Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não possue nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

Clásula 8ª – A responsabilidade da Titular é limitada à importância total do capital social integralizado

Clásula 9ª – Fica eleito o foro da cidade de Pastos Bons (MA) para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao exercício dos direitos e cumprimento das obrigações oriundas do presente contrato social.

Cláusula 10 ª – A admistradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação

FOLHAS. Nº 261
PROC. Nº PC015/26
RUBRICA

criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública,ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**)

Pela exatidão daquilo acima estipulado, a titular assina o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que será levado a registro perante a Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Pastos Bons, 16 de julho de 2015.

Benta Francisca Siqueira Almeida
Titular - Administradora

ALTERAÇÃO Nº 003 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA: B. F. S. ALMEIDA EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

BENTA FRANCISCA SIQUEIRA ALMEIDA, brasileira, casada, comunhão parcial de bens, nascida em 09.10.1982, empresária, portadora do RG nº 19651032002-8 SSP/MA, inscrita no CPF sob o n.º 003.968.733-32, residente e domiciliada na Rua da Saúde, 411 – São José – Pastos Bons – MA, CEP 65.870-000, resolve alterar a Empresa **B. F. S. ALMEIDA EIRELI**, com sede na Rua da Saúde, 411 – São José – Pastos Bons – MA, CEP 65.870-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o NIRE 2160002861-2, em 02 de setembro de 2015, inscrita no CNPJ sob o nº 14.500.063/0001-11 mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O nome empresarial fica alterado para: **DINÂMICA TELECOM EIRELI**

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), já integralizado, fica elevado para R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), onde a diferença no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) será subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do pais, ficando assim:

Sócio	Quotas	Valor R$	%
BENTA FRANCISCA SIQUEIRA ALMEIDA	150.000	150.000,00	100%
TOTAL	**150.000**	**150.000,00**	**100%**

CLÁUSULA TERCEIRA - Resolve a titular, promover a Consolidação Contratual como segue:

Cláusula Primeira – A empresa gira sob nome empresarial de: **"DINÂMICA TELECOM EIRELI"** e tem sede na Rua da Saúde, 411 – São José – Pastos Bons – MA, CEP 65.870-000, podendo a qualquer tempo abrir ou fechar filial(is) ou outra dependência, mediante alteração contratual.

Cláusula Segunda – O objeto social é:

a) Serviços de comunicação multimídia – SCM – CNAE 61.10-8/03;
b) Provedores de acesso às redes de comunicações – CNAE 61.90-6/01;
c) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação – CNAE 62.09-1/00;
d) Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet – CNAE 63.19-4/00;
e) Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (consertos de computadores em geral) – CNAE 63.99-2/00;

f) Comércio varejista de artigos de papelaria – CNAE 47.61-0/03;

g) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática – CNAE 47.51-2/01;
h) Comércio varejista de artigos de armarinho – CNAE 47.55-5/02;
i) Comércio varejista de artigos esportivos – CNAE 47.63-6/02;

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO Nº 003 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA: B. F. S. ALMEIDA EIRELI

j) Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo – CNAE 47.53-9/00;
k) Fotocópias – CNAE 82.19-9/01.

Cláusula Terceira – O capital é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil) reais, totalmente integralizado em moeda corrente do Pais, detido pela titular **BENTA FRANCISCA SIQUEIRA ALMEIDA**.

Sócio	Quotas	Valor R$	%
BENTA FRANCISCA SIQUEIRA ALMEIDA	150.000	150.000,00	100%
TOTAL	**150.000**	**150.000,00**	**100%**

Cláusula Quarta – A empresa iniciou suas atividades no dia 30 de setembro de 2011 e o seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta – A administração da empresa será exercida pela titular **BENTA FRANCISCA SIQUEIRA ALMEIDA** com os poderes e atribuições de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, representa-la judicias as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Cláusula Sexta – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Sétima – Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não possue nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

Cláusula Oitava – A responsabilidade da Titular é limitada à importância total do capital social integralizado

Cláusula Nona – Fica eleito o foro da cidade de Pastos Bons (MA) para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao exercício dos direitos e cumprimento das obrigações oriundas do presente contrato social.

Cláusula Décima – A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública,ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**).Pela exatidão daquilo acima estipulado, a titular assina o presente instrumento, em 01 (uma) única, que será levado a registro perante a Junta

Comercial do Estado do Maranhão, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Pastos Bons, 13 de Fevereiro de 2020.

Benta Francisca Siqueira Almeida
Titular - Administradora

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FOLHAS. Nº 264
PROC. Nº AE 015/26
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DINÂMICA TELECOM EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00396873332	BENTA FRANCISCA SIQUEIRA ALMEIDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 09:31 SOB Nº 20200130447.
PROTOCOLO: 200130447 DE 19/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000805041. NIRE: 21600028612.
DINÂMICA TELECOM EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 19/02/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FOLHAS Nº 265
PROC. Nº 8015/26
RUBRICA 8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
14.500.063/0001-11 MATRIZ		

NOME EMPRESARIAL	DATA DE CONSTITUIÇÃO
DINAMICA TELECOM LTDA	19/10/2011

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DINAMICA TELECOM	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
82.19-9-01 - Fotocópias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DA SAUDE	411	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.870-000	SAO JOSE	PASTOS BONS	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
BENTAFRANCISCA@YAHOO.COM.BR	(99) 8438-9840

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	19/10/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

CÓDIGO QR

CÓDIGO DE BARRAS

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/10/2026** às **14:13:21** (data e hora de Brasília).

FOLHAS. Nº 266
PROC. Nº PE015/26
RUBRICA

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
14.500.063/0001-11
NOME EMPRESARIAL:
DINAMICA TELECOM LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
BENTA FRANCISCA SIQUEIRA ALMEIDA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **13/10/2026** às **14:14:23** (data e hora de Brasília).

FOLHAS. Nº 267

PROC. Nº 0015/26

RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2836540264

2 e 1 NOME E SOBRENOME
BENTA FRANCISCA SIQUEIRA ALMEIDA

9 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
09/10/1982, PASTOS BONS, MA

4a DATA EMISSÃO
22/07/2024

4b VALIDADE
25/07/2034

4c ACC

D

4d DOC IDENTIDADE / ÓRGÃO EMISSOR / UF
1965303230078 SSP MA

4d CPF
003.968.733-32

5 Nº REGISTRO
06335884990

5 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
MANOEL FRANCISCO ASSUNCAO

ADELINA SIQUEIRA

3 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		25/07/2034	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
50265383468
MA05226600109

LOCAL
SAO LUIS, MA

2836540264

MARANHÃO

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Válido Hasta – 4C. – 4d. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permiso de Conducir – Nacionalidade / Citizenship / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA063358849<905<<<<<<<<<<<
8210092F3407253BRA<<<<<<<<<<<6
BENTA<<FRANCI<SIQUEIRA<ALMEIDA

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

FOLHAS. Nº 268
PROC. Nº PE015/26
RUBRICA 8

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTOS
CNPJ: 05277173000175

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: 16/2026 **Exercício:** 2026

Inscrição Municipal: 000010 **Validade:** 31/12/2026

Contribuinte: DINAMICA TELECOM EIRELI

Nome Fantasia: DINAMICA TELECOM

CPF/CNPJ: 14500063000111 **RG/Inscrição Estadual:**

Endereço: RUA DA SAUDE, 411 - SAO JOSE

CEP: 65870000 **Complemento:**

Atividades

6110803 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
6190601 - Provedores de acesso às redes de comunicações
6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6319400 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
6399200 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria
4751200 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4755502 - Comercio varejista de artigos de armarinho
4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos
4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
8219901 - Fotocópias

Horário de Funcionamento:

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Até: 0	Até: 0	Até: 0	Até: 0

Observações:

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO 2026.

Pelo documento de arrecadação datado de 07/01/2026 referente a Taxas de Licença e verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido, conforme o Código Tributário de PASTOS BONS.

Data de Abertura:
19/10/2011

PASTOS BONS - MA, 07/01/2026

Lidiuina Xavier Sandes Mota
Secretária de Finanças e Fazenda Pública
CPF: 224.574.243-91

LIDUINA XAVIER SANDES MOTA
SECRETARIA DE FINANCAS E FAZENDA PUBLICA

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE

FOLHAS. Nº 269
PROC. Nº PE015126
RUBRICA 8

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DINAMICA TELECOM LTDA
CNPJ: 14.500.063/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:20:36 do dia 30/09/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/03/2027.
Código de controle da certidão: **F833.C037.FCF0.591F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FOLHAS. Nº 270
PROC. Nº PE015/26
RUBRICA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº 209065/26 **Data da** 19/08/2026 11:23:01

Inscrição 123705037 **CPF/CNPJ** 14500063000111

Razão DINAMICA TELECOM LTDA

Endereço: RUA DA SAUDE, 411 CEP: 65870000 - SAO JOSE

Telefone: (99)35551032 **Município** PASTOS BONS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	**DOCUMENTO**	**DATA EMISSÃO**	**SITUAÇÃO**
AUTO DE INFRACAO	912363001452	20/09/2023	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	4192563000402	24/04/2025	IMPUGNADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 17/11/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data 30/09/2026 15:33:18

FOLHAS. Nº 271
PROC. Nº PGE015/26
RUBRICA 8

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº 079335/26 **Data da** 11/08/2026 17:54:16

Inscrição 123705037 **CPF/CNPJ** 14500063000111

Razão DINAMICA TELECOM LTDA

Endereço: RUA DA SAUDE, 411 CEP: 65870000 - SAO JOSE

Telefone: (99)35551032 **Município** PASTOS BONS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/11/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data 30/09/2026 15:33:08

FOLHAS. Nº 272
PROC. Nº PE 015/26
RUBRICA

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.500.063/0001-11
Razão social: DINAMICA TELECOM LTDA
Endereço: RUA DA SAUDE 411 / SAO JOSE / PASTOS BONS / MA / 65870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/09/2026 a 07/10/2026

Certificação Número: 2026090812252018815504

Informação obtida em 30/09/2026 11:03:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

FOLHAS. Nº 023

PROC. Nº PE015/26

RUBRICA 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTOS

AV DOMINGOS SERTAO, Nº 1000 - SAO JOSE

CNPJ: 05277173000175

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

LIDUINA XAVIER SANDES MOTA, SECRETARIA DE FINANCAS E FAZENDA PUBLICA da prefeitura Municipal de PASTOS BONS, a requerimento da pessoa interessada DINAMICA TELECOM EIRELI, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos tributários com os cofres públicos municípais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 20/02/2027, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituidos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	**000010**	Inscrição Municipal:	**000010**
Contribuinte:	**DINAMICA TELECOM EIRELI**	CPF/CNPJ:	**14500063000111**
Nome Fantasia:	**DINAMICA TELECOM**		
Endereço:	**RUA DA SAUDE, 411**	Complem:	
Bairro:	**SAO JOSE**	CEP:	**65870000**
Cidade:	**PASTOS BONS - MA**		
Inscrição Est.:		Data de Abertura: **19/10/2011**	Data de Encerramento: **0**
Atividade:	**Serviços de comunicação multimídia - SCM, Provedores de acesso às redes de comunicações, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet,**		

Atividade(s) CNAE

Serviços de comunicação multimídia - SCM

Provedores de acesso às redes de comunicações

Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

Comércio varejista de artigos de papelaria

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Comercio varejista de artigos de armarinho

Comércio varejista de artigos esportivos

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Fotocópias

ATENÇÃO: Esta certidão é valida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: **23/10/2026 11:32:39** Validade: **20/02/2027** Usuário: **ACURCIO**

Número/Controle da Certidão: **FCEE88D29AB06C09**

LIDUINA XAVIER SANDES MOTA:22467424391

Assinado de forma digital por LIDUINA XAVIER SANDES MOTA:22467424391
Dados: 2026.10.23 12:16:00 -03'00'

LIDUINA XAVIER SANDES MOTA
SECRETARIA DE FINANCAS E FAZENDA PUBLICA
Responsável

FOLHAS Nº 274

PROC. Nº PE 015/26

RUBRICA 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTOS

AV DOMINGOS SERTAO, Nº 1000 - SAO JOSE

CNPJ: 05277173000175

CERTIDÃO NEGATIVA DE DIVIDA ATIVA

LIDUINA XAVIER SANDES MOTA, SECRETARIA DE FINANCAS E FAZENDA PUBLICA da prefeitura Municipal de PASTOS BONS, a requerimento da pessoa interessada DINAMICA TELECOM EIRELI, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos na Dívida Ativa com os cofres públicos municípais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 20/02/2027, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituidos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	**000010**	Inscrição Municipal:	**000010**
Contribuinte:	**DINAMICA TELECOM EIRELI**	CPF/CNPJ:	**14500063000111**
Nome Fantasia:	**DINAMICA TELECOM**		
Endereço:	**RUA DA SAUDE, 411**	Complem:	
Bairro:	**SAO JOSE**	CEP:	**65870000**
Cidade:	**PASTOS BONS - MA**		
Inscrição Est.:		Data de Abertura: **19/10/2011**	Data de Encerramento: **0**
Atividade:	**Serviços de comunicação multimídia - SCM, Provedores de acesso às redes de comunicações, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet,**		

Atividade(s) CNAE

Serviços de comunicação multimídia - SCM

Provedores de acesso às redes de comunicações

Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

Comércio varejista de artigos de papelaria

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Comercio varejista de artigos de armarinho

Comércio varejista de artigos esportivos

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Fotocópias

ATENÇÃO: Esta certidão é valida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: **23/10/2026 11:31:57** Validade: **20/02/2027** Usuário: **ACURCIO**

Número/Controle da Certidão: **D76F032EDFC6DE24**

LIDUINA XAVIER SANDES MOTA:22467424391

Assinado de forma digital por LIDUINA XAVIER SANDES MOTA:22467424391
Dados: 2026.10.23 12:16:15 -03'00'

LIDUINA XAVIER SANDES MOTA
SECRETARIA DE FINANCAS E FAZENDA PUBLICA
Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTOS

AV DOMINGOS SERTAO, Nº 1000 - SAO JOSE

CNPJ: 05277173000175

FOLHAS. Nº 275

PROC. Nº PE015126

RUBRICA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

LIDUINA XAVIER SANDES MOTA, SECRETARIA DE FINANCAS E FAZENDA PUBLICA da prefeitura Municipal de PASTOS BONS, a requerimento da pessoa interessada DINAMICA TELECOM EIRELI, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municípais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 20/02/2027, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituidos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	**000010**	Inscrição Municipal:	**000010**
Contribuinte:	**DINAMICA TELECOM EIRELI**	CPF/CNPJ:	**14500063000111**
Nome Fantasia:	**DINAMICA TELECOM**		
Endereço:	**RUA DA SAUDE, 411**	Complem:	
Bairro:	**SAO JOSE**	CEP:	**65870000**
Cidade:	**PASTOS BONS - MA**		
Inscrição Est.:		Data de Abertura: **19/10/2011**	Data de Encerramento: **0**
Atividade:	**Serviços de comunicação multimídia - SCM, Provedores de acesso às redes de comunicações, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet,**		

Atividade(s) CNAE

Serviços de comunicação multimídia - SCM

Provedores de acesso às redes de comunicações

Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

Comércio varejista de artigos de papelaria

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Comercio varejista de artigos de armarinho

Comércio varejista de artigos esportivos

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Fotocópias

ATENÇÃO: Esta certidão é valida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: **23/10/2026 11:30:43** Validade: **20/02/2027** Usuário: **ACURCIO**

Número/Controle da Certidão: **91D88311306025A1**

LIDUINA XAVIER SANDES MOTA:22467424391

Assinado de forma digital por LIDUINA XAVIER SANDES MOTA:22467424391
Dados: 2026.10.23 12:16:29 -03'00'

LIDUINA XAVIER SANDES MOTA
SECRETARIA DE FINANCAS E FAZENDA PUBLICA
Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTOS

AV DOMINGOS SERTAO, Nº 1000 - SAO JOSE

CNPJ: 05277173000175

FOLHAS. Nº 276

PROC. Nº PE015/26

RUBRICA 8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

LIDUINA XAVIER SANDES MOTA, SECRETARIA DE FINANCAS E FAZENDA PUBLICA da prefeitura Municipal de PASTOS BONS, a requerimento da pessoa interessada DINAMICA TELECOM EIRELI, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos tributários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 21/10/2026, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituidos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	**000010**	Inscrição Municipal:	**000010**
Contribuinte:	**DINAMICA TELECOM EIRELI**	CPF/CNPJ:	**14500063000111**
Nome Fantasia:	**DINAMICA TELECOM**		
Endereço:	**RUA DA SAUDE, 411**	Complem:	
Bairro:	**SAO JOSE**	CEP:	**65870000**
Cidade:	**PASTOS BONS - MA**		
Inscrição Est.:		Data de Abertura: **19/10/2011**	Data de Encerramento: **0**
Atividade:	**Serviços de comunicação multimídia - SCM, Provedores de acesso às redes de comunicações, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet,**		

Atividade(s) CNAE

Serviços de comunicação multimídia - SCM

Provedores de acesso às redes de comunicações

Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

Comércio varejista de artigos de papelaria

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Comercio varejista de artigos de armarinho

Comércio varejista de artigos esportivos

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Fotocópias

ATENÇÃO: Esta certidão é valida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: **23/06/2026 12:12:37** Validade: **21/10/2026** Usuário: **ACURCIO**

Número/Controle da Certidão: **3594DE9196E2870E**

LIDUINA XAVIER SANDES MOTA:22467424391

Assinado de forma digital por LIDUINA XAVIER SANDES MOTA:22467424391
Dados: 2026.06.23 15:06:49 -03'00'

LIDUINA XAVIER SANDES MOTA
SECRETARIA DE FINANCAS E FAZENDA PUBLICA
Responsável

FOLHAS. Nº 277
PROC. Nº PE.015/26
RUBRICA 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTOS

AV DOMINGOS SERTAO, Nº 1000 - SAO JOSE

CNPJ: 05277173000175

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

LIDUINA XAVIER SANDES MOTA, SECRETARIA DE FINANCAS E FAZENDA PUBLICA da prefeitura Municipal de PASTOS BONS, a requerimento da pessoa interessada DINAMICA TELECOM EIRELI, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municípais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 21/10/2026, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituidos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	**000010**	Inscrição Municipal:	**000010**
Contribuinte:	**DINAMICA TELECOM EIRELI**	CPF/CNPJ:	**14500063000111**
Nome Fantasia:	**DINAMICA TELECOM**		
Endereço:	**RUA DA SAUDE, 411**	Complem:	
Bairro:	**SAO JOSE**	CEP:	**65870000**
Cidade:	**PASTOS BONS - MA**		
Inscrição Est.:		Data de Abertura: **19/10/2011**	Data de Encerramento: **0**
Atividade:	**Serviços de comunicação multimídia - SCM, Provedores de acesso às redes de comunicações, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet,**		

Atividade(s) CNAE

Serviços de comunicação multimídia - SCM

Provedores de acesso às redes de comunicações

Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

Comércio varejista de artigos de papelaria

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Comercio varejista de artigos de armarinho

Comércio varejista de artigos esportivos

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Fotocópias

ATENÇÃO: Esta certidão é valida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: **23/06/2026 12:10:56** Validade: **21/10/2026** Usuário: **ACURCIO**

Número/Controle da Certidão: **E2FC6EDD1174696F**

LIDUINA XAVIER SANDES MOTA:22467424391

Assinado de forma digital por LIDUINA XAVIER SANDES MOTA:22467424391
Dados: 2026.06.23 15:07:16 -03'00'

LIDUINA XAVIER SANDES MOTA
SECRETARIA DE FINANCAS E FAZENDA PUBLICA
Responsável

FOLHAS. Nº 278

PROC. Nº PE015/26

RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTOS

AV DOMINGOS SERTAO, Nº 1000 - SAO JOSE

CNPJ: 05277173000175

CERTIDÃO NEGATIVA DE DIVIDA ATIVA

LIDUINA XAVIER SANDES MOTA, SECRETARIA DE FINANCAS E FAZENDA PUBLICA da prefeitura Municipal de PASTOS BONS, a requerimento da pessoa interessada DINAMICA TELECOM EIRELI, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos na Dívida Ativa com os cofres públicos municípais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 21/10/2026, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituidos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	**000010**	Inscrição Municipal:	**000010**
Contribuinte:	**DINAMICA TELECOM EIRELI**	CPF/CNPJ:	**14500063000111**
Nome Fantasia:	**DINAMICA TELECOM**		
Endereço:	**RUA DA SAUDE, 411**	Complem:	
Bairro:	**SAO JOSE**	CEP:	**65870000**
Cidade:	**PASTOS BONS - MA**		
Inscrição Est.:		Data de Abertura: **19/10/2011**	Data de Encerramento: **0**
Atividade:	**Serviços de comunicação multimídia - SCM, Provedores de acesso às redes de comunicações, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet,**		

Atividade(s) CNAE

Serviços de comunicação multimídia - SCM

Provedores de acesso às redes de comunicações

Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

Comércio varejista de artigos de papelaria

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Comercio varejista de artigos de armarinho

Comércio varejista de artigos esportivos

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Fotocópias

ATENÇÃO: Esta certidão é valida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: **23/06/2026 12:11:56** Validade: **21/10/2026** Usuário: **ACURCIO**

Número/Controle da Certidão: **448E3ABDCC84313B**

LIDUINA XAVIER SANDES MOTA:22467424391

Assinado de forma digital por LIDUINA XAVIER SANDES MOTA:22467424391
Dados: 2026.06.23 15:07:02 -03'00'

LIDUINA XAVIER SANDES MOTA
SECRETARIA DE FINANCAS E FAZENDA PUBLICA
Responsável

FOLHAS. Nº 279
PROC. Nº PE015/26
RUBRICA 8

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DINAMICA TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.500.063/0001-11
Certidão nº: 80240933/2026
Expedição: 30/09/2026, às 11:03:10
Validade: 29/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DINAMICA TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.500.063/0001-11, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FOLHAS. Nº 280
PROC. Nº PE015/26
RUBRICA

CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 30/09/2026 às 11:18, que **BENTA FRANCISCA SIQUEIRA ALMEIDA**, CPF: **003.968.733-32**, **NÃO CONSTA** no cadastro de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitação na Administração Pública.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

- O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.

Certidão valida até **30/10/2026**
Quer confirmar os dados? Acesse https://certidoes.apps.tcu.gov.br
com o código BZPG20260930111821
https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes

FOLHAS. Nº 281
PROC. Nº PE015/26
RUBRICA

CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 30/09/2026 às 11:18, que **DINAMICA TELECOM LTDA**, CNPJ: **14.500.063/0001-11**, **NÃO CONSTA** no cadastro de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitação na Administração Pública.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

- O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.

Certidão valida até **30/10/2026**
Quer confirmar os dados? Acesse https://certidoes.apps.tcu.gov.br
com o código JZSP20260930111836
https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes

HORIZONTE
ASSESSORIA

FOLHAS. Nº 282
PROC. Nº PE015126
RUBRICA 8

DECLARAÇÃO CONTÁBIL

A empresa **DINAMICA TELECOM LTDA**, situada na Rua da Saúde, 411, São José, PASTOS BONS/MA, CEP: 65.870-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.500.063/0001-11, neste ato representado pela BENTA FRANCISCA SIQUEIRA ALMEIDA, portadora da Carteira de Identidade nº. 196510320028 GEJUSP/MA, inscrita no CPF sob o nº. 003.968.733-32, **DECLARA**, sob as penalidades da lei que, atende os requisitos de apresentação de índices econômicos previstos no edital, nos termos do § 1°, do Art. 69, da Lei nº 14.133, de 2021.

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	454.928,32 + 299.282,13	1,47
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	112.835,19 + 400.167,64	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	454.928,32	4,03
	Passivo Circulante	112.835,19	
Índice de Solvência Geral	Ativo	1.403.362,26	2,74
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	112.835,19 + 400.167,64	

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2025

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	865.074,94 + 0,00	1,74
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	165.706,40 + 330.335,07	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	865.074,94	5,22
	Passivo Circulante	165.706,40	
[illegible]ce de Solvência Geral	Ativo	1.693.788,64	3,41
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	165.706,40 + 330.335,07	

Pastos Bons/MA, 16 de Outubro de 2026

Benta Francisca Siqueira Almeida:00396873332
Assinado de forma digital por Benta Francisca Siqueira Almeida:00396873332 Dados: 2026.10.16 10:11:36 -03'00'

BENTA FRANCISCA SIQUEIRA ALMEIDA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 003.968.733-32

REGINALDO DE SOUSA COSTA:22477950304
Assinado de forma digital por REGINALDO DE SOUSA COSTA:22477950304 Dados: 2026.10.16 10:10:44 -03'00'

REGINALDO DE SOUSA COSTA
Reg. no CRC - MA sob o No. 008998/O
CPF: 224.779.503-04

FOLHAS. Nº 283
PROC. Nº P605/26
RUBRICA

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **DINÂMICA TELECOM LTDA, com contrato social registrado na Junta Comercial em 19/10/2011, NIRE: 21600028612, CNPJ: 14.500.063/0001-11,** estabelecido(a) na RUA DA SAUDE, 411 , SAO JOSE, Pastos Bons - MA, CEP: 65870-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307
Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pastos Bons - MA, 08/07/2024

BENTA FRANCISCA SIQUEIRA ALMEIDA
Sócio/Administrador

** Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil*

FOLHAS. Nº 084
PROC. Nº PE015/26
RUBRICA 8

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DINÂMICA TELECOM LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00396873332	BENTA FRANCISCA SIQUEIRA ALMEIDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2024 08:41 SOB Nº 20240912365.
PROTOCOLO: 240912365 DE 16/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12410006630. CNPJ DA SEDE: 14500063000111.
NIRE: 21600028612. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/07/2024.
DINÂMICA TELECOM LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FOLHAS. Nº 285

PROC. Nº PE015/26
RUBRICA 8

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 4 **Folha: 1**

Contém este livro 3901 folhas numeradas do No. 1 ao 3901 emitidas através de processamento eletronico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Nome da Empresa .....: DINAMICA TELECOM LTDA

Ramo .....: Serviços de comunicação multimídia - SMC

Endereço .....: Rua DA SAUDE, 411

Complemento .....:

Bairro .....: SAO JOSE

Municipio .....: PASTOS BONS

Estado .....: MA

Inscrição no CNPJ .....: 14.500.063/0001-11

Inscrição Estadual.....: 123705037

Registro na junta.....: 21600028612 Data registro: 19/10/2011

Inscrição Municipal.....: 000010

PASTOS BONS, 01/01/2024

BENTA FRANCISCA SIQUEIRA ALMEIDA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 003.968.733-32

REGINALDO DE SOUSA COSTA
Reg. no CRC - MA sob o No. 008998
CPF: 224.779.503-04
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Empresa: **DINAMICA TELECOM LTDA**
C.N.P.J.: 14.500.063/0001-11
Endereço: Rua DA SAUDE, 411, SAO JOSE, PASTOS BONS/MA, CEP 65870-000
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 21600028612 Data: 19/10/2011

Folha: 3892
Número livro: 0004

FOLHAS. Nº 286
PROC. Nº PE015/26
RUBRICA

DIÁRIO

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico		Débito	Crédito
				TRANSPORTE		8.118.659,34	7.833.854,26
31/12/2024	122251	2.3.5.01.004	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO			284.805,08
					TOTAL DO MÊS	8.118.659,34	8.118.659,34

PASTOS BONS/MA, 31 de Dezembro de 2024

BENTA FRANCISCA SIQUEIRA ALMEIDA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 003.968.733-32

REGINALDO DE SOUSA COSTA
Reg. no CRC - MA sob o No. 008998
CPF: 224.779.503-04
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Empresa: **DINAMICA TELECOM LTDA**
C.N.P.J.: 14.500.063/0001-11
Insc. Junta Comercial: 21600028612 Data: 19/10/2011
Endereço: Rua DA SAUDE, 411, SAO JOSE, PASTOS BONS/MA, CEP 65870-000
Balanço encerrado em: 31/12/2024

Folha: 3893
Número livro: 0004

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**1.403.362,26D**
ATIVO CIRCULANTE	**454.928,32D**
DISPONÍVEL	**194.730,81D**
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**194.730,81D**
BANCO DO BRASIL	109.285,61D
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	677,89D
GERENCIANET	84.767,31D
CLIENTES	**189.931,10D**
DUPLICATAS A RECEBER	**189.931,10D**
CLIENTES DIVERSOS	189.931,10D
ESTOQUE	**70.266,41D**
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	**70.266,41D**
MERCADORIAS PARA REVENDA	48.338,81D
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	21.885,39D
BRINDES E BONIFICAÇÕES	42,21D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**879.933,94D**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	**299.282,13D**
CLIENTES	**299.282,13D**
CLIENTES	299.282,13D
IMOBILIZADO	**580.651,81D**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	**54.056,32D**
MÓVEIS, UTENSÍLIOS E INSTALAÇÕES COMERCIAIS	54.056,32D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	**838.000,38D**
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇOES INDUSTRIAIS	838.000,38D
VEÍCULOS	**160.000,00D**
VEÍCULOS	160.000,00D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	**471.404,89C**
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	21.622,53C
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	376.337,50C
(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	73.444,86C
CONTA COMPENSAÇÃO ATIVA	**68.500,00D**
BENS EM COMODATO	68.500,00D
PASSIVO	**1.403.362,26C**
PASSIVO CIRCULANTE	**112.835,19C**
FORNECEDORES	**41.877,09C**
FORNECEDORES	**41.877,09C**
ANEXA DO BRASIL COMERCIO IMPORTACAO E EXP	17.995,00C
DC DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	3.000,00D
DISTECH DISTRIBUICAO & TECNOLOGIA LTDA	7.233,48C
TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A	7.076,00C
TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA	3.536,00C
DNT COMERCIO DE ARTIGOS PARA INFORMATICA LTDA	845,90C
HOTSAT IND DE MAQ E APA ELETRONICOS LTDA	819,66C
SUPRI NORDESTE COMERCIO E IMPORTACOES DE EQ DE INFORMATICA	7.371,05C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**25.400,99C**

PASTOS BONS/MA, 31 de Dezembro de 2024

BENTA FRANCISCA SIQUEIRA ALMEIDA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 003.968.733-32

REGINALDO DE SOUSA COSTA
Reg. no CRC - MA sob o No. 008998
CPF: 224.779.503-04
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Empresa: **DINAMICA TELECOM LTDA**
C.N.P.J.: 14.500.063/0001-11
Insc. Junta Comercial: 21600028612 Data: 19/10/2011
Endereço: Rua DA SAUDE, 411, SAO JOSE, PASTOS BONS/MA, CEP 65870-000
Balanço encerrado em: 31/12/2024

PROC. Nº PG 015/26 Folha: 3894
Número livro: 0004
RUBRICA 8

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**25.400,99C**
ICMS A RECOLHER	634,25C
IRRF A RECOLHER	489,82C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	24.276,92C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	**45.557,11C**
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**36.351,79C**
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	25.404,72C
RESCISÃO A PAGAR	10.947,07C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	**9.205,32C**
INSS A RECOLHER	4.884,68C
FGTS A RECOLHER	4.320,64C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**400.167,64C**
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**400.167,64C**
FINANCIAMENTOS	**201.183,72C**
CAPITAL DE GIRO EPP FAMPE/SEBRAE	18.877,80C
BB GIRO PRONAMPE 819800960	32.329,24C
BB GIRO PRONAMPE 819801156	91.152,96C
BB GIRO PRONAMPE 819801328	58.823,72C
FORNECEDORES	**115.858,26C**
DC DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	59.169,60C
M M PINHEIRO COMERCIO E SERVICOS DE SEGURANCA	19.178,86C
FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.	22.501,00C
MULTILASER INDUSTRIAL S.A.	15.008,80C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**83.125,66C**
PARCELAMENTO SEFAZ Nº 623090000417	83.125,66C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**821.859,43C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**821.859,43C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**821.859,43C**
LUCROS ACUMULADOS	537.054,35C
LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	284.805,08C
CONTA COMPENSAÇÃO PASSIVA	**68.500,00C**
CONTA COMPENSAÇÃO PASSIVA	**68.500,00C**
CONTA COMPENSAÇÃO PASSIVA	**68.500,00C**
BENS EM COMODATO A DEVOLVER	68.500,00C

PASTOS BONS/MA, 31 de Dezembro de 2024

BENTA FRANCISCA SIQUEIRA ALMEIDA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 003.968.733-32

REGINALDO DE SOUSA COSTA
Reg. no CRC - MA sob o No. 008998
CPF: 224.779.503-04
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Empresa: **DINAMICA TELECOM LTDA**
C.N.P.J.: 14.500.063/0001-11
Insc. Junta Comercial: 21600028612 Data: 19/10/2011
Endereço: Rua DA SAUDE, 411, SAO JOSE, PASTOS BONS/MA, CEP 65870-000
Balanço encerrado em: 31/12/2024

Folha: 3895
Número livro: 0004

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Descrição	Saldo Atual
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	**0,00**
CUSTOS	**0,00**
CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO	**347.511,90C**
MATERIAL APLICADO	**347.511,90C**
MATERIAL APLICADO NA PRODUÇAO	347.511,90C
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	**347.511,90D**
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	**347.511,90D**
MATERIAL APLICADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	347.511,90D

PASTOS BONS/MA, 31 de Dezembro de 2024

BENTA FRANCISCA SIQUEIRA ALMEIDA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 003.968.733-32

REGINALDO DE SOUSA COSTA
Reg. no CRC - MA sob o No. 008998
CPF: 224.779.503-04
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Empresa: **DINAMICA TELECOM LTDA**
C.N.P.J.: 14.500.063/0001-11
Insc. Junta Comercial: 21600028612 Data: 19/10/2011
Endereço: Rua DA SAUDE, 411, SAO JOSE, PASTOS BONS/MA, CEP 65870-000

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	**1.812.172,89**
VENDA DE MERCADORIAS	17.757,00
SERVIÇOS PRESTADOS	15.165,10
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	1.779.250,79
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**(218.524,25)**
(-) SIMPLES NACIONAL	(218.524,25)
CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS	**(636.511,90)**
CUSTOS DE AQUISIÇÃO DE PROVEDOR	(289.000,00)
MATERIAL APLICADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	(347.511,90)
RECEITA LÍQUIDA	**957.136,74**
LUCRO BRUTO	**957.136,74**
DESPESAS OPERACIONAIS	**957.136,74**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(492.111,65)**
SALÁRIOS E ORDENADOS	(356.832,39)
13º SALÁRIO	(30.579,04)
FÉRIAS	(33.939,51)
INSS	(514,10)
FGTS	(31.462,11)
RESCISÃO	(20.720,91)
TREINAMENTO	(37.602,13)
OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL	26.278,33
FGTS FÉRIAS	(2.639,89)
FGTS RESCISÃO	(4.099,90)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	**(17.807,98)**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	
IPVA	(2.576,02)
TAXAS DIVERSAS	(5.797,98)
ICMS DIFAL	(9.433,98)
DESPESAS GERAIS	**(624.043,03)**
ENERGIA ELÉTRICA	(68.061,22)
ÁGUA E ESGOTO	(259,03)
TELEFONE	(9.665,77)
SEGUROS	(18.442,71)
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(12.266,00)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(184.619,56)
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	(78.722,76)
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(78.417,40)
COMBUSTIVEL	(23.340,36)
SOFTWARE	(74.970,85)
UNIFORMES E FARDAMENTOS	(4.830,00)
ASSESSORIA JURIDICA	(17.887,33)
DESPESAS COM CARTÃO	(45.456,89)
BRINDES, GRATIFICAÇÕES E BONIFICAÇOES	(7.103,15)

PASTOS BONS/MA, 31 de Dezembro de 2024

BENTA FRANCISCA SIQUEIRA ALMEIDA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 003.968.733-32

REGINALDO DE SOUSA COSTA
Reg. no CRC - MA sob o No. 008998
CPF: 224.779.503-04
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Empresa: **DINAMICA TELECOM LTDA**
C.N.P.J.: 14.500.063/0001-11
Insc. Junta Comercial: 21600028612 Data: 19/10/2011
Endereço: Rua DA SAUDE, 411, SAO JOSE, PASTOS BONS/MA, CEP 65870-000

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo Atual
DESPESAS FINANCEIRAS	**(121.565,28)**
JUROS DE MORA	(285,27)
JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	(38.539,43)
JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	(82.740,58)
RECEITAS FINANCEIRAS	**464,21**
JUROS	464,21
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	**1.000.526,35**
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	17.500,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	983.026,35
OUTRAS PARTICIPAÇÕES	**(417.794,28)**
PARTICIPAÇÕES DE ADMINISTRADORES	(417.794,28)
RESULTADO OPERACIONAL	**284.805,08**
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**284.805,08**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**284.805,08**

PASTOS BONS/MA, 31 de Dezembro de 2024

BENTA FRANCISCA SIQUEIRA ALMEIDA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 003.968.733-32

REGINALDO DE SOUSA COSTA
Reg. no CRC - MA sob o No. 008998
CPF: 224.779.503-04
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Empresa: **DINAMICA TELECOM LTDA**
CNPJ: 14.500.063/0001-11
Insc. Junta Comercial: 21600028612 Data: 19/10/2011
Endereço: Rua da Saude, 411, SAO JOSE, PASTOS BONS/MA, CEP: 65870-000

Folha: 3898
Número livro: 0004

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024

Nota 1 - Contexto Operacional
A DINAMICA TELECOM LTDA apresenta a natureza jurídica Sociedade Empresária Limitada constituída em 19/10/2011 pela empresária, BENTA FRANCISCA SIQUEIRA ALMEIDA,localizada na Rua Da Saúde, nº 411, Bairro São José, na cidade de Pastos Bons(MA), CEP: 65.870-000. Apresenta como objeto social: 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia – SCM; 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho; 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria; 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos; 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações; 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente; 8219-9/01 – Fotocópias e 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras
As demonstrações contábeis foram preparadas e encerradas de acordo com as normas internacionais de relatórios financeiros (IFRS) e práticas contábeis vigentes no Brasil, conforme os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), estabelecidos pelo Conselho Federal de Contabilidade, sob resolução ITG 2.000 R1 Escrituração Contábil.
As demonstrações contábeis estão apresentadas em moeda funcional e nacional no Brasil, o Real. A empresa é optante pelo simples nacional, sob regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.As principais práticas adotadas na elaboração apresentam caracteristicas qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000 (Res. do CFC 1255/09).

Nota 3 - Práticas Contábeis
3.1 - Disponibilidades
Apresenta saldos positivos por meio do bancos conta movimento e aplicações – mercado de capitais interno, totalizando R$ 92.091,91 (Noventa e dois mil e noventa e um reais e noventa e um centavos) com finalidade de atender e honrar aos compromissos de caixa a curto prazo, R$ 91.851,67 (Noventa e um mil reais e oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos) em contas correntes e R$ 240,24 (Duzentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos) em aplicações financeiras.

3.2 - Estoques
A empresa apresenta o montante de R$ 70.266,41 (Setenta mil duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos), composto R$ 48.338,81 (Quarenta e oito mil trezentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos) em mercadoria para revenda e R$ 21.885,39 (Vinte e um mil oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos) em materiais de uso e R$ 42,21 (Quarenta e dois reais e vinte e um centavos) em brindes.

3.3 - Depreciação
A depreciação está sendo apurada conforme as aquisições dos bens, mediante documentação, adotando o método linear, seguindo a Instrução Normativa SRF nº 1700, de 14 de março de 2017, Anexo III, Cap. 85º.

Nota 4 - Patrimônio Líquido
4.1 - Divisão do Capital Social
O Capital Social é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, já integralizadas pela BENTA FRANCISCA SIQUEIRA ALMEIDA.

4.2 - Resultado do Exercício
O resultado do exercício apurado totaliza R$ 284.805,08 (Duzentos e oitenta e quatro mil oitocentos e cinco reais e oito centavos) em lucros.

PASTOS BONS/MA, 31 de Dezembro de 2024

BENTA FRANCISCA SIQUEIRA ALMEIDA
SÓCIA ADMINSITRADORA
003.968.733-32

REGINALDO DE SOUSA COSTA
Reg. No CRC-MA o Nº 008998/O
CPF: 224.779.503.04
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Empresa: **DINAMICA TELECOM LTDA**
Inscrição: 14.500.063/0001-11
Endereço: Rua DA SAUDE, 411, SAO JOSE, PASTOS BONS/MA, CEP 65870-000
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 21600028612 Data: 19/10/2011

Folha: 3899
Número livro: 0004

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	454.928,32 + 299.282,13	1,47
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	112.835,19 + 400.167,64	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	454.928,32	4,03
	Passivo Circulante	112.835,19	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	454.928,32 - 70.266,41	3,41
	Passivo Circulante	112.835,19	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	194.730,81	1,73
	Passivo Circulante	112.835,19	
Índice de Liquidez de Recursos Próprios	Ativo Circulante - Passivo Circulante	454.928,32 - 112.835,19	0,42
	Patrimônio Líquido	821.859,43	
Índice de Solvência Geral	Ativo	1.403.362,26	2,74
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	112.835,19 + 400.167,64	
Capital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	454.928,32 - 112.835,19	342.093,13
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	112.835,19 + 400.167,64	0,62
	Patrimônio Líquido	821.859,43	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	112.835,19 + 400.167,64	0,37
	Passivo Total	1.403.362,26	
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante	112.835,19	0,28
	Passivo Não-Circulante	400.167,64	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	112.835,19 + 400.167,64	0,37
	Ativo	1.403.362,26	
Índice de Garantia de Capital de Terceiros	Patrimônio Líquido	821.859,43	1,60
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	112.835,19 + 400.167,64	
Índice de Capital Próprio s/ Passivo Total	Patrimônio Líquido	821.859,43	0,59
	Passivo Total	1.403.362,26	
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Não-Circulante	580.651,81	0,71
	Patrimônio Líquido	821.859,43	
Índice de Imobilização de	Ativo Não-Circulante	299.282,13	0,24

BENTA FRANCISCA SIQUEIRA ALMEIDA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 003.968.733-32

REGINALDO DE SOUSA COSTA
Reg. no CRC - MA sob o No. 008998
CPF: 224.779.503-04
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Empresa: **DINAMICA TELECOM LTDA**
Inscrição: 14.500.063/0001-11
Endereço: Rua DA SAUDE, 411, SAO JOSE, PASTOS BONS/MA, CEP 65870-000
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 21600028612 Data: 19/10/2011

Folha: 3900
Número livro: 0004

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Recursos Não Correntes	Patrimônio Líquido + Passivo Não-Circulante	821.859,43 + 400.167,64	

BENTA FRANCISCA SIQUEIRA ALMEIDA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 003.968.733-32

REGINALDO DE SOUSA COSTA
Reg. no CRC - MA sob o No. 008998
CPF: 224.779.503-04
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 4 Folha: 3901

Contém este livro 3901 folhas numeradas do No. 1 ao 3901 emitidas através de processamento eletronico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Nome da Empresa .....: DINAMICA TELECOM LTDA

Ramo .....: Serviços de comunicação multimídia - SMC

Endereço .....: Rua DA SAUDE, 411

Complemento .....:

Bairro .....: SAO JOSE

Municipio .....: PASTOS BONS

Estado .....: MA

Inscrição no CNPJ .....: 14.500.063/0001-11

Inscrição Estadual.....: 123705037

Registro na junta.....: 21600028612 Data registro: 19/10/2011

Inscrição Municipal.....: 000010

PASTOS BONS, 31/12/2024

BENTA FRANCISCA SIQUEIRA ALMEIDA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 003.968.733-32

REGINALDO DE SOUSA COSTA
Reg. no CRC - MA sob o No. 008998
CPF: 224.779.503-04
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DINÂMICA TELECOM LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00396873332	BENTA FRANCISCA SIQUEIRA ALMEIDA
22477950304	REGINALDO DE SOUSA COSTA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 05/06/2025 08:11 SOB Nº 20250708639.
PROTOCOLO: 250708639 DE 04/06/2025. NIRE: 21600028612.
DINÂMICA TELECOM LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 05/06/2025
empresafacil.ma.gov.br

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

FOLHAS. Nº 296
JUCEMA PROC. Nº PE015/26
RUBRICA 8

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12509110178 em 05/06/2025, protocolo 250708639. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	DINÂMICA TELECOM LTDA
Número de Registro:	21600028612
CNPJ:	14500063000111
Munícipio:	Pastos Bons

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00396873332	BENTA FRANCISCA SIQUEIRA ALMEIDA	
22477950304	REGINALDO DE SOUSA COSTA	MA8998

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 05/06/2025 08:11 SOB Nº 20250708639.
PROTOCOLO: 250708639 DE 04/06/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12509110178. NIRE: 21600028612.
DINÂMICA TELECOM LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 05/06/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FOLHAS. Nº 297

PROC. Nº PE015/26

RUBRICA 8

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 5 **Folha: 1**

Contém este livro 1779 folhas numeradas do No. 1 ao 1779 emitidas através de processamento eletronico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Nome da Empresa .....: DINAMICA TELECOM LTDA

Ramo .....: Serviços de comunicação multimídia - SMC

Endereço .....: Rua DA SAUDE, 411

Complemento .....:

Bairro .....: SAO JOSE

Municipio .....: PASTOS BONS

Estado .....: MA

Inscrição no CNPJ .....: 14.500.063/0001-11

Inscrição Estadual.....: 123705037

Registro na junta.....: 21600028612 Data registro: 19/10/2011

Inscrição Municipal.....: 000010

Encerramento do exercício social em: 31/12/2025

PASTOS BONS, 01/01/2025

BENTA FRANCISCA SIQUEIRA ALMEIDA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 003.968.733-32

REGINALDO DE SOUSA COSTA
Reg. no CRC - MA sob o No. 008998
CPF: 224.779.503-04
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

FOLHAS. Nº 298
PROC. Nº P6015/26
RUBRICA

Empresa: **DINAMICA TELECOM LTDA**
C.N.P.J.: 14.500.063/0001-11
Insc. Junta Comercial: 21600028612 Data: 19/10/2011
Endereço: Rua DA SAUDE, 411, SAO JOSE, PASTOS BONS/MA, CEP 65870-000
Balanço encerrado em: 31/12/2025

Folha: 0001
Número livro: 0005

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**1.693.788,64D**
ATIVO CIRCULANTE	**865.074,94D**
DISPONÍVEL	**665.718,43D**
CAIXA	**4.132,00D**
CAIXA GERAL	4.132,00D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**400,98D**
GERENCIANET	400,98D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	**661.185,45D**
BB RENDE FÁCIL	651.185,45D
OUROCAP	10.000,00D
CLIENTES	**152.128,19D**
DUPLICATAS A RECEBER	**152.128,19D**
CLIENTES DIVERSOS	152.128,19D
ESTOQUE	**47.228,32D**
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	**47.228,32D**
MERCADORIAS PARA REVENDA	47.228,32D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**758.755,41D**
IMOBILIZADO	**758.755,41D**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	**54.056,32D**
MÓVEIS, UTENSÍLIOS E INSTALAÇÕES COMERCIAIS	54.056,32D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	**943.334,70D**
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇOES INDUSTRIAIS	943.334,70D
VEÍCULOS	**279.990,00D**
VEÍCULOS	279.990,00D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	**518.625,61C**
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	27.028,17C
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	390.152,14C
(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	101.445,30C
CONTA COMPENSAÇÃO ATIVA	**69.958,29D**
BENS EM COMODATO	68.500,00D
OUTRAS ENTRADAS	1.458,29D
PASSIVO	**1.693.788,64C**
PASSIVO CIRCULANTE	**165.706,40C**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**991,83C**
EMPRÉSTIMOS	**991,83C**
EMPRÉSTIMOS CAIXA ECONOMICA	991,83C
FORNECEDORES	**123.577,33C**
FORNECEDORES	**123.577,33C**
DC DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	67.806,48C
FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.	23.004,02C
M M PINHEIRO COMERCIO E SERVICOS DE SEGURANCA	16.975,34C
TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A	6.323,07C
TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA	9.468,42C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**33.055,94C**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**33.055,94C**
IRRF A RECOLHER	64,11C

PASTOS BONS/MA, 31 de Dezembro de 2025

BENTA FRANCISCA SIQUEIRA ALMEIDA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 003.968.733-32

REGINALDO DE SOUSA COSTA
Reg. no CRC - MA sob o No. 008998
CPF: 224.779.503-04
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Empresa: **DINAMICA TELECOM LTDA**
C.N.P.J.: 14.500.063/0001-11
Insc. Junta Comercial: 21600028612 Data: 19/10/2011
Endereço: Rua DA SAUDE, 411, SAO JOSE, PASTOS BONS/MA, CEP 65870-000
Balanço encerrado em: 31/12/2025

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	32.861,90C
ICMS DIFAL A RECOLHER	129,93C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	**8.081,30C**
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	**8.081,30C**
INSS A RECOLHER	2.857,15C
FGTS A RECOLHER	4.013,92C
FGTS CONSIGNADO A RECOLHER	1.210,23C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**330.335,07C**
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**330.335,07C**
FINANCIAMENTOS	**267.490,56C**
BB GIRO PRONAMPE 819801156	33.582,78C
BB GIRO PRONAMPE 819801932	132.162,00C
BB GIRO PRONAMPE 819801328	17.489,62C
BB GIRO PRONAMPE 819801751	84.256,16C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**62.844,51C**
PARCELAMENTO SEFAZ Nº 623090000417	62.844,51C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.127.788,88C**
CAPITAL SOCIAL	**300.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**300.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	300.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**827.788,88C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**827.788,88C**
LUCROS ACUMULADOS	827.788,88C
CONTA COMPENSAÇÃO PASSIVA	**69.958,29C**
CONTA COMPENSAÇÃO PASSIVA	**69.958,29C**
CONTA COMPENSAÇÃO PASSIVA	**69.958,29C**
BENS EM COMODATO A DEVOLVER	68.500,00C
OUTRAS SAIDAS	1.458,29C

PASTOS BONS/MA, 31 de Dezembro de 2025

BENTA FRANCISCA SIQUEIRA ALMEIDA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 003.968.733-32

REGINALDO DE SOUSA COSTA
Reg. no CRC - MA sob o No. 008998
CPF: 224.779.503-04
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Empresa: **DINAMICA TELECOM LTDA**
C.N.P.J.: 14.500.063/0001-11
Insc. Junta Comercial: 21600028612 Data: 19/10/2011
Endereço: Rua DA SAUDE, 411, SAO JOSE, PASTOS BONS/MA, CEP 65870-000
Período: 01/01/2025 - 31/12/2025

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025

Descrição	Nota Explicativa	Saldo	Total
RECEITA BRUTA			
VENDA DE MERCADORIAS		16.773,47	
SERVIÇOS PRESTADOS		29.382,19	
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO		2.384.285,59	2.430.441,25
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA			
(-) SIMPLES NACIONAL		(332.325,85)	(332.325,85)
RECEITA LÍQUIDA			2.098.115,40
CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			
CUSTOS DE AQUISIÇÃO DE PROVEDOR		(419.408,46)	
MATERIAL APLICADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		(268.145,37)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURIDICA OU FISICA		(79.717,85)	
SOFTWARE		(29.829,51)	(797.101,19)
CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS			
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		(10.064,08)	(10.064,08)
LUCRO BRUTO			1.290.950,13
DESPESAS OPERACIONAIS			1.290.950,13
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
SALÁRIOS E ORDENADOS		(337.043,89)	
PRÓ-LABORE		(18.216,00)	
13º SALÁRIO		(29.073,62)	
FÉRIAS		(34.439,61)	
FGTS		(29.651,35)	
FGTS SOBRE RESCISÃO		(2.453,10)	
RESCISÃO		(12.717,36)	
TREINAMENTO		(22.394,28)	
OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL		(68.257,43)	
FGTS FÉRIAS		(2.755,12)	
FGTS RESCISÃO		(4.125,05)	
ESTAGIÁRIOS		(8.400,00)	(569.526,81)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES			
TAXAS DIVERSAS		(4.421,05)	
ICMS AUTO DE INFRAÇÃO		(3.598,76)	
ICMS DIFAL		(4.729,46)	
IOF		(7.465,41)	
IR SOBRE APLICAÇÕES		(199,43)	(20.414,11)
DESPESAS GERAIS			
ENERGIA ELÉTRICA		(76.290,65)	
ÁGUA E ESGOTO		(102,84)	
SEGUROS		(8.063,28)	
HONORÁRIOS CONTÁBEIS		(13.684,00)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		(26.089,57)	
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		(47.220,72)	
COMBUSTIVEL		(63.052,92)	
SOFTWARE		(64.897,79)	

PASTOS BONS/MA, 31 de Dezembro de 2025

BENTA FRANCISCA SIQUEIRA ALMEIDA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 003.968.733-32

REGINALDO DE SOUSA COSTA
Reg. no CRC - MA sob o No. 008998
CPF: 224.779.503-04
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Empresa: **DINAMICA TELECOM LTDA**
C.N.P.J.: 14.500.063/0001-11
Insc. Junta Comercial: 21600028612 Data: 19/10/2011
Endereço: Rua DA SAUDE, 411, SAO JOSE, PASTOS BONS/MA, CEP 65870-000
Período: 01/01/2025 - 31/12/2025

Folha: 0004
Número livro: 0005

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025

Descrição	Nota Explicativa	Saldo	Total
DESPESAS GERAIS			
MARKETING		(4.314,26)	
DESPESAS COM VEICULOS		(2.139,96)	
UNIFORMES E FARDAMENTOS		(7.460,00)	
ASSESSORIA JURIDICA		(18.083,64)	
DESPESAS COM CARTÃO		(458,52)	(331.858,15)
DESPESAS FINANCEIRAS			
JUROS DE MORA		(705,91)	
JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		(24.008,54)	
JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		(39.118,90)	
JUROS SOBRE PARCELAMENTOS		(3.420,98)	(67.254,33)
RECEITAS FINANCEIRAS			
JUROS DE APLICAÇÕES		3.624,71	3.624,71
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS			
DESCONTO FOLHA		2.321,47	
DESCONTO RESCISAO		2.216,43	
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		30.000,00	34.537,90
RESULTADO OPERACIONAL			340.059,34
RESULTADO ANTES DO IR E CSL			340.059,34
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			340.059,34

PASTOS BONS/MA, 31 de Dezembro de 2025

BENTA FRANCISCA SIQUEIRA ALMEIDA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 003.968.733-32

REGINALDO DE SOUSA COSTA
Reg. no CRC - MA sob o No. 008998
CPF: 224.779.503-04
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Empresa: **DINAMICA TELECOM LTDA**
Inscrição: 14.500.063/0001-11
Endereço: Rua DA SAUDE, 411, SAO JOSE, PASTOS BONS/MA, CEP 65870-000
Período: 01/01/2025 - 31/12/2025
Insc. Junta Comercial: 21600028612 Data: 19/10/2011

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2025

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	865.074,94 + 0,00	1,74
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	165.706,40 + 330.335,07	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	865.074,94	5,22
	Passivo Circulante	165.706,40	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	865.074,94 - 47.228,32	4,94
	Passivo Circulante	165.706,40	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	665.718,43	4,02
	Passivo Circulante	165.706,40	
Índice de Solvência Geral	Ativo	1.693.788,64	3,41
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	165.706,40 + 330.335,07	
Capital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	865.074,94 - 165.706,40	699.368,54
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	165.706,40 + 330.335,07	0,44
	Patrimônio Líquido	1.127.788,88	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	165.706,40 + 330.335,07	0,29
	Ativo Total	1.693.788,64	
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante	165.706,40	0,50
	Passivo Não-Circulante	330.335,07	
Índice de Capital Próprio s/ Passivo Total	Patrimônio Líquido	1.127.788,88	0,67
	Passivo Total	1.693.788,64	
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Não-Circulante	758.755,41	0,67
	Patrimônio Líquido	1.127.788,88	

BENTA FRANCISCA SIQUEIRA ALMEIDA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 003.968.733-32

REGINALDO DE SOUSA COSTA
Reg. no CRC - MA sob o No. 008998
CPF: 224.779.503-04
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Empresa: **DINAMICA TELECOM LTDA**
CNPJ: 14.500.063/0001-11
Insc. Junta Comercial: 21600028612 Data: 19/10/2011
Endereço: Rua da Saude, 411, SAO JOSE, PASTOS BONS/MA, CEP: 65870-000

Folha: 6
Número livro: 0005

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2025

Nota 1 - Contexto Operacional
A DINAMICA TELECOM LTDA apresenta a natureza jurídica Sociedade Empresária Limitada constituída em 19/10/2011 pela empresária, BENTA FRANCISCA SIQUEIRA ALMEIDA,localizada na Rua Da Saúde, nº 411, Bairro São José, na cidade de Pastos Bons(MA), CEP: 65.870-000. Apresenta como objeto social: 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia – SCM; 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho; 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria; 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos; 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações; 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente; 8219-9/01 – Fotocópias e 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras
As demonstrações contábeis foram preparadas e encerradas de acordo com as normas internacionais de relatórios financeiros (IFRS) e práticas contábeis vigentes no Brasil, conforme os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), estabelecidos pelo Conselho Federal de Contabilidade, sob resolução ITG 2.000 R1 Escrituração Contábil.
As demonstrações contábeis estão apresentadas em moeda funcional e nacional no Brasil, o Real. A empresa é optante pelo simples nacional, sob regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.As principais práticas adotadas na elaboração apresentam caracteristicas qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000 (Res. do CFC 1255/09).

Nota 3 - Práticas Contábeis
3.1 - Disponibilidades
Apresenta saldos positivos por meio de suas disponibilidades com finalidade de atender e honrar aos compromissos de caixa a curto prazo, totalizando um montante de R$ 665.718,43 (seiscentos e sessenta e cinco mil setecentos e dezoito reais e quarenta e três centavos), composto por R$ 4.132,00 (quatro mil cento e trinta e dois reais) em caixa, R$ 400,98 (quatrocentos reais e noventa e oito centavos) em contas correntes e R$ 661.185,45 (seiscentos e sessenta e um mil cento e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) em aplicações financeiras.

3.2 - Estoques
A empresa apresenta no seu estoque o montante de R$ 47.228,32 (quarenta e sete mil duzentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos) em mercadorias para revenda

3.3 - Depreciação
A depreciação está sendo apurada conforme as aquisições dos bens, mediante documentação, adotando o método linear, seguindo a Instrução Normativa SRF nº 1700, de 14 de março de 2017, Anexo III, Cap. 85º.

Nota 4 - Patrimônio Líquido
4.1 - Divisão do Capital Social
O Capital Social é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, já integralizadas pela BENTA FRANCISCA SIQUEIRA ALMEIDA.

4.2 - Resultado do Exercício
O resultado do exercício apurado totaliza R$ 340.059,34 (trezentos e quarenta mil e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos) em lucros.

PASTOS BONS/MA, 31 de Dezembro de 2025

BENTA FRANCISCA SIQUEIRA ALMEIDA
SÓCIA ADMINSITRADORA
003.968.733-32

REGINALDO DE SOUSA COSTA
Reg. No CRC-MA o Nº 008998/O
CPF: 224.779.503.04
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 5 **Folha: 1779**

Contém este livro 1779 folhas numeradas do No. 1 ao 1779 emitidas através de processamento eletronico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Nome da Empresa .....: DINAMICA TELECOM LTDA

Ramo .....: Serviços de comunicação multimídia - SMC

Endereço .....: Rua DA SAUDE, 411

Complemento .....:

Bairro .....: SAO JOSE

Municipio .....: PASTOS BONS

Estado .....: MA

Inscrição no CNPJ .....: 14.500.063/0001-11

Inscrição Estadual.....: 123705037

Registro na junta.....: 21600028612 Data registro: 19/10/2011

Inscrição Municipal.....: 000010

PASTOS BONS, 31/12/2025

BENTA FRANCISCA SIQUEIRA ALMEIDA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 003.968.733-32

REGINALDO DE SOUSA COSTA
Reg. no CRC - MA sob o No. 008998
CPF: 224.779.503-04
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE (APÓS APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR E AUTENTICAÇÃO DO LIVRO)

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – BENTA FRANCISCA SIQUEIRA ALMEIDA, BRASILEIRA, CASADO(A), Administrador, inscrito(a) no CPF sob o nº 003.968.733-32, representante legal da sociedade DINÂMICA TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.500.063/0001-11, com sede em RUA DA SAUDE, nº 411 - SAO JOSE - Pastos Bons/MA - CEP 65870-000, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou estatuto social;

II – REGINALDO DE SOUSA COSTA, BRASILEIRA, CASADO(A), contador(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 224.779.503-04, CRC sob o nº 008998, responsável pela escrituração e elaboração das demonstrações contábeis da companhia;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, aprovado em ata de reunião/assembleia arquivada sob nº 21600028612 , referente ao exercício de 2025, ressaltando-se que o respectivo livro contábil encontra-se autenticado nessa Junta Comercial sob nº MAE2600137450; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Maranhão;

2. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

3. O conteúdo refletido do balanço ora apresentado a registro foi aprovado pelo titular/administrador.

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta Declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil** , utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001** , do **Decreto nº 10.543/2020** , da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pastos Bons-MA, 25/06/2026

REGINALDO DE SOUSA COSTA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CPF 224.779.503-04
CRC 008998

BENTA FRANCISCA SIQUEIRA ALMEIDA
Administrador, Sócio
CPF 003.968.733-32

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DINÂMICA TELECOM LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00396873332	BENTA FRANCISCA SIQUEIRA ALMEIDA
22477950304	REGINALDO DE SOUSA COSTA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2026 09:17 SOB Nº 20260835838.
PROTOCOLO: 260835838 DE 25/06/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12611478489. CNPJ DA SEDE: 14500063000111.
NIRE: 21600028612. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/06/2026.
DINÂMICA TELECOM LTDA

MARCIO JULLIAN ARAÚJO BEZERRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FOLHAS. Nº 307
PROC. Nº PE.015/26
RUBRICA 8

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : SAULO JORGE ARAUJO DOS SANTOS
REGISTRO..... : MA-015234/O-7
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.173.763-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 18/09/2026 as 17:35:10.
Válido até: 17/12/2026.
Código de Controle: 3398966.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

FOLHAS. Nº 308
PROC. Nº PE 015/26
RUBRICA

EMPRESA FÁCIL GOVERNO DO MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

EMPRESA FÁCIL GOVERNO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que DINÂMICA TELECOM LTDA
encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:

Protocolo: MAC2600652558

NIRE 21600028612
CNPJ 14.500.063/0001-11

Situação
ATIVA
Status
SEM STATUS

Endereço Completo Rua DA SAUDE, Nº 411, xxxxx, SAO JOSE - Pastos Bons/MA - CEP 65870-000

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado
223	20260835838	26/06/2026	BALANCO	NÃO
223	20250708540	05/06/2025	BALANCO	NÃO
307	20240912365	16/07/2024	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	NÃO
002	20240912357	16/07/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20240819225	08/07/2024	BALANCO	NÃO
223	20230779638	14/06/2023	BALANCO	NÃO
904	T2160002861	09/12/2022	TRANSFORMACAO	NÃO
223	20221336788	16/11/2022	BALANCO	NÃO
223	20211154270	09/09/2021	BALANCO	NÃO
223	20200214837	17/03/2020	BALANCO	NÃO
002	20200130447	19/02/2020	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	NÃO
223	20190773936	17/06/2019	BALANCO	NÃO
223	20180287842	07/06/2018	BALANCO	NÃO
223	20170473678	27/07/2017	BALANCO	NÃO
002	20160451388	13/06/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	20160355435	24/05/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20160258898	25/02/2016	BALANCO	NÃO
315	20151203393	02/09/2015	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	NÃO
091	21600028612	02/09/2015	TRANSFORMACAO	NÃO
002	20151203377	02/09/2015	TRANSFORMACAO	NÃO
002	20151035377	05/08/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20150479905	19/06/2015	BALANCO	NÃO
223	20140104917	07/02/2014	BALANCO	NÃO
315	20110676505	19/10/2011	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	NÃO
080	21101826661	19/10/2011	INSCRIÇÃO	NÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/10/2026, às 09:23:21 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **X7LGQFLF**.

MAC2600652558

Marcio Jullian Araújo Bezerra
Secretário(a) Geral

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

FOLHAS. Nº 309
PROC. Nº PE015/26
RUBRICA 8

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DINÂMICA TELECOM LTDA **NIRE :** 21600028612 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** MAC2600652519
NIRE (Sede) 21600028612	**CNPJ** 14.500.063/0001-11	**Data de Ato Constitutivo** 19/10/2011	**Início de Atividade** 30/09/2011
Endereço Completo Rua DA SAUDE, Nº 411, SAO JOSE - Pastos Bons/MA - CEP 65870-000			
Objeto Social SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA SCM CNAE 61.10-8/03 PROVEDORES DE ACESSO AS REDES REDES DE COMUNICACOES CNAE 61.90-6/01 SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO CNAE 62.09-1/00 PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET CNAE 63.19-4/00 OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CONSERTOS DE COMPUTADORES EM GERAL) CNAE 63.99-2/00 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA CNAE 47.61-0/03 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA CNAE 47.51-2/01 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO CNAE 47.55-5/02 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS CNAE 47.63-6/02 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO CNAE 47.53-9/00 FOTOCOPIAS CNAE 82.19-9/01			
Capital Social R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
BENTA FRANCISCA SIQUEIRA ALMEIDA	003.968.733-32	R$ 300.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
BENTA FRANCISCA SIQUEIRA ALMEIDA	003.968.733-32	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data 26/06/2026	**Número** 20260835838	**Ato/eventos** 223 / 223 - BALANCO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/10/2026, às 09:22:44 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **5RDUOAMF**.

Marcio Jullian Araújo Bezerra
Secretário-Geral

FOLHAS. Nº 310
PROC. Nº PE015726
RUBRICA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 30/09/2026 **Nº da certidão:** 12604031302

Data de validade: 30/11/2026 **Código de Validação:** 1ae1c7b0ac

NOME: DINAMICA TELECOM LTDA

CNPJ: 14.500.063/0001-11

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

FOLHAS. Nº 371
PROC. Nº PE015/26
RUBRICA 8

POSTO ARCOÍRIS LTDA – ME

CNPJ: 11.333.172/0001-01 INSC. EST.: 12.323.354-2

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que forem necessários que a empresa: **DINÂMICA TELECOM LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.500.063/0001-11, com sede na Rua da Saúde, Nº 411, Bairro São José, Pastos Bons (MA), presta serviços de Provedores de acesso às redes de comunicações, suporte técnico, Manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejistas especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejistas de artigos armarinho, Comércio varejistas de artigos esportivos, Comércio varejistas especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio, fotocópias. Não existindo nenhuma ocorrência que desabone sua conduta.

Com o seguinte Serviços prestado na empresa citada acima:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PONTOS
1	Serviço de acesso a internet através de FIBRA OPTICA garantindo a eficiência do serviço com a velocidade de 520 MBs	Mês	12	01

Pastos Bons (MA), 22 de Setembro de 2026

Maciel Vital
Gerente

Av Domingos Sertão, 2007 – Fone (99) 3555-1025 - CEP: 65.870-000 – São José – Pastos Bons – Ma
e-mail: posto-arcoiris@hotmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

REFERENTE AO CONTRATO Nº 086/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS – MA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.277.173/0001-75**, com sede na Avenida Domingos Sertão, nº 1000, Centro, Pastos Bons – MA, neste ato representada por seu representante legal, **ATESTA**, para os devidos fins, especialmente para fins de comprovação de **qualificação técnica em processos licitatórios**, que a empresa **DINÂMICA TELECOM LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.500.063/0001-11**, executou serviços compatíveis com o objeto abaixo especificado, no âmbito do **Contrato nº 086/2023**.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

O contrato teve por objeto a **prestação de serviços de provimento de internet por meio de fibra óptica, acompanhada de assistência e suporte técnico**, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pastos Bons – MA.

SERVIÇOS EXECUTADOS

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade
01	Fornecimento/provimento de internet por meio de fibra óptica, acompanhado de assistência e suporte técnico	Mês	12 meses

Quantidade total correspondente: 01 serviço mensal, com recorrência durante 12 (doze) meses.

CAPACIDADE TÉCNICA

Durante a execução contratual, a empresa **DINÂMICA TELECOM LTDA.** realizou os serviços relacionados ao objeto acima descrito, compreendendo o **provimento de conexão de internet por fibra óptica e a prestação de assistência e suporte técnico**, demonstrando capacidade para a execução do objeto contratado.

Os serviços foram executados no âmbito da Administração Pública Municipal, atendendo às necessidades da **Secretaria Municipal de Administração**, observadas as condições e obrigações estabelecidas no instrumento contratual e seus respectivos termos aditivos. O contrato foi objeto de sucessivas prorrogações, inclusive do **3º Termo Aditivo de Renovação**, celebrado em 09 de janeiro de 2026, demonstrando a continuidade da relação contratual.

ATESTADO

Diante do exposto, **ATESTAMOS, para os devidos fins e especialmente para fins de comprovação de capacidade técnica em procedimentos licitatórios**, que a empresa **DINÂMICA TELECOM LTDA.** possui experiência na execução de serviços de **provimento de internet por fibra óptica, com assistência e suporte técnico**, conforme objeto e características acima descritos.

Atestamos, ainda, que os serviços objeto do contrato foram executados de acordo com as obrigações assumidas, **não havendo, até a presente data, registro que desabone a capacidade técnica da empresa relativamente aos serviços ora atestados.** O presente documento é emitido com base nos registros e documentos integrantes da contratação administrativa acima identificada.

Pastos Bons – MA, 24 de Setembro de 2026

JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

REFERENTE AO CONTRATO Nº 087/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS – MA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.277.173/0001-75**, com sede na Avenida Domingos Sertão, nº 1000, Centro, Pastos Bons – MA, neste ato representada por seu representante legal, **ATESTA**, para os devidos fins, especialmente para fins de comprovação de **qualificação técnica em processos licitatórios**, que a empresa **DINÂMICA TELECOM LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.500.063/0001-11**, executou serviços compatíveis com o objeto abaixo especificado, no âmbito do **Contrato nº 087/2023**.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

O contrato teve por objeto a **prestação de serviços de provimento de internet por meio de fibra óptica, acompanhada de assistência e suporte técnico**, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pastos Bons – MA.

SERVIÇOS EXECUTADOS

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade
01	Fornecimento/provimento de internet por meio de fibra óptica, acompanhado de assistência e suporte técnico	Mês	12 meses

Quantidade total correspondente: 01 serviço mensal, com recorrência durante 12 (doze) meses.

CAPACIDADE TÉCNICA

Durante a execução contratual, a empresa **DINÂMICA TELECOM LTDA.** realizou serviços de **provimento de internet por fibra óptica, assistência e suporte técnico**, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A execução compreendeu a prestação continuada do serviço contratado durante o período estabelecido no instrumento contratual, observadas as condições e obrigações nele previstas. O contrato foi objeto de prorrogações, inclusive mediante **3º Termo Aditivo de Renovação**, celebrado em 09 de janeiro de 2026, evidenciando a continuidade da prestação dos serviços contratados.

ATESTADO

Por meio deste, **ATESTAMOS, para os devidos fins e especialmente para fins de comprovação de capacidade técnica em procedimentos licitatórios**, que a empresa **DINÂMICA TELECOM LTDA.** possui experiência na execução de serviços de **provimento de internet por fibra óptica, assistência e suporte técnico**, conforme objeto e características descritos neste documento.

Atestamos, ainda, que os serviços foram executados de acordo com as obrigações assumidas no contrato, **não havendo, até a presente data, registro que desabone a capacidade técnica da empresa relativamente aos serviços ora atestados.** O presente atestado é emitido com base nos registros e documentos integrantes da contratação administrativa identificada.

Pastos Bons – MA, 24 de Setembro de 2026

Valbea P. da Silva Sousa
VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 004/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

REFERENTE CONTRATO Nº 088/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS – MA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.885.239/0001-02**, com sede na Avenida Domingos Sertão, nº 1000, São José, Pastos Bons – MA, neste ato representada por seu representante legal, **ATESTA**, para os devidos fins, especialmente para fins de comprovação de **qualificação técnica em processos licitatórios**, que a empresa **DINÂMICA TELECOM LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.500.063/0001-11**, executou serviços compatíveis com o objeto abaixo especificado, no âmbito do **Contrato nº 088/2023**.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

O contrato teve por objeto a **prestação de serviços de provimento de internet por meio de fibra óptica, acompanhada de assistência e suporte técnico**, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pastos Bons – MA.

SERVIÇOS EXECUTADOS

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade
01	Fornecimento/provimento de internet por meio de fibra óptica, acompanhado de assistência e suporte técnico	Mês	12 meses

Quantidade total correspondente: 01 serviço mensal, com recorrência durante 12 (doze) meses.

CAPACIDADE TÉCNICA

Durante a execução contratual, a empresa **DINÂMICA TELECOM LTDA.** realizou serviços de **provimento de internet por fibra óptica, assistência e suporte técnico**, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Os serviços foram prestados de forma continuada, observando-se as condições estabelecidas no instrumento contratual e nos respectivos termos aditivos. O contrato foi objeto de prorrogações, inclusive mediante **3º Termo Aditivo de Renovação**, celebrado em 09 de janeiro de 2026, mantendo-se a contratação para continuidade dos serviços.

ATESTADO

Assim, **ATESTAMOS, para os devidos fins e especialmente para fins de comprovação de capacidade técnica em procedimentos licitatórios**, que a empresa **DINÂMICA TELECOM LTDA.** possui experiência na execução de serviços de **provimento de internet por fibra óptica, assistência e suporte técnico**, conforme objeto, unidade e período de execução descritos neste atestado.

Atestamos, ainda, que os serviços foram executados de acordo com as obrigações assumidas no contrato, **não havendo, até a presente data, registro que desabone a capacidade técnica da empresa relativamente aos serviços ora atestados.** O presente documento é emitido com base nos registros e documentos integrantes da contratação administrativa identificada.

Pastos Bons – MA, 24 de Setembro de 2026

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

REFERENTE AO CONTRATO Nº 089/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS – MA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.810.659/0001-43**, com sede na Avenida Domingos Sertão, nº 1000, São José, Pastos Bons – MA, neste ato representada por seu representante legal, **ATESTA**, para os devidos fins, especialmente para fins de comprovação de **qualificação técnica em processos licitatórios**, que a empresa **DINÂMICA TELECOM LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.500.063/0001-11**, executou serviços compatíveis com o objeto abaixo especificado, no âmbito do **Contrato nº 089/2023**.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

O contrato teve por objeto a **prestação de serviços de provimento de internet por meio de fibra óptica, acompanhada de assistência e suporte técnico**, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pastos Bons – MA.

SERVIÇOS EXECUTADOS

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade
01	Fornecimento/provimento de internet por meio de fibra óptica, acompanhado de assistência e suporte técnico	Mês	12 meses

Quantidade total correspondente: 01 serviço mensal, com recorrência durante 12 (doze) meses.

CAPACIDADE TÉCNICA

Durante a execução contratual, a empresa **DINÂMICA TELECOM LTDA.** realizou serviços de **provimento de internet por fibra óptica, assistência e suporte técnico**, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A execução ocorreu de forma continuada, observadas as condições e obrigações estabelecidas no contrato e nos respectivos termos aditivos. O contrato foi objeto de prorrogações, inclusive mediante **3º Termo Aditivo de Renovação**, celebrado em 09 de janeiro de 2026, mantendo-se a prestação dos serviços contratados.

ATESTADO

Diante do exposto, **ATESTAMOS, para os devidos fins e especialmente para fins de comprovação de capacidade técnica em procedimentos licitatórios**, que a empresa **DINÂMICA TELECOM LTDA.** possui experiência na execução de serviços de **provimento de internet por fibra óptica, assistência e suporte técnico**, conforme objeto, unidade, quantidade e período de execução descritos neste documento.

Atestamos, ainda, que os serviços foram executados de acordo com as obrigações assumidas no instrumento contratual, **não havendo, até a presente data, registro que desabone a capacidade técnica da empresa relativamente aos serviços ora atestados**. O presente atestado é emitido com base nos registros e documentos integrantes da contratação administrativa identificada.

Pastos Bons – MA, 24 de Setembro de 2026

Márcia Barbalho Teixeira Rêgo

MÁRCIA BARBALHO TEIXEIRA RÊGO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 07/2025

Boletim de Serviço Eletrônico em 31/10/2016
DOU de 28/10/2016, seção 1, página 12

FOLHAS. Nº 316
PROC. Nº 53500.015126
RUBRICA 8

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 4247, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 156, incisos II e IV, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, e no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o § 1º do art. 10 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, não haverá limite ao número de autorizações para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, o que caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, por configurar-se desnecessária;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.021034/2016-39,

RESOLVE:

Art. 1º Expedir autorização à B F S ALMEIDA EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 14.500.063/0001-11, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 3º Estabelecer que o prazo para o início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, não poderá ser superior a dezoito meses, contado a partir da data de publicação do extrato do ato de autorização de uso de radiofrequência no Diário Oficial da União.

Parágrafo único. O prazo previsto no **caput** poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Elisio Goes de Oliveira Menezes, Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação**, em 26/10/2016, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, II, da Portaria nº 1.476/2014 da Anatel.

A autenticidade deste documento pode ser conferida em https://www.anatel.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0891160** e o código CRC **9F524406**.

FOLHAS. Nº 318
PROC. Nº PE015/26
RUBRICA

ANATEL

BOM DIA
ANTONIO ALAN RODRIGUES DE ARAUJO
Sistemas Interativos

Menu Principal

BOLETO »» ***Nada Consta*** | menu ajuda

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **DINAMICA TELECOM LTDA**

CNPJ: **14.500.063/0001-11**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:36:50 do dia 13/10/2026 (hora e data de Brasília).

Válida até 12/11/2026.

Certidão expedida gratuitamente.

FOLHAS. Nº 319

PROC. Nº PE015/26

RUBRICA

Imprimir Voltar

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2026064/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	015/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, COMPREENDENDO LINKS DEDICADOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS POR FIBRA ÓPTICA, EM DIFERENTES VELOCIDADES, BEM COMO SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET PARA UNIDADES LOCALIZADAS EM ZONA RURAL E/OU DE DIFÍCIL ACESSO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS, UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA.
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R$ 772.718,80 (setecentos e setenta e dois mil, setecentos e dezoito reais e oitenta centavos)

PREÂMBULO

Aos 9 de Novembro de 2026, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 015/2026, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO

DINAMICA TELECOM LTDA | 14.500.063/0001-11
Total de Itens: 7 | Valor Total: R$ 772.718,80 (setecentos e setenta e dois mil, setecentos e dezoito reais e oitenta centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R$ Unit.	R$ Mensal	R$ Total
1	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 200 Mbps.	ponto/mês	200	1	R$ 300,00	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00
3	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 300 Mbps.	ponto/mês	200	1	R$ 407,40	R$ 81.480,00	R$ 81.480,00
5	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 400 Mbps.	ponto/mês	500	1	R$ 522,00	R$ 261.000,00	R$ 261.000,00

7	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 500 Mbps.	ponto/mês	500	1	R$ 540,00	R$ 270.000,00	R$ 270.000,00
9	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 1 Gbps (1.000 Mbps).	ponto/mês	30	1	R$ 1.064,88	R$ 31.946,40	R$ 31.946,40
10	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 2 Gbps (2.000 Mbps).	ponto/mês	20	1	R$ 1.254,62	R$ 25.092,40	R$ 25.092,40
11	Serviço de acesso à internet para unidades de difícil acesso e/ou localizadas em zona rural, por tecnologia tecnicamente viável.	ponto/mês	200	1	R$ 216,00	R$ 43.200,00	R$ 43.200,00
Total Geral							**R$ 772.718,80**

Total Geral	**R$ 772.718,80**

Pastos Bons - MA, 9 de Novembro de 2026

José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026

LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 015/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026064/2026

OBJETO
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, compreendendo links dedicados de comunicação de dados por fibra óptica, em diferentes velocidades, bem como serviços de acesso à internet para unidades localizadas em zona rural e/ou de difícil acesso, incluindo instalação, ativação, configuração, fornecimento dos equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico, destinados ao atendimento das Secretarias, unidades administrativas e demais prédios públicos do Município de Pastos Bons/MA.

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 772.718,80 (setecentos e setenta e dois mil, setecentos e dezoito reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIAS
INICIAL: 11 de Novembro de 2026
FINAL: 11 de Novembro de 2027

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde

DADOS DO BENEFICIÁRIO
DINAMICA TELECOM LTDA, CNPJ nº 14.500.063/0001-11
RUA DA SAUDE, 411, SAO JOSE, Pastos Bons, Maranhão
dinamica@gmail.com, (99) 8438-9840,
BENTA FRANCISCA SIQUEIRA ALMEIDA, CPF nº 003.968.733-32

PREÂMBULO

Aos 11 de Novembro de 2026, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 05.277.173/0001-75, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 015/2026, que tem como objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, compreendendo links dedicados de comunicação de dados por fibra óptica, em diferentes velocidades, bem

como serviços de acesso à internet para unidades localizadas em zona rural e/ou de difícil acesso, incluindo instalação, ativação, configuração, fornecimento dos equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico, destinados ao atendimento das Secretarias, unidades administrativas e demais prédios públicos do Município de Pastos Bons/MA., **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, compreendendo links dedicados de comunicação de dados por fibra óptica, em diferentes velocidades, bem como serviços de acesso à internet para unidades localizadas em zona rural e/ou de difícil acesso, incluindo instalação, ativação, configuração, fornecimento dos equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico, destinados ao atendimento das Secretarias, unidades administrativas e demais prédios públicos do Município de Pastos Bons/MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 015/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Pastos Bons - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP							
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Recorrência**	**Valor Unit.**	**R$ Mensal**	**R$ Total**
1	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 200 Mbps.	ponto/mês	200	1	R$ 300,00	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 200,00 | Recorrência: 1 | R$ Mensal: 60000 | Valor Total: R$ 60.000,00						

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 300 Mbps.	ponto/mês	200	1	R$ 407,40	R$ 81.480,00	R$ 81.480,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 200,00 | Recorrência: 1 | R$ Mensal: 81480 | Valor Total: R$ 81.480,00						
5	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 400 Mbps.	ponto/mês	500	1	R$ 522,00	R$ 261.000,00	R$ 261.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 500,00 | Recorrência: 1 | R$ Mensal: 261000 | Valor Total: R$ 261.000,00						
7	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 500 Mbps.	ponto/mês	500	1	R$ 540,00	R$ 270.000,00	R$ 270.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 500,00 | Recorrência: 1 | R$ Mensal: 270000 | Valor Total: R$ 270.000,00						
9	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 1 Gbps (1.000 Mbps).	ponto/mês	30	1	R$ 1.064,88	R$ 31.946,40	R$ 31.946,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 30,00 | Recorrência: 1 | R$ Mensal: 31946.4 | Valor Total: R$ 31.946,40						
10	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 2 Gbps (2.000 Mbps).	ponto/mês	20	1	R$ 1.254,62	R$ 25.092,40	R$ 25.092,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 20,00 | Recorrência: 1 | R$ Mensal: 25092.4 | Valor Total: R$ 25.092,40						
11	Serviço de acesso à internet para unidades de difícil acesso e/ou localizadas em zona rural, por tecnologia tecnicamente viável.	ponto/mês	200	1	R$ 216,00	R$ 43.200,00	R$ 43.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 200,00 | Recorrência: 1 | R$ Mensal: 43200 | Valor Total: R$ 43.200,00						
Valor Total							**R$ 772.718,80**

Pastos Bons - MA, 11 de Novembro de 2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025

PELA BENEFICIÁRIA

Documento assinado digitalmente
gov.br BENTA FRANCISCA SIQUEIRA ALMEIDA
Data: 11/11/2026 18:33:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BENTA FRANCISCA SIQUEIRA ALMEIDA
CPF nº 003.968.733-32
Contratada

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PASTOS BONS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2026064/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	015/2026
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, compreendendo links dedicados de comunicação de dados por fibra óptica, em diferentes velocidades, bem como serviços de acesso à internet para unidades localizadas em zona rural e/ou de difícil acesso, incluindo instalação, ativação, configuração, fornecimento dos equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico, destinados ao atendimento das Secretarias, unidades administrativas e demais prédios públicos do Município de Pastos Bons/MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R$ 772.718,80 (setecentos e setenta e dois mil, setecentos e dezoito reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	11 de Novembro de 2026
VIGÊNCIA FINAL:	11 de Novembro de 2027

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração	CNPJ:	05.277.173/0001-75
LOGRADOURO:	Avenida Domingos Sertão, 1000	BAIRRO:	São José
CIDADE:	Pastos Bons	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	José Burnett Pereira da Silva	CPF:	293.780.443-87

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	DINAMICA TELECOM LTDA	CPF/CNPJ:	14.500.063/0001-11
ENDEREÇO:	RUA DA SAUDE, 411	BAIRRO:	SAO JOSE
CIDADE:	Pastos Bons	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8438-9840	E-MAIL:	dinamica@gmail.com
REPRESENTANTE:	BENTA FRANCISCA SIQUEIRA ALMEIDA	CPF:	003.968.733-32

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP							
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Recorrência**	**Valor Unit.**	**R$ Mensal**	**R$ Total**
1	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 200 Mbps.	ponto/mês	200	1	R$ 300,00	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 200,00 | Recorrência: 1 | R$ Mensal: 60000 | Valor Total: R$ 60.000,00						

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 300 Mbps.	ponto/mês	200	1	R$ 407,40	R$ 81.480,00	R$ 81.480,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 200,00 | Recorrência: 1 | R$ Mensal: 81480 | Valor Total: R$ 81.480,00						
5	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 400 Mbps.	ponto/mês	500	1	R$ 522,00	R$ 261.000,00	R$ 261.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 500,00 | Recorrência: 1 | R$ Mensal: 261000 | Valor Total: R$ 261.000,00						
7	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 500 Mbps.	ponto/mês	500	1	R$ 540,00	R$ 270.000,00	R$ 270.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 500,00 | Recorrência: 1 | R$ Mensal: 270000 | Valor Total: R$ 270.000,00						
9	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 1 Gbps (1.000 Mbps).	ponto/mês	30	1	R$ 1.064,88	R$ 31.946,40	R$ 31.946,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 30,00 | Recorrência: 1 | R$ Mensal: 31946.4 | Valor Total: R$ 31.946,40						
10	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 2 Gbps (2.000 Mbps).	ponto/mês	20	1	R$ 1.254,62	R$ 25.092,40	R$ 25.092,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 20,00 | Recorrência: 1 | R$ Mensal: 25092.4 | Valor Total: R$ 25.092,40						
11	Serviço de acesso à internet para unidades de difícil acesso e/ou localizadas em zona rural, por tecnologia tecnicamente viável.	ponto/mês	200	1	R$ 216,00	R$ 43.200,00	R$ 43.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 200,00 | Recorrência: 1 | R$ Mensal: 43200 | Valor Total: R$ 43.200,00						
Valor Total							**R$ 772.718,80**

Pastos Bons - MA, 11 de Novembro de 2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025

PELA BENEFICIÁRIA

Documento assinado digitalmente
gov.br BENTA FRANCISCA SIQUEIRA ALMEIDA
Data: 11/11/2026 18:31:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BENTA FRANCISCA SIQUEIRA ALMEIDA
CPF nº 003.968.733-32
Contratada

Município de Pastos Bons - MA
DIÁRIO OFICIAL
VOL. V - Nº 01497 / 2026
ISSN – 2965 - 0979
QUARTA – 11 DE NOVEMBRO DE 2026
EXECUTIVO

FOLHAS. Nº 331
PROC. Nº PE 015/26
RUBRICA

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 90/2026-GAB NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF – MUNICÍPIO APROVADO – EDIÇÃO 2025/2028

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026072/2026 1

ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 010/2026-PMPB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026056/2026-PMPB 2

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 011/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025076/2025 2

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 012/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025076/2025 2

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 013/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025076/2025 2

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 270/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024026/2024 2

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 271/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024026/2024 2

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 272/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024026/2024 2

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 273/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024026/2024 2

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 274/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024026/2024 3

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 275/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024026/2024 3

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 276/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024026/2024 3

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 277/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024026/2024 3

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 278/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024026/2024 3

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 279/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024026/2024 3

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026064/2026 3

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA

PORTARIA N.º 90/2026-GAB NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF – MUNICÍPIO APROVADO – EDIÇÃO 2025/2028. O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, e de acordo com a as disposições do Guia Metodológico do Programa Selo UNICEF – Município Aprovado – Edição 2025/2028, CONSIDERANDO, que o Selo UNICEF é uma estratégia dos Municípios visando à promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes em todo o Brasil; CONSIDERANDO, que através do selo serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitorada e avaliada por políticas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de meninos e meninas; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR os membros abaixo identificados para compor a COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF – MUNICÍPIO APROVADO – EDIÇÃO 2025/2028. I – PREFEITO MUNICIPAL: Enoque Ferreira Mota Neto II - ARTICULADORA MUNICIPAL: Lidiane Fernandes da Silva Sousa III – MOBILIZADOR DE ADOLESCENTES E JOVENS TITULAR: Maria Gildeny de Morais Costa IV – MOBILIZADOR DO RESULTADO SISTÊMICO 1 (SAÚDE E NUTRIÇÃO) TITULAR: Gabriela Lopes da Costa V – MOBILIZADOR DO RESULTADO SISTÊMICO 2 (EDUCAÇÃO) TITULAR: Nathania da Silva Vieira VI – MOBILIZADOR DO RESULTADO SISTÊMICO 3 (PROTEÇÃO CONTRA VIOLÊNCIA TITULAR: Krisna Laylan da Costa Rêgo VII – MOBILIZADOR DO RESULTADO SISTÊMICO 4 (ÁGUA, SANEAMENTO, HIGIENE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS) TITULAR: Raifran de Jesus Silva VIII- MOBILIZADOR DO RESULTADO SISTÊMICO 5 (PROTEÇÃO SOCIAL) TITULAR: Jêirlany Rocha Fonsêca Teixeira IX- MOBILIZADOR DO RESULTADO SISTÊMICO 6 (IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL) TITULAR: Thaís Siqueira Aguiar X- CONSELHO MUNÍCIPAL DE DIREITO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES: TITULAR: Maria de Jesus Nogueira de Santana SUPLENTE: Marcia Barbalho Teixeira Rêgo XI – CONSELHO TUTELAR: TITULAR: Mychelle dos Reis Teixeira SUPLENTE: Suzana Ribeiro Costa XII – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO: TITULAR: Valbea Pereira da Silva Sousa SUPLENTE: Debora do Socorro Cruz da Silva Barros XIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: TITULAR: Marcia Barbalho Teixeira Rêgo SUPLENTE: Anne Katiurcia Rodrigues de Souza Carvalho XIV – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TITULAR: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota SUPLENTE: Gabriela Lopes da Costa XV – PASTORAL DA CRIANÇA TITULAR: Maria Eunice Gonzaga da Silva Souza SUPLENTE: Vera Lúcia Coelho de Andrade XVI – PROJETO VIDA FELIZ TITULAR: Francesli Pereira Barroso SUPLENTE: Maria Sebastiana da Conceição Costa Ferreira XVII – MINISTÉRIO PÚBLICO TITULAR: Antônio Reginaldo Fernandes Farias SUPLENTE: Emanoel Costa de Sousa XVIII – DEPARTAMENTO DE IGUALDADE RACIAL TITULAR: Thaís Siqueira Aguiar SUPLENTE: Claudete Mendes Vieira de Sousa XIX– DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE TITULAR: Raifran de Jesus Silva SUPLENTE: Josimar Coêlho Neto XX – SECRETARIA DA MULHER TITULAR: Rosângela Torres Pacheco Camapum SUPLENTE: Claudiana Câmara Guimarães Costa XXI – SECRETÁRIO DE POLÍTICA PARA CRIANÇAS, JUVENTUDE OU EQUIVALENTE TITULAR: Icaro Renner da Rocha Ribeiro SUPLENTE: Jardel Araújo Ferreira XXII- SECRETÁRIO OU GESTOR RESPONSÁVEL PELO PLANO PLURIANUAL PPA TITULAR: Elanne Duarte Barros Gangeiro SUPLENTE: Clênio Assunção Silva XXIII- SECRETÁRIO DE CULTURA TITULAR: Wellington Cesar Carvalho Rêgo SUPLENTE: Lins Ronaldo Aquino Mota XXIV- SECRETÁRIO DE ESPORTE TITULAR: Dario de Jesus Saraiva Ferreira SUPLENTE: José Ribamar Oliveira Rêgo Júnior XXV- PASTORAL DA JUVENTUDE TITULAR: Jardel Araújo Ferreira SUPLENTE: Lauanda dos Santos Fernandes XXVI – IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA TITULAR: Simony Araújo Ribeiro de Sousa SUPLENTE: Denise Clementina da Silva XXVII – DEFESORIA PÚBLICA TITULAR: Lisley Lorena Cardoso Rodrigues SUPLENTE: Sacha Luana da Silva Rego Art. 2º A Comissão Intersetorial Pelos Direitos da Infância e Adolescência – Selo Unicef – Município Aprovado – Edição 2025/2028 tem caráter intersetorial, devendo ser composta por atores sociais governamentais e não governamentais da rede de defesa e garantia de direitos e do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente que tem relevância para a realização das ações propostas para o projeto. Art.3º A Comissão é operacional e tem por objetivo planejar, executar, monitorar e avaliar juntamente com o CMDCA e com a articulação do Selo no Município as ações previstas na metodologia do Selo Unicef – Município Aprovado – Edição 2025/2028. §1º. A Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência – Selo Unicef – Município Aprovado – Edição 2025/2028 não substitui o Conselho de Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, Conselho Tutelar e nem o (a) Articulador (a) do Selo Unicef – Município Aprovado. §2º. Os membros da Comissão podem ser substituídos a qualquer tempo, respeitando, sempre, a representação dos diversos atores sociais da rede municipal. Art. 4º O trabalho realizado pela Comissão Intersetorial pelos direitos da Infância e Adolescência – Selo Unicef – Município Aprovado – Edição 2025/2028 é de caráter gratuito, não cabendo, pois, qualquer repasse compensatório ou remuneratório a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza laborais, previdenciária ou afim para participação na Comissão. Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos onze (11) dias do mês de novembro (11) de 2026. ENOQUE FERREITA MOTA NETO
Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2026, assinado em 10/11/2026. Objeto: Contratação empresa para o fornecimento parcelado de material para oficina socioeducativa no âmbito dos serviços socioassistenciais da Assistência Social do Município de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2026072/2026. Modalidade: Adesão nº 018/2026. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43, CONTRATADO: AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA, CNPJ nº 44.331.698/0001-01.

Valor Global: R$ 1.421.350,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil e trezentos e cinquenta reais). Vigência Inicial: 10 de Novembro de 2026. Vigência Final: 10 de Novembro de 2027. Marcia Barbalho Teixeira Rêgo - Secretária Munic. Ass. Social. Pastos Bons - MA, 10 de Novembro de 2026.

ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 010/2026-PMPB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026056/2026-PMPB A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a presente ERRATA referente à matéria intitulada "EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 010/2026-PMPB, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026056/2026-PMPB", publicada no Diário Oficial do Município de Pastos Bons/MA, Volume V, nº 01487/2026, em 27 de outubro de 2026, página 1, para retificar os erros materiais abaixo identificados:

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE ADESÃO

ONDE SE LÊ:

"COMUNICA que aderiu através do Processo de Carona nº 006/2026, à mencionada Ata de Registro de Preços nº 032/2025"

LEIA-SE:

"COMUNICA que aderiu através do Processo de Adesão nº 010/2026, à mencionada Ata de Registro de Preços nº 032/2025"

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E REDAÇÃO DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

ONDE SE LÊ:

"O objeto da presente adesão é a Contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais no Município de Pastos Bons/MA, em conformidade no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e no art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021."

LEIA-SE:

"Da Fundamentação Legal: conformidade no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e no art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021."

Esclarece-se que o objeto correto da Adesão nº 010/2026-PMPB é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de elementos visuais e dispositivos auxiliares destinados à organização, orientação e segurança do trânsito em vias públicas, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços, visando otimizar a gestão pública para o funcionamento dos serviços municipais em Pastos Bons/MA, conforme já indicado no início da matéria publicada e no documento original atualizado. Permanecem inalteradas as demais informações e disposições constantes da publicação original. Pastos Bons/MA, 10 de novembro de 2026. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 011/2026, assinado em 10/11/2026. Objeto: Termo Aditivo que visa adicionar Quantitativo de 25% sobre a quantidade inicial do Contrato nº 011/2026 que objetiva a contratação de empresa em serviços para prestação de serviços de consertos, reparos mecânicos, manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas da frota da Secretaria Municipal de Administração de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025076/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2026. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: RAFAELA DANTAS COSTA, CNPJ nº 08.595.975/0001-11. Valor Global: R$82.215,00 (oitenta e dois mil e duzentos e quinze reais). José Burnett Pereira da Silva - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 10 de Novembro de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 012/2026, assinado em 10/11/2026. Objeto: Termo Aditivo que visa adicionar Quantitativo de 25% sobre a quantidade inicial do Contrato 012/2026 que objetiva a contratação de empresa em serviços para prestação de serviços de consertos, reparos mecânicos, manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas da frota da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025076/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2026. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: RAFAELA DANTAS COSTA, CNPJ nº 08.595.975/0001-11. Valor Global: R$ 33.015,00 (trinta e três mil e quinze reais). Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 10 de Novembro de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 013/2026, assinado em 10/11/2026. Objeto: Termo Aditivo que visa adicionar Quantitativo de 25% sobre a quantidade inicial do Contrato nº 013/2026 que objetiva a contratação de empresa em serviços para prestação de serviços de consertos, reparos mecânicos, manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025076/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2026. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: RAFAELA DANTAS COSTA, CNPJ nº 08.595.975/0001-11. Valor Global: R$ 26.180,00 (vinte e seis mil e cento e oitenta reais). Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretaria Municipal de Saúde. Pastos Bons - MA, 10 de Novembro de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 270/2024, assinado em 10/11/2026. Objeto: 2º Aditivo de Renovação do Contrato 270/2024 que objetiva a contratação de empresa para os serviços de Buffet (Arroz, Frango, Carne, Saladas Diversas, Farofa) e Lanches (Salgados diversos (Pastel, Coxinha, Cartucho), Cachorro-Quente, Creme de Galinha, Sanduíche Natural e Sucos naturais etc.), em atendimento à Secretaria Municipal de Administração de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024026/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, arts. 106 e 107. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: KANTO DAS DELICIAS LTDA, CNPJ nº 27.569.090/0001-92. Valor Global: R$ 148.551,00 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais). Vigência Inicial: 11 de Novembro de 2026. Vigência Final: 11 de Novembro de 2027. José Burnett Pereira da Silva - Secretário Municipal de Administração. Pastos Bons - MA, 10 de Novembro de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 271/2024, assinado em 10/11/2026. Objeto: 2º Aditivo de Renovação do Contrato 271/2024 que objetiva a contratação de empresa para os serviços de Buffet (Arroz, Frango, Carne, Saladas Diversas, Farofa) e Lanches (Salgados diversos (Pastel, Coxinha, Cartucho), Cachorro-Quente, Creme de Galinha, Sanduíche Natural e Sucos naturais etc.), em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024026/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, arts. 106 e 107. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: KANTO DAS DELICIAS LTDA, CNPJ nº 27.569.090/0001-92. Valor Global: R$ 203.333,00 (duzentos e três mil, trezentos e trinta e três reais). Vigência Inicial: 11 de Novembro de 2026. Vigência Final: 11 de Novembro de 2027. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretária Municipal de Educação. Pastos Bons - MA, 10 de Novembro de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 272/2024, assinado em 10/11/2026. Objeto: 2º Aditivo de Renovação do Contrato 272/2024 que objetiva a contratação de empresa para os serviços de Buffet (Arroz, Frango, Carne, Saladas Diversas, Farofa) e Lanches (Salgados diversos (Pastel, Coxinha, Cartucho), Cachorro-Quente, Creme de Galinha, Sanduíche Natural e Sucos naturais etc.), em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024026/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, arts. 106 e 107. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: KANTO DAS DELICIAS LTDA, CNPJ nº 27.569.090/0001-92. Valor Global: R$ 35.647,50 (trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 11 de Novembro de 2026. Vigência Final: 11 de Novembro de 2027. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Municipal de Saúde. Pastos Bons - MA, 10 de Novembro de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 273/2024, assinado em 10/11/2026. Objeto: 2º Aditivo de Renovação do Contrato 273/2024 que objetiva a contratação de empresa para os serviços de Buffet (Arroz, Frango, Carne, Saladas Diversas, Farofa) e Lanches (Salgados diversos (Pastel, Coxinha, Cartucho), Cachorro-Quente, Creme de Galinha, Sanduíche Natural e Sucos naturais etc.), em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024026/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, arts. 106 e 107. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43, CONTRATADO: KANTO DAS DELICIAS LTDA, CNPJ nº 27.569.090/0001-92. Valor Global: R$ 124.511,00 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e onze reais). Vigência Inicial: 11 de Novembro de 2026. Vigência Final: 11 de Novembro de 2027. Marcia Barbalho Teixeira Rêgo - Secretária Municipal de Assistência Social. Pastos Bons - MA, 10 de Novembro de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 274/2024, assinado em 10/11/2026. Objeto: 2º Aditivo de Renovação do Contrato 274/2024 que objetiva a contratação de empresa para os serviços de Buffet (Arroz, Frango, Carne, Saladas Diversas, Farofa) e Lanches (Salgados diversos (Pastel, Coxinha, Cartucho), Cachorro-Quente, Creme de Galinha, Sanduíche Natural e Sucos naturais etc.), em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024026/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, arts. 106 e 107. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: KANTO DAS DELICIAS LTDA, CNPJ nº 27.569.090/0001-92. Valor Global: R$ 183.807,50 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e sete reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 11 de Novembro de 2026. Vigência Final: 11 de Novembro de 2027. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Municipal de Saúde. Pastos Bons - MA, 10 de Novembro de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 275/2024, assinado em 10/11/2026. Objeto: 2º Aditivo de Renovação do Contrato 275/2024 que objetiva a contratação de empresa para os serviços de Buffet (Arroz, Frango, Carne, Saladas Diversas, Farofa) e Lanches (Salgados diversos (Pastel, Coxinha, Cartucho), Cachorro-Quente, Creme de Galinha, Sanduíche Natural e Sucos naturais etc.), em atendimento à Secretaria Municipal de Administração de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024026/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, arts. 106 e 107. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: R D DE SOUSA, CNPJ nº 37.151.888/0001-73. Valor Global: R$ 140.890,00 (cento e quarenta mil, oitocentos e noventa reais). Vigência Inicial: 11 de Novembro de 2026. Vigência Final: 11 de Novembro de 2027. José Burnett Pereira da Silva - Secretário Municipal de Administração. Pastos Bons - MA, 10 de Novembro de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 276/2024, assinado em 10/11/2026. Objeto: 2º Aditivo de Renovação do Contrato 276/2024 que objetiva a contratação de empresa para os serviços de Buffet (Arroz, Frango, Carne, Saladas Diversas, Farofa) e Lanches (Salgados diversos (Pastel, Coxinha, Cartucho), Cachorro-Quente, Creme de Galinha, Sanduíche Natural e Sucos naturais etc.), em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024026/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, arts. 106 e 107. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: R D DE SOUSA, CNPJ nº 37.151.888/0001-73. Valor Global: R$ 135.236,25 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos). Vigência Inicial: 11 de Novembro de 2026. Vigência Final: 11 de Novembro de 2027. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretária Municipal de Educação. Pastos Bons - MA, 10 de Novembro de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 277/2024, assinado em 10/11/2026. Objeto: 2º Aditivo de Renovação do Contrato 277/2024 que objetiva a contratação de empresa para os serviços de Buffet (Arroz, Frango, Carne, Saladas Diversas, Farofa) e Lanches (Salgados diversos (Pastel, Coxinha, Cartucho), Cachorro-Quente, Creme de Galinha, Sanduíche Natural e Sucos naturais etc.), em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024026/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, arts. 106 e 107. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43, CONTRATADO: R D DE SOUSA, CNPJ nº 37.151.888/0001-73. Valor Global: R$ 140.830,00 (cento e quarenta mil, oitocentos e trinta reais). Vigência Inicial: 11 de Novembro de 2026. Vigência Final: 11 de Novembro de 2027. Marcia Barbalho Teixeira Rêgo - Secretária Municipal de Assistência Social. Pastos Bons - MA, 10 de Novembro de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 278/2024, assinado em 10/11/2026. Objeto: 2º Aditivo de Renovação do Contrato 278/2024 que objetiva a contratação de empresa para os serviços de Buffet (Arroz, Frango, Carne, Saladas Diversas, Farofa) e Lanches (Salgados diversos (Pastel, Coxinha, Cartucho), Cachorro-Quente, Creme de Galinha, Sanduíche Natural e Sucos naturais etc.), em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024026/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, arts. 106 e 107. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: R D DE SOUSA, CNPJ nº 37.151.888/0001-73. Valor Global: R$ 36.020,00 (trinta e seis mil e vinte reais). Vigência Inicial: 11 de Novembro de 2026. Vigência Final: 11 de Novembro de 2027. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Municipal de Saúde. Pastos Bons - MA, 10 de Novembro de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 279/2024, assinado em 10/11/2026. Objeto: 2º Aditivo de Renovação do Contrato 279/2024 que objetiva a contratação de empresa para os serviços de Buffet (Arroz, Frango, Carne, Saladas Diversas, Farofa) e Lanches (Salgados diversos (Pastel, Coxinha, Cartucho), Cachorro-Quente, Creme de Galinha, Sanduíche Natural e Sucos naturais etc.), em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024026/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, arts. 106 e 107. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: R D DE SOUSA, CNPJ nº 37.151.888/0001-73. Valor Global: R$ 130.017,50 (cento e trinta mil, dezessete reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 11 de Novembro de 2026. Vigência Final: 11 de Novembro de 2027. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Municipal de Saúde. Pastos Bons - MA, 10 de Novembro de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2026064/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	015/2026
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, compreendendo links dedicados de comunicação de dados por fibra óptica, em diferentes velocidades, bem como serviços de acesso à internet para unidades localizadas em zona rural e/ou de difícil acesso, incluindo instalação, ativação, configuração, fornecimento dos equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico, destinados ao atendimento das Secretarias, unidades administrativas e demais prédios públicos do Município de Pastos Bons/MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R$ 772.718,80 (setecentos e setenta e dois mil, setecentos e dezoito reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	11 de Novembro de 2026
VIGÊNCIA FINAL:	11 de Novembro de 2027

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração	CNPJ:	05.277.173/0001-75
LOGRADOURO:	Avenida Domingos Sertão, 1000	BAIRRO:	São José
CIDADE:	Pastos Bons	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	José Burnett Pereira da Silva	CPF:	293.780.443-87

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	DINAMICA TELECOM LTDA	CPF/CNPJ:	14.500.063/0001-11
ENDEREÇO:	RUA DA SAUDE, 411	BAIRRO:	SAO JOSE

CIDADE:	Pastos Bons	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8438-9840	E-MAIL:	dinamica@gmail.com
REPRESENTANTE:	BENTA FRANCISCA SIQUEIRA ALMEIDA	CPF:	003.968.733-32

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	Valor Unit.	R$ Mensal	R$ Total
1	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 200 Mbps.	ponto/mês	200	1	R$ 300,00	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 200,00 | Recorrência: 1 | R$ Mensal: 60000 | Valor Total: R$ 60.000,00						
3	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 300 Mbps.	ponto/mês	200	1	R$ 407,40	R$ 81.480,00	R$ 81.480,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 200,00 | Recorrência: 1 | R$ Mensal: 81480 | Valor Total: R$ 81.480,00						
5	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 400 Mbps.	ponto/mês	500	1	R$ 522,00	R$ 261.000,00	R$ 261.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 500,00 | Recorrência: 1 | R$ Mensal: 261000 | Valor Total: R$ 261.000,00						
7	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 500 Mbps.	ponto/mês	500	1	R$ 540,00	R$ 270.000,00	R$ 270.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 500,00 | Recorrência: 1 | R$ Mensal: 270000 | Valor Total: R$ 270.000,00						
9	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 1 Gbps (1.000 Mbps).	ponto/mês	30	1	R$ 1.064,88	R$ 31.946,40	R$ 31.946,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 30,00 | Recorrência: 1 | R$ Mensal: 31946.4 | Valor Total: R$ 31.946,40						
10	Link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, velocidade de 2 Gbps (2.000 Mbps).	ponto/mês	20	1	R$ 1.254,62	R$ 25.092,40	R$ 25.092,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 20,00 | Recorrência: 1 | R$ Mensal: 25092.4 | Valor Total: R$ 25.092,40						
11	Serviço de acesso à internet para unidades de difícil acesso e/ou localizadas em zona rural, por tecnologia tecnicamente viável.	ponto/mês	200	1	R$ 216,00	R$ 43.200,00	R$ 43.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 200,00 | Recorrência: 1 | R$ Mensal: 43200 | Valor Total: R$ 43.200,00						
Valor Total							R$ 772.718,80

FOLHAS. Nº 334
PROC. Nº PE 015/26
RUBRICA

Pastos Bons - MA, 11 de Novembro de 2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025

PELA BENEFICIÁRIA

BENTA FRANCISCA SIQUEIRA ALMEIDA
CPF nº 003.968.733-32

Contratada

DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA
VOL. V - Nº 01497 – QUARTA – 11 DE NOVEMBRO DE 2026
ISSN - 2965-0976

FOLHAS. Nº 335
PROC. Nº PE 015/26
RUBRICA

PREFEITURA DE PASTOS BONS
Uma cidade para todos

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000
Pastos Bons – MA
Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

MUNICIPIO DE PASTOS BONS:05277173000175

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PASTOS BONS:05277173000175
Dados: 2026.11.11 20:33:12 -03'00'